



EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.581, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a autoridade administrativa responsável pelo julgamento do recurso hierárquico interpostos em processos licitatórios.

Considerando a estrutura organizacional da Administração Municipal, especial o disposto no ANEXO I da Lei Complementar Municipal nº 353, de 03 de fevereiro de 2021, redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 393, de 02 de novembro de 2022;

Considerando que o Departamento de Planejamento de Aquisições e Contratações, bem como o Agente de Contratação e Pregoeiro estão subordinados diretamente ao Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças;

Considerando o disposto no art. 74, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Franca, que dispõe sobre a competência privativa do Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito do Município de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A

Art. 1º Os recursos hierárquicos interpostos em processos de licitação deverão ser encaminhados para serem julgados pelo Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 31 de janeiro de 2023.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 027, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Trata-se sobre concessão de LICENÇA SEM VENCIMENTOS para servidor municipal e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o constante do Processo nº 2022007723;

R E S O L V E

Art. 1º Fica AUTORIZADA a concessão de licença sem vencimentos, pelo período de 01 ano, a partir de 28 de fevereiro de 2023, do servidor público municipal José Conrado Dias Netto, chapa 11.618, Médico Veterinário PPI/VS.

Art. 2º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 31 de janeiro de 2023.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 028, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Trata-se sobre concessão de LICENÇA SEM VENCIMENTOS para servidora municipal e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o constante do Processo nº 2022002291;

R E S O L V E

Art. 1º Fica AUTORIZADA a concessão de licença sem vencimentos, pelo período de 01 ano, a partir de 17 de fevereiro de 2023, da servidora pública municipal Maira Riquieri Coelho, chapa 12.754, Professora Peb I.

Art. 2º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 31 de janeiro de 2023.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 029, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Convocação da XIII Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, ROBERTA PUCCI DE MELO, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no Inciso II do artigo 4º da Lei Municipal nº 8.388, de 06 de abril de 2016;

R E S O L V E

Art. 1º Convocar extraordinariamente a XIII Conferência Municipal de Assistência Social - 2023 com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor novas diretrizes para o aperfeiçoamento e avanços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º A XIII Conferência Municipal de Assistência Social – 2023 terá como tema central: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

Art. 3º A XIII Conferência Municipal de Assistência Social – 2023 abordará 05 (cinco) Eixos:

I. EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

II. EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

III. EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?;

IV. EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e

V. EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 4º A XIII Conferência Municipal de Assistência Social – 2023 realizar-se-á de forma presencial, no mês de julho/2023.

Art. 5º Para a organização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social - 2023, será constituída uma Comissão Organizadora, com composição paritária, coordenada pela Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, com representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

Parágrafo único. Apoiarão a Organização da Conferência a Secretaria-Executiva do CMAS e as unidades vinculadas à Secretaria de Ação Social.

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Franca

Lei Complementar Nº 233 de 20/12/13
Decreto Nº 10.115, de 12/03/14

Produzido pela Assessoria de Comunicação Social | Gabinete do Prefeito
Andressa O. Neves Garcia - Diretora do Departamento Municipal de Governo
Keila Alves P. Fradique - Jornalista Responsável /MTB – 46.013 e Chefe do Setor de Imprensa Social

Kamila Nogueira de Oliveira - Chefe do Setor de Diário Oficial
Bruno do Carmo Marques - Chefe do Setor de Comunicação Oficial
José Antônio de Almeida Turqueti - Redator
José Comparini - Fotógrafo

www.franca.sp.gov.br/diariooficial

Publicações

e-mail: diariooficial@franca.sp.gov.br
Tel. (16) 3711 9088 / 3711 9802

Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

Apoio à imprensa: imprensa@franca.sp.gov.br
Tel. (16) 3711.9130

Poder Executivo

Alexandre Augusto Ferreira - Prefeito
Everton de Paula - Vice-Prefeito
Cynthia Milhim Ferreira - Presidente do Fundo Social e Solidariedade
Fernando Luiz Baldochi - Chefe de Gabinete
Peterson Alves Facioli - Secretário de Administração e Recursos Humanos
Gislaine A. Liporoni Peres - Secretária de Ação Social
Lucimara de O. C. Prado - Secretária de Desenvolvimento
Márcia de C. Gatti - Secretária de Educação
Raquel Regina Pereira - Secretária de Finanças
Nicola Rossano Costa - Secretário de Infraestrutura
Rui Engrácia Garcia Caluz - Secretário de Meio Ambiente
Eduardo A. Campanaro - Procurador Geral do Município
Waléria Souza de Mascarenhas - Secretária de Saúde
Marcus A. M. de Araujo - Secretário de Segurança
Milena Bernardino - Presidente da EMDEF
Mateus Caetano - Presidente da FEAC

Poder Legislativo Mesa Diretora

Carlinho Petrópolis Farmácia - Presidente
Pastor Palamoni - Vice-Presidente
Luiz Amaral - 1º Secretário
Lindsay Cardoso - 2ª Secretária

Art. 6º Para a realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social – 2023, o Conselho Municipal de Assistência Social contará com o recurso orçamentário e financeiro, conforme previsto no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social para 2023.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 31 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

ROBERTA PUCCI DE MELO
PRESIDENTE DO C.M.A.S.

PORTARIA Nº 030, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Constitui e nomeia Comissão Municipal para execução e acompanhamento do Concurso Público nº 01/2023 e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o constante do Processo Administrativo nº 2023004823;

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída e nomeada a Comissão Municipal para execução e acompanhamento do Concurso Público nº 01/2023, que se destina a selecionar candidatas para provimento de cargos substitutos.

Parágrafo único. Sob a presidência do primeiro dos nomeados, a Comissão será composta pelos seguintes membros:

1. Petersson Alves Facioli
2. Luciane Aparecida Furlan
3. Roselaine Cristina Leal Lopes
4. Mirelle Aleixo Bianchini Coelho

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Franca, 31 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Franca, a Comissão Especial de Concurso Público, no uso de suas atribuições torna públicas as instruções relativas à realização do Concurso Público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 1.2. Os empregos, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, e a jornada de trabalho são os constantes da Tabela abaixo.

CÓD.	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE / REQUISITOS - Jornada de Trabalho Semanal	VENCIMEN-TOS (R\$)	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)
101	AGENTE DE DEFESA CIVIL SUBSTITUTO	Ensino Médio Completo, Carteira de Habilitação Categoria A/E, Curso de Primeiros Socorros / Jornada de Revezamento de Turno / 40 horas	2.145,43	71,00
102	COORDENADOR PEDAGÓGICO SUBSTITUTO	Licenciatura Plena em Pedagogia e experiência mínima comprovada de 06 meses no magistério / 40 horas	4.031,69	90,00
103	MÉDICO CIRURGIÃO GASTROENTEROLOGISTA SUBSTITUTO			
104	MÉDICO DERMATOLOGISTA SUBSTITUTO			
105	MÉDICO EMERGENCIALISTA PEDIATRA SUBSTITUTO			
106	MÉDICO ESPECIALISTA EM DOPPLER SUBSTITUTO			

107	MÉDICO ESPECIALISTA EM ULTRASSONOGRAFIA GINECOLÓGICA E OBSTETRÍCIA SUBSTITUTO	Superior na área, Especialização e Registro no Conselho / Carga de Trabalho Mensal, Consultas, Procedimentos, Plantão e/ou Hora. Vide Anexo IV	Remuneração conforme Leis Municipais nº 258/2014 e 264/2015, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 10581/2016 Vide Anexo IV	90,00
108	MÉDICO GERIATRA SUBSTITUTO			
109	MÉDICO HEMATOLOGISTA SUBSTITUTO			
110	MÉDICO HOMEOPATA SUBSTITUTO			
111	MÉDICO INFECTOLOGISTA SUBSTITUTO			
112	MÉDICO MASTOLOGISTA SUBSTITUTO			
113	MÉDICO NEFROLOGISTA SUBSTITUTO			
114	MÉDICO ONCOLOGISTA SUBSTITUTO			
115	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA SUBSTITUTO			
116	MÉDICO PEDIATRA SUBSTITUTO			
117	MÉDICO PNEUMOLOGISTA SUBSTITUTO			
118	MÉDICO PNEUMOLOGISTA CIRURGIÃO TORÁCICO SUBSTITUTO			
119	MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL SUBSTITUTO			
120	MÉDICO RADIOLOGISTA SUBSTITUTO			
121	MÉDICO REUMATOLOGISTA SUBSTITUTO			
122	MÉDICO UROLOGISTA SUBSTITUTO			
123	MOTORISTA I SUBSTITUTO	Ensino Fundamental Incompleto, mínimo de 06 meses de experiência comprovada e CNH Categoria A/E / 40 horas	R\$ 2.145,46	51,00
124	ORIENTADOR EDUCACIONAL SUBSTITUTO	Licenciatura Plena em Pedagogia em conformidade com o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) nº 1, de 15 de maio de 2006 e experiência mínima comprovada de 06 meses no magistério / 40 horas	R\$ 4.031,69	90,00
125	PEDAGOGO SUBSTITUTO	Licenciatura Plena em Pedagogia em conformidade com o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) nº 1, de 15 de maio de 2006 e experiência mínima comprovada de 06 meses no magistério / 40 horas	R\$ 4.031,69	90,00
126	PROFESSOR PEB II - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA SUBSTITUTO	Habilitação específica de nível superior na área de atuação, correspondente à Licenciatura em Educação Artística ou em Arte/ mínimo de 16 e máxima de 40 horas/aulas (Na composição da jornada de trabalho para os professores da Educação Básica, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades com os educandos e 1/3 para as atividades extraclasse, nos moldes da Lei Federal nº 11.738/2008)	18,07 horas/aula	90,00
127	PROFESSOR PEB II - FÍSICA SUBSTITUTO	Habilitação específica de nível superior na área de atuação, correspondente à Licenciatura Plena / mínimo de 16 e máxima de 40 horas/aulas (Na composição da jornada de trabalho, dos professores do Quadro do Magistério Municipal, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, e 1/3 para as atividades extraclasse, nos moldes da Lei Federal nº 11.738/2008)	18,07 horas/aula	90,00
128	PROFESSOR PEB II - SOCIOLOGIA SUBSTITUTO	Habilitação específica de nível superior na área de atuação, correspondente à Licenciatura Plena / mínimo de 16 e máxima de 40 horas/aulas (Na composição da jornada de trabalho, dos professores do Quadro do Magistério Municipal, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, e 1/3 para as atividades extraclasse, nos moldes da Lei Federal nº 11.738/2008)	18,07 horas/aula	90,00
129	SERVENTE MERENDEIRO SUBSTITUTO	Ensino Fundamental I Incompleto / 40 horas	R\$ 1.656,39	43,00
130	SUPERVISOR DE ENSINO SUBSTITUTO	Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em inspeção ou supervisão escolar, em conformidade com o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) nº 1, de 15 de maio de 2006 e experiência mínima de 06 meses no magistério e pelo menos 06 meses de experiência como especialista de educação / 40 horas	R\$ 4.031,69	90,00

- 1.3. Os cargos descritos no item 1.2. serão contratados para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público decorrente do afastamento de servidor ocupante de emprego público titular do quadro permanente, por prazo determinado, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 303 de 06 de agosto de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 388 de 28 de setembro de 2022, constante do Anexo V deste Edital, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 11.274/2021.
- 1.4. Os servidores públicos contratados com fundamento na referida legislação possuirão vínculo jurídico de direito público, de natureza

administrativa especial, cujos direitos são por ela exclusivamente regulados, excluindo-se qualquer outro texto legal e estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da legislação federal.

- 1.5. Os substitutos somente serão contratados se houver vaga e necessidade de substituição decorrente do afastamento de servidor titular, em virtude de Licença Gestante, Licença Saúde, Suspensão de Contrato de Trabalho, Seguro Acidente, Licença Judicial, afastamento para exercício de Cargo em Comissão e/ou Função Gratificada, inclusive a de Diretor de Escola, ou por qualquer motivo de ordem legal, todos por período superior a (15) quinze dias, ficando vedada a substituição para suprimento de período de férias de servidor titular, salvo para substituir nas férias da servidora titular de cargo ou emprego público de caráter permanente imediatamente após o vencimento da licença gestante (§3º do artigo2º).

1.5.1 A contratação do substituto da área da Saúde será vinculada à necessidade de substituição decorrente do afastamento de servidor ocupante de emprego ou cargo público titular nas hipóteses previstas no item acima, podendo haver substituição consecutiva de titulares desde que não seja excedido o período máximo de 2 (dois) anos.

1.5.2 A contratação do substituto da área da Educação será vinculada à necessidade de substituição decorrente do afastamento de servidor ocupante de emprego ou cargo público titular nas hipóteses previstas no item 1.5, podendo haver substituição consecutiva de titulares desde que não seja excedido o período de um ano de contrato, prorrogável por mais um.

1.5.3 Findo o prazo de vigência nos termos dos itens 1.5.1 e 1.5.2, o contrato será automaticamente extinto ressalvando-se a hipótese de substituição consecutiva prevista no artigo 3º, parágrafos 2º e 3º da Lei Complementar Municipal 303/2018, com alterações dadas pela Lei Complementar 388 de 28 de setembro de 2022.

1.5.4 O contrato poderá extinguir-se antes do término de sua vigência nas hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Complementar Municipal nº 303/2018, alterada pela Lei Complementar nº 388 de 28 de setembro de 2022.

- 1.6. A carga horária dos empregos poderá ser estendida, se for o caso, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados e será exercida de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos públicos substitutos, para formação de cadastro reserva durante o prazo de validade do Concurso, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 303/2018.
- 1.7. Os vencimentos mencionados referem-se ao mês de janeiro de 2023 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Franca aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.
- 1.8. A remuneração dos profissionais Médicos, cujos valores constam da tabela abaixo, obedece ao estabelecido pelas Leis Municipais 258/2014 e 264/2015, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 10.581, de 6 dezembro de 2016, e constam do Anexo IV deste Edital.

1.9.1 Os empregos públicos com remuneração segundo os subníveis II a XV das Leis Municipais 258/2014 e 264/2015 fazem jus à parcela destacada referente à Incorp. Lei 036/2001, no valor de R\$ 461,52. Quanto ao sub nível I, o valor divulgado já contempla o da referida incorporação.

TABELA DE VENCIMENTOS MÉDICOS

Nível	Sub-nível	Remuneração
305 K	I	5.460,26
	II	9,27
	III	15,43
	IV, X	11,57
	V	16,66
	VI	20,83
	VII e XIV	41,67
	VIII	55,55
	IX	37,84
	XI, XII	46,29
	XIII	1.110,83
	XV	1.666,25

- 1.9. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.
- 1.10. O Concurso Público será realizado na cidade de Franca/SP.
- 1.11. Os Anexos, parte integrante deste Edital, são os que seguem:
Anexo I - Descrições das atribuições dos empregos.
Anexo II – Programas das Provas.
Anexo III – Formulário de requerimento de candidato com deficiência e/ou solicitação de condição especial para a realização da prova.
Anexo IV – Legislação para Remuneração dos Profissionais Médicos.
Anexo V – Legislação de contratação de Empregos Públicos Substitutos. (alterada pela Lei Complementar 388 de 28 de setembro de 2022).
Anexo VI - Modelo de autodeclaração para fins de concorrência a reserva de vagas aos negros
Anexo VII - Recomendações de segurança para prevenção e controle da disseminação do coronavírus (COVID-19)

2. DAS INSCRIÇÕES

INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.
- 2.3. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Concurso Público ou das bancas examinadoras.
- 2.3.1 Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.
- 2.4. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial o item a seguir.
- 2.5. Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção da função para o qual pretende concorrer. É permitido ao candidato inscrever-se para mais de uma função, desde que pertencentes a blocos diferentes conforme tabela abaixo:

Bloco A	Bloco B
Pedagogo Substituto Orientador Educacional Substituto	Coordenador Pedagógico Substituto Supervisor de Ensino Substituto Professores Substituto (Todos)

- 2.5.1. Para as demais funções, recomenda-se que se realize apenas uma inscrição, pois poderá haver coincidência de horários.
- 2.5.2. Caso seja efetuada mais de uma inscrição para as funções pertencentes ao mesmo bloco, será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.
- 2.6. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:
- ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
 - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
 - não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
 - não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
 - preencher as exigências para provimento do emprego segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
 - não ter sido dispensado por justa causa, ou exonerado a bem do serviço público;
- 2.7. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.6, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.8. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet no período de **02/02/2023 até 28/02/2023**.
- 2.9. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.
- 2.10. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura.
- 2.11. Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do emprego para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.
- 2.12. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.
- 2.13. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Franca e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.13.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção da função.
 - 2.13.2. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
 - 2.13.3. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
 - 2.13.4. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outra função.
 - 2.13.5. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
 - 2.13.6. Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, por meio de E-MAIL (laudo@ibamsp-concursos.org.br), REF. Prefeitura do Município de Franca – Concurso Público 01/2023 no mesmo período destinado às inscrições (de **02/02 até o dia 28/02/2023**), IMPRETERIVELMENTE.
 - 2.13.7. O formulário para solicitação de condição especial consta no Anexo III deste Edital.
 - 2.13.8. Além do requerimento mencionado acima, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
 - 2.13.9. O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições sob pena de não ser considerado.
 - 2.13.10. Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.13.6.
 - 2.13.11. O encaminhamento dos documentos mencionados no item 2.13.8 deverá ser feito unicamente por E-MAIL no período destinado às inscrições, IMPRETERIVELMENTE.
 - 2.13.12. Os documentos deverão ser scaneados com tamanho de até 500 KB, por documento, e em uma das seguintes extensões: "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg".
 - 2.13.13. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 2.13.6 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital terá indeferido seu pedido de condição especial.
 - 2.13.14. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
 - 2.13.15. O IBAM não se responsabiliza por e-mails não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou qualquer outro motivo relacionado.

- 2.13.16. O candidato que não encaminhar seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo mencionado no item 2.13.8 até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.13.17. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.13.18. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.14. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o IBAM através do e-mail atendimento@ibamsp.org.br e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.
- 2.14.1. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de Inscrição.
- 2.14.2. O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.14 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.15. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.
- 2.15.1. O documento comprobatório deverá ser enviado, através de E-MAIL (laudo@ibamsp-concursos.org.br), REF. Prefeitura do Município de Franca–Concurso Público 01/2023 no mesmo período destinado às inscrições **(de 02/02 até o dia 28/02/2023)**, IMPRETERIVELMENTE.
- 2.15.2. O IBAM não se responsabiliza por e-mails não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou qualquer outro motivo relacionado.
- 2.15.3. Os documentos deverão ser scaneados com tamanho de até 500 KB, por documento, e em uma das seguintes extensões: “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”.
- 2.15.4. O candidato que não atender ao item 2.15.1 deste Capítulo não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
- 2.16. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 3 do presente Edital

DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 2.17. Em conformidade com a Lei Municipal nº 8.229/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.458/2016, os doadores de sangue são isentos do pagamento do valor da inscrição nos concursos públicos e ou processos seletivos realizados pela Administração Direta, Indireta, Fundações, Autarquias e Universidades/Faculdades Públicas Municipais de Franca.
- 2.18. Fará jus à isenção, o doador que comprovar doação não inferior a 3 (três) vezes no período de 12 (doze) meses, contados do último dia previsto para a solicitação da isenção, considerando-se ainda, para fins do benefício previsto na referida legislação somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou organização credenciada pela União, pelo Estado ou Município.
- 2.19. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através de apresentação de documento expedido pela entidade coatora.
- 2.19.1. Para o candidato que seja enquadrado na situação de doador descrita no item anterior, que desejar solicitar a isenção, deverá comprovar a situação entregando os seguintes documentos:
- a) Cópia do RG;
 - b) Cópia do CPF;
 - c) Declaração de doação de sangue no formato original ou em cópia autenticada;
 - d) Requerimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição disponível no link deste concurso no site www.ibamsp-concursos.org.br, devidamente preenchido, conforme procedimentos constantes do item 2.20.
- 2.20. Os candidatos que preencherem todos os requisitos previstos nos itens 2.17, 2.18 e 2.19, poderão solicitar isenção do valor da inscrição, seguindo os procedimentos a seguir:
1. Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br, nos **dias 06 e 07 de fevereiro de 2023**;
 2. Localizar, no site, o “link” deste Concurso Público;
 3. Preencher total e corretamente o cadastro dos dados solicitados;
 4. Transmitir os dados, conforme informação constante na página;
 5. Imprimir o requerimento de isenção disponível até as **16h00 do dia 07 de fevereiro de 2023**;
 6. Assinar o requerimento/declaração que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas em lei.
 7. Enviar e-mail para concursopublico@franca.sp.gov.br com assunto **“ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO – EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 01/2023”**, anexando os documentos comprobatórios estabelecidos e o requerimento de isenção da inscrição **nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2023**, impreterivelmente, até as 17h00 (horário de Brasília) do dia **07 de fevereiro de 2023**.
- 2.21. A ausência de qualquer um dos documentos acima listados acarretará em indeferimento do pedido de isenção.
- 2.22. Não serão aceitos pedidos de isenção do valor da inscrição após o dia **07/02/23** ou por outro meio não especificado neste capítulo.
- 2.22.1. O Edital contendo o resultado do pedido de isenção será divulgado no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura no dia **10 de fevereiro de 2023**.
- 2.23. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido estará automaticamente inscrito no presente Concurso Público, não havendo necessidade de pagar o boleto.
- 2.24. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso deseje participar do Concurso Público, deverá acessar a “área do candidato” do Concurso Público 01/2023 no site do IBAM e imprimir o boleto do valor correspondente à inscrição para quitação até o dia **01/03/2023**.
- 2.25. Os pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição serão analisados pela Prefeitura de Franca.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 2.26. Para inscrever-se via Internet, **do dia 02/02/2023 ao dia 28/02/2023**, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 2.26.1. Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br;
 - 2.26.2. Localizar o *link* correlato ao presente Concurso Público;
 - 2.26.3. Ler na **íntegra e atentamente** este Edital e seus anexos;
 - 2.26.4. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo cargo que deseja concorrer.
 - 2.26.5. Conferir e transmitir os dados informados.
 - 2.26.6. Imprimir o boleto bancário.
 - 2.26.7. Efetuar o pagamento do boleto.
- 2.27. Para pagamento do valor da inscrição, conforme quadro do item 1.2. será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o **dia 01/03/2023** respeitado o horário bancário.
- 2.27.1. Para a segurança do candidato e para minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente receptor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.
 - 2.27.2. **O IBAM e a Prefeitura Municipal de Franca não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.**
 - 2.27.3. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **01/03/2023**, caso contrário, não será considerado.
 - 2.27.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente (antes da data efetiva de vencimento).
 - 2.27.5. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
 - 2.27.6. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, e se atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
 - 2.25.6.1 As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
 - 2.27.7. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **01/03/2023** ou de forma diferente às estabelecidas neste Capítulo.
- 2.28. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.
- 2.28.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link "área do candidato" digitar seu CPF e data de nascimento. Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.
 - 2.28.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
 - 2.28.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas **SOMENTE** até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado ao IBAM: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
 - 2.28.4. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.
 - 2.28.5. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade ou dados que possam ser utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
 - 2.28.6. O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 2.29. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de Franca não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.29.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br, nos últimos dias de inscrição.
- 2.30. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.31. O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa Acesso São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
- 2.31.1. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
 - 2.31.2. Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.

3. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 3.1 Segundo dispõe a Lei Orgânica do Município, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser disponibilizadas, por cargo, para candidatos com deficiência.

- 3.1.1 Serão observadas, ainda, as regras dispostas na Lei Municipal nº 5234/99 e o Decreto 9809/2012.
- 3.1.2 Os deficientes somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 3.1.3 O disposto no item 3.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.
- 3.2 É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal nº 9.508/18 e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
- 3.3 Ao candidato abrangido pela Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e pelo Decreto Federal nº 5.296/18 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
- 3.4 O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.
- 3.5 Conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º pelo Decreto Federal nº 9.508/18, o candidato deverá apresentar, no período destinado às inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, acompanhado do Formulário de Requerimento do Anexo III.
 - 3.5.1 A entrega do laudo do item 3.5 é **obrigatória** (documento original ou cópia autenticada).
 - 3.5.2 O laudo, juntamente com o requerimento, deverá ser enviado, através de E-MAIL (laudo@ibamsp-concursos.org.br), REF. Prefeitura do Município de Franca – Concurso Público 01/2023 no mesmo período destinado às inscrições (**de 02/02 até o dia 28/02/2023**), IMPRETERIVELMENTE.
 - 3.5.3 O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições sob pena de não ser considerado.
 - 3.5.4 O encaminhamento dos documentos mencionados no item 3.5.2 deverá ser feito unicamente por E-MAIL no período destinado as inscrições, IMPRETERIVELMENTE.
 - 3.5.5 Os documentos deverão ser scaneados com tamanho de até 500 KB, por documento, e em uma das seguintes extensões: “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”.
 - 3.5.6 Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 3.5.2 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital não será considerado deficiente.
 - 3.5.7 Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
 - 3.5.8 O IBAM não se responsabiliza por e-mails não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou qualquer outro motivo relacionado.
 - 3.5.9 O candidato que não encaminhar seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova conforme previsto no item 2.13.6 juntamente com o laudo mencionado no item 3.5. até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 3.6 O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-lo no formulário de inscrição indicando as condições de que necessita para a realização das provas e, ainda, preencher o formulário constante do Anexo III deste Edital e enviá-lo juntamente com o Laudo, conforme item 3.5.2 deste Edital.
 - 3.6.1 A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme o disposto no item 3.6, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- 3.7 Nas provas realizadas com auxílio de fiscal ledor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
 - 3.7.1 O IBAM e a Prefeitura de Franca não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal ledor.
- 3.8 Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 3.9 A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 3.10 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 3.11 As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 3.12 Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 3.13 A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação da função ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 3.14 O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, nota de corte, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas.
- 3.15 Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por função e de listagem especial.
- 3.16 Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 3.17 A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de Franca.
- 3.18 Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.
- 3.19 A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 3.20 A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no Concurso Público como candidato com deficiência está prevista para o dia **07/03/2023**, no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura.
 - 3.20.1 O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções e dias discriminados no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.

3.20.2 O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4 DO CANDIDATO NEGRO

- 4.1 Aos candidatos negros, fica assegurada a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 9.129 de 11 de fevereiro de 2022.
- 4.2 O candidato que se inscrever como negro concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.
- 4.3 Para concorrer às vagas reservadas aos negros, o candidato deverá especificar no formulário de inscrição, a sua opção, de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 9.129/2022.
- 4.3.1 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 4.3.2 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.
- 4.3.3 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 4.3.4 Em caso de desistência de candidato negro convocado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 4.3.5 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 4.3.6 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 4.4 No ato da convocação, o candidato deverá apresentar a autodeclaração conforme modelo constante no Anexo VI do presente edital.
- 4.4.1 Na hipótese de constatação de A declaração falsa, o candidato será eliminado deste Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade da nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme legislação municipal vigente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.
- 4.5 A divulgação da relação de inscritos para a concorrência no concurso público como candidato negro está prevista a partir do **dia 07/03/2023** no Diário Oficial.
- 4.5.1 O candidato poderá solicitar sua inclusão ou exclusão da opção "candidato negro" apenas durante o período destinado às inscrições (**de 02/02 até o dia 28/02/2023**) não podendo fazê-lo posteriormente.
- 4.5.2 O candidato que não se manifestar no prazo mencionado no item 4.5.1. será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 4.6 A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos negros.

5. DAS MODALIDADES DE PROVAS

5.1. A seleção dos candidatos será realizada nas seguintes etapas:

- **provas objetivas** de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos;
- **provas práticas** de caráter classificatório e eliminatório para os candidatos habilitados nas provas objetivas para os empregos de **Motorista I Substituto**.

6. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 6.1. A avaliação dos candidatos se dará mediante aplicação de provas objetivas.
- 6.2. A aplicação das provas objetivas, para todos os empregos, está prevista para o dia 26 de março de 2023.
- 6.2.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 6.2.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Franca, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.
- 6.2.3. Havendo alteração da data prevista no item 6.2, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.
- 6.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de **Edital de Convocação** para as provas a ser publicado no **dia 18/03/2023** no *Diário Oficial do Município* disponível no site da Prefeitura www.franca.sp.gov.br e no site do IBAM www.ibamp-concursos.org.br.
- 6.4. O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM e no *Diário Oficial do Município* disponível no site da Prefeitura.
- 6.5. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação para a prova por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 6.5.1. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 6.5.2. O IBAM e a Prefeitura de Franca não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

- 6.5.3. A comunicação feita por intermédio de email é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no *Diário Oficial do Município* e no site do IBAM, a publicação do Edital de Convocação para as provas.
- 6.6. As provas escritas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.
- 6.7. O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual o candidato concorrer, conforme Anexo II deste Edital.
- 6.7.1. As provas objetivas com duração de três horas (incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas), terão a seguinte composição:

Emprego	Área do Conhecimento	Número de Itens
• Servente Merendeiro Substituto	Língua Portuguesa	15
	Matemática	15
• Agente de Defesa Civil Substituto • Motorista I Substituto	Língua Portuguesa	15
	Matemática	05
	Conhecimentos Específicos	10
• Coordenador Pedagógico Substituto • Orientador Educacional Substituto • Pedagogo Substituto • Supervisor de Ensino Substituto	Língua Portuguesa	15
	Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Educacional	25
• Médicos Substitutos (todos)	Políticas Públicas de Saúde	15
	Conhecimentos Gerais de Clínica Médica	15
• Professores Substitutos (todos)	Língua Portuguesa	12
	Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Educacional	18

- 6.7.2. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.
- 6.7.3. Para cada acerto será computado 1 (um) ponto.
- 6.8. Para ser considerado habilitado na prova objetiva e prosseguir nas fases subsequentes, serão considerados os critérios abaixo:

Emprego	Habilitação na prova objetiva
• MOTORISTA I Substituto	<p>Estar entre os 35 candidatos com melhor nota na lista geral, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% de acertos do total de questões da prova objetiva.</p> <p>Estar entre os 2 candidatos com melhor nota na lista especial deficiente, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% de acertos do total de questões da prova objetiva.</p> <p>Estar entre os 7 candidatos com melhor nota na lista especial negros, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% de acertos do total de questões da prova objetiva.</p>
• Demais Cargos	Ter obtido no mínimo 50% de acertos no total de questões da prova objetiva.

- 6.8.1. Os candidatos que não atingirem o corte descrito no item 6.8, serão excluídos do Concurso Público.
- 6.8.2. Os candidatos que não obtiverem 50% de acertos na prova serão automaticamente eliminados do Concurso Público.
- 6.9. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial do Município e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 6.9.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.
- 6.9.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 6.9.3. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.
- 6.9.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 6.9.5. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 6.9.6. O IBAM e a Comissão do Concurso Público não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do certame já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 6.9.7. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
- 6.10. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto impressa ou em aplicativo por meio de smartphone ou Passaporte.
- 6.10.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.

- 6.10.1.1. O comprovante de inscrição – pagamento do boleto bancário – não terá validade como documento de identidade.
- 6.10.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 6.10.
- 6.10.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 6.10.4. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
- 6.10.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
 - 6.10.5.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 6.11. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
 - 6.11.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
 - 6.11.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
 - 6.11.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade.
- 6.12. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
 - 6.12.1. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
- 6.13. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 6.14. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame.
 - 6.14.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
 - 6.14.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
 - 6.14.3. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
 - 6.14.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
 - 6.14.5. O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
- 6.15. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
 - 6.15.1. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 6.16. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
 - 6.16.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
 - 6.16.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
 - 6.16.3. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
 - 6.16.4. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
 - 6.16.5. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
 - 6.16.6. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
 - 6.16.7. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 6.17. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
 - 6.17.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões/ material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 6.18. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.

- 6.18.1. Somente após decorrido o tempo de uma hora e meia, o candidato poderá deixar a sala de aplicação e levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.
- 6.18.2. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
- 6.18.3. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.
- 6.18.4. Não serão disponibilizados Cadernos de Provas por outras formas e meios diferentes do descrito no item 6.18.1.
- 6.18.5. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
- 6.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
 - 6.19.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
 - 6.19.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
 - 6.19.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
 - 6.19.4. Exceto no caso previsto no item 6.19, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 6.20. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 6.21. Em razão das constantes mudanças no quadro de evolução e nos decretos reguladores de medidas de enfrentamento à Covid-19, eventuais normas e procedimentos a serem observados pelos candidatos serão objetos de comunicado para a realização das provas, no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura, devendo o candidato acompanhar pelos respectivos sites.

7. DAS PROVAS PRÁTICAS

- 7.1. Haverá prova prática de caráter eliminatório e classificatório para os candidatos habilitados na prova escrita objetiva de **Motorista I Substituto**, na proporção descrita no item 6.8.
- 7.2. A elaboração, aplicação e correção da prova prática será de responsabilidade do IBAM, cabendo o fornecimento de infraestrutura, inclusive equipamentos e materiais, à Prefeitura Municipal.
- 7.3. A(s) data(s), horário(s) de apresentação e local(is) de realização das provas práticas serão informados por meio de Edital de Convocação a ser publicado por ocasião da divulgação do resultado dos recursos interpostos contra as notas das provas escritas objetivas, no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura www.franca.sp.gov.br.
- 7.4. Não serão enviados cartões de convocação ou e-mails aos candidatos habilitados para realizar a prova prática, sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar conhecimento da(s) data(s), local(is) e horário(s) de sua realização através do edital de convocação mencionado no item anterior.
- 7.5. A avaliação das provas práticas tem por objetivo auferir a Capacidade Técnica e Agilidade através do desenvolvimento de tarefas propostas, compatíveis com as atribuições do emprego, apontadas no Anexo I deste Edital, obedecidos os seguintes critérios mínimos:
- 7.6. Para os candidatos ao emprego de **Motorista I**:
 - 7.6.1. obediência ao que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro;
 - 7.6.2. condução correta e segura do veículo na categoria exigida;
 - 7.6.3. utilização correta e pertinente dos equipamentos do veículo;
 - 7.6.4. Obediência às normas gerais de segurança.
 - 7.6.5. O candidato será avaliado, ainda, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:
 - a) uma falta eliminatória: **reprovação**;
 - b) uma falta grave: **10 (dez) pontos negativos**;
 - c) uma falta média: **6 (seis) pontos negativos**;
 - d) uma falta leve: **2 (dois) pontos negativos**.
 - e) As faltas da prova prática são aquelas constantes do artigo 19 da Resolução nº 168/2004 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
 - 7.6.6. Será considerado reprovado na prova prática o candidato que cometer uma falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a 15 (quinze) pontos.
- 7.7. Os candidatos deverão se apresentar com roupas e calçados próprios para a execução das tarefas.
- 7.8. Somente prestará a prova prática o candidato que se apresentar dentro do horário estabelecido no Edital de Convocação e estiver munido da seguinte documentação:
 - a) Carteira Nacional de Habilitação categoria A/E, no caso de Motorista I.
- 7.9. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.
- 7.10. A prova será realizada em carreta e motocicleta e será considerado habilitado o candidato que obtiver no mínimo 15 (quinze) pontos, em cada uma das provas, sendo os demais excluídos do concurso público independente da nota obtida na prova escrita objetiva.
- 7.11. Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar as avaliações após o horário e local pré-estabelecidos no Edital de Convocação.
- 7.12. As provas práticas serão aplicadas APENAS na(s) data(s) e local(is) constantes do Edital de Convocação.
- 7.13. Não haverá, sob nenhuma hipótese, reaplicação da prova prática.

7.14. Aplica-se à prova prática o disposto no Capítulo referente à Prova Objetiva, no que couber.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função.
- 8.2. A pontuação final do candidato será a nota obtida na prova objetiva.
- 8.3. Serão emitidas três listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados, uma especial para os candidatos com deficiência e uma para os candidatos negros.
- 8.3.1. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência e/ou candidatos negros, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 8.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- candidato que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos, quando for o caso;
 - para as funções de professor, coordenador pedagógico, orientador educacional, pedagogo e supervisor de ensino, maior pontuação em conhecimentos pedagógicos
 - para os médicos, maior pontuação em conhecimentos gerais de clínica médica;
 - candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa, quando for o caso;
 - candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
 - candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital.
- 8.5. Persistindo ainda o empate, poderá ser realizado sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, no momento da convocação para contratação.
- 8.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.
- 8.7. A publicação da classificação será realizada em conformidade com os itens 11.7 e 11.8 do presente Edital.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação, ou conforme previsto nos editais de divulgação.
- 9.2. Os Recursos quanto à **isenção da inscrição no Concurso Público** deverão ser enviados para o e-mail concursopublico@franca.sp.gov.br com assunto "**RECURSO ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO – EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 01/2023**"; até as 17h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, e estar em conformidade com o disposto neste Capítulo.
- 9.3. Para a interposição de recurso referente ao **edital de abertura, aplicação da prova objetiva, gabarito, notas das provas objetivas e de classificação final**, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br, no link "recursos" e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo das 09h às 16h de cada dia, devendo o candidato utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso.
- 9.4. **Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.**
- 9.5. Será liminarmente indeferido o recurso:
- que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - cujas fundamentações não correspondam à questão recorrida;
 - cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - contra terceiros;
 - em coletivo;
 - que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 9.6. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexados serão desconsiderados.
- 9.7. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 9.8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 9.8.1. A pontuação relativa à questão anulada será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.
- 9.9. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão de acordo com o gabarito definitivo.
- 9.10. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 9.11. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 9.12. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecurável e será divulgada no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura.

- 9.13. A Comissão Especial de Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.14. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.
- 9.15. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

10. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 10.1. Os candidatos contratados terão, exclusivamente, os direitos previstos na Lei Complementar Municipal nº 303/2018, conforme disposto no artigo 15, não fazendo jus aos direitos atribuídos aos empregados públicos admitidos pelo regime da CLT.
- 10.2. A contratação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final.
- 10.3. A convocação para admissão dos candidatos habilitados para as funções constantes deste edital ocorrerá em conformidade com a necessidade do preenchimento das vagas, tendo o candidato o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data convocação, para comparecer junto a Prefeitura de Franca, conforme previsto no Edital de Convocação em que se refere.
- 10.4. Todos os atos relativos às convocações do presente concurso serão publicados no Diário Oficial do Município através do site www.franca.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento através dos referidos meios.
- 10.5. Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico, realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.
- 10.6. A comprovação da experiência, quando for o caso, se dará, na data da convocação através de Carteira Profissional e/ou Declaração do Declarante e/ou outros documentos solicitados pela Administração que possam comprovar a experiência solicitada.
- 10.7. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar cópias e originais dos seguintes documentos: CPF e RG, Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, CPF e RG dos filhos menores de 24 (vinte e quatro) anos, Certidão de Casamento e/ou Nascimento, CPF do cônjuge, CTPS, preferencialmente digital – Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social (cópia de todos os registros existentes), Cartão PIS/PASEP, Certificado de Reservista (quando do sexo masculino), Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Certidão de regularidade junto à Justiça Eleitoral, Comprovante de Escolaridade (Diploma) e Habilitação Específica (nos termos do edital completo), Registro no Conselho de Classe e Comprovante de Regularidade (quando for o caso), Carteira de vacinação atualizada (quando for o caso), Comprovante de endereço, uma foto 3x4, Declaração de gozo dos direitos políticos e civis, Declaração de não ter sido demitido a bem do serviço público e Declaração de não ocupar função pública e remunerada “exceto os acúmulos permitidos pela Lei” e Regularidade da Qualificação Cadastral do E-Social e para os candidatos classificados PCD, laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo o CID (Classificação Internacional de Doenças) compatível com a deficiência informada no ato da inscrição.
 - 10.7.1. Os candidatos aprovados e convocados pela reserva de vagas aos negros, no ato da posse, além dos documentos a que faz referência o item anterior, deverão apresentar a autodeclaração conforme modelo constante no Anexo VI do presente edital.
- 10.8. Caberá ao responsável pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura a avaliação e deferimento da documentação apresentada pelo candidato comprobatória da experiência exigida.
- 10.9. A qualquer tempo poder-se-á promover diligências para averiguação de veracidade dos documentos apresentados pelos candidatos.
- 10.10. É facultado à Prefeitura, exigir dos candidatos classificados, quando da contratação, além da documentação prevista na Tabela do item 1.2, no item 2.6 e no item 10.7 deste Edital, outros documentos.
- 10.11. A aprovação no Concurso Público não significa imediata contratação do candidato aprovado, que só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Franca, em consequência das condições previstas no item 1.3 deste edital, considerando ainda as condições técnicas de trabalho e/ou disponibilidade orçamentária.
- 10.12. É vedada sob pena de nulidade, a contratação da mesma pessoa, com fundamento no artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 303/2018, ainda que para atividades diferentes, antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias do término do contrato anterior.
 - 10.12.1. Em caso de ocorrência da hipótese prevista no item 10.12, o candidato perderá o direito de assumir a vaga.
- 10.13. Em se tratando de convocação de professor perderá ainda os direitos e obrigações decorrentes à contratação para substituição no caso de não aceitar as aulas oferecidas.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 11.1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 11.2. Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Franca para dirimir qualquer pendência relativa ao presente concurso, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 11.3. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 11.4. No (s) dia (s) de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 11.5. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
 - a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - d) não apresentar o documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
 - j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
 - m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - n) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas;
 - o) faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- 11.6. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do concurso, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 11.7. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e extratos de resultados até sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Município disponível em www.franca.sp.gov.br e divulgados no site www.ibamsp-concursos.org.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.
- 11.8. Os editais completos serão divulgados no Diário Oficial do Município disponível em www.franca.sp.gov.br e divulgados no site www.ibamsp-concursos.org.br.
- 11.9. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 11.10. A Prefeitura de Franca e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 11.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município disponível em www.franca.sp.gov.br e pelo site www.ibamsp-concursos.org.br, as eventuais retificações.
- 11.12. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 11.13. A Prefeitura de Franca e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 11.14. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação do Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso, os registros eletrônicos.
- 11.15. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 11.16. O prazo de validade deste Concurso é de 1 (um) ano, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 11.17. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Franca.
- 11.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

Franca, 01 de fevereiro de 2023
Comissão Organizadora

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (conforme legislação em vigor) Concurso Público 01/2023

AGENTE DE DEFESA CIVIL SUBSTITUTO

Assessorar as unidades de resgate no atendimento às vítimas, oferecendo atendimento de urgência. Dirigir veículos inclusive motocicletas a serviço do CGE (Centro de Gerenciamento de Emergências); Atender os telefones de emergência da defesa civil/CGE; Prestar socorro aos usuários do serviço de defesa civil; Executar as medidas preventivas de socorro assistenciais e recuperativas típicas do Sistema Nacional de Defesa Civil e prestados pela Defesa Civil Municipal/CGE; Executar outras atividades correlatas, determinadas pelo superior hierárquico.

COORDENADOR PEDAGÓGICO SUBSTITUTO

Participa da elaboração do plano escolar em conjunto com o corpo administrativo, técnico e docente; organiza os prontuários dos professores; realiza atendimento individual ao professor; organiza o calendário de provas; colabora na organização, quanto necessário da aplicação de avaliações de escolarização e adaptação de alunos; analisa as provas elaboradas pelos professores em conjunto com os coordenadores da área; acompanha a aplicação das provas bimestrais; participa das reuniões de conselho de classe, para decidir nos casos de discrepância entre o conceito emitido pelo professor e a informação da secretaria; acompanhamento das atividades do período de recuperação paralela e final; elabora relatórios das atividades desenvolvidas trimestralmente; desenvolvimento de programas municipais de alimentação escolar; organização de cursos e treinamento; executar tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO EMERGENCIALISTAS SUBSTITUTOS

Compreende os empregos que se destinam a prestar assistência médica em Unidade de Urgência e Emergência bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e sub-programas de saúde pública; Executar as atribuições comuns a Médico Clínico Geral e pediatria; Prestar atendimentos externos de urgência através de ambulâncias, quando em transferência de pacientes críticos; Realizar primeiros-socorros em acidentados, paradas cardio-respiratórias e outras emergências; Fazer a imobilização de pacientes com fraturas; Prestar atendimento específico em urgência/emergência, em unidades com funcionamento nas 24 horas ininterruptas; Verificar óbitos; Realizar procedimentos especializados em diagnósticos e terapêutica de urgência.

MÉDICO SUBSTITUTO (todas as especialidades)

Prestar assistência Médica em postos de saúde, escolas e creches municipais, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de

tratamento para diversos tipos de enfermidade, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; fazer exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura; coletar e avaliar dados bioestatísticos e socio sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo voltados para a comunidade de baixa renda e para os estudantes da rede municipal de ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento ao escolar; fazer a verificação de óbitos; executar outras tarefas correlatas, determinadas por seu superior, imediato.

MOTORISTA I SUBSTITUTO

Dirigir automóveis, caminhões e demais veículos de transporte de passageiros e cargas; vistoriar, os veículos diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do cárter, bateria, freios, faróis, parte elétrica e outros, para certificar-se das condições de tráfego; requisitar a manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos; observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; realizar reparos de emergência; controlar e orientar a carga e descarga de materiais e equipamentos, para evitar, acidentes e danos na carga; observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização do veículo; realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objeto ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter, a boa organização e controle da Administração; recolher o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado; efetuar, o recolhimento de animais nas ruas conforme as instruções recebidas; realizar o transporte de pessoas doentes, migrantes e mendigos; dirigir, e operar caminhão dotado de equipamento guindaste tipo munck; executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Orientador Educacional Substituto:-

Organizar e atualizar a documentação pertinente à orientação educacional; participar do processo de identificação das características básicas da comunidade e da clientela escolar; cooperar na elaboração, execução e avaliação do plano de trabalhos escolares; participar na elaboração do Plano escolar; pesquisar e solucionar problemas relacionados com o corpo discentes, contando com o assessoramento do corpo docente; realizar freqüentes contatos com os pais de alunos, através de associação própria, objetivando estudar a adaptação desses na comunidade; exercer atribuições que lhe forem diretamente cometidas pelo Diretor da Escola; executar tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Pedagogo Substituto:-

Proporcionar assistência aos educadores em estabelecimentos de ensino, realizando pesquisas, aplicando testes pedagógicos, avaliando questionários, entrevistas e demais técnicas disponíveis, para capacitá-los a identificar aptidões no educando, e contribuir no desenvolvimento e formação integral de sua personalidade; controlar e avaliar os resultados das atividades pedagógicas, analisando relatórios, prontuários e demais elementos ao seu alcance, para aferir a eficácia dos métodos empregados e providenciar eventuais reformulações; supervisionar planos de trabalho e métodos de ensino aplicados, orientando sobre a execução e seleção dos mesmos, bem como sobre o material didático a utilizar, para assegurar a eficiência do processo educativo; coordenar as atividades de planejamento, execução e avaliação de currículos, planos de cursos de programas, baseando-se em pesquisas efetuadas e na colaboração de outros especialistas de ensino, para assegurar ao sistema educacional conteúdos coerentes e definidos; orientar o corpo docente na execução de suas atividades profissionais e no desenvolvimento de suas potencialidades, assessorando-o técnica e pedagogicamente, a fim de contribuir na busca de seu aperfeiçoamento; buscar a modernização dos métodos utilizados pelo pessoal docente, determinando sua participação em programas de treinamento, reciclagem e demais eventos previstos, para garantir o bom nível dos profissionais do processo educativo, bem como a evolução do ensino no País; divulgar experiências e materiais relativos à educação, utilizando meios disponíveis, para estimular o aprimoramento do processo pedagógico; realizar atendimento individual ao aluno.

PROFESSOR SUBSTITUTO PEB II (todos)

Proporcionar os ensinos Fundamental e Médio, planejando, executando e avaliando o processo de aprendizagem das classes sob sua responsabilidade; Desenvolver programas de ensino, segundo orientação técnico-pedagógica; colaborar com a formação moral, social, cívica e religiosa dos alunos e dar-lhes exemplos de urbanidade, civismo e cumprimento do dever; acatar as determinações da Direção da Escola, em consonância com as leis do ensino vigentes; colaborar com a direção na defesa dos interesses do aluno e da escola, responsabilizando-se pela ordem de suas classes, de acordo com o regime disciplinar da escola; sugerir a aquisição de material didático em geral, necessário ao aprimoramento do processo de aprendizagem; enviar à Secretaria da Escola os resultados de aproveitamento dos alunos baseados nas avaliações feitas, além de outros documentos que lhe forem solicitados nos prazos fixados; colaborar com a Direção da Escola, com a Orientação Pedagógica e Educacional, em todas as atividades que se fizerem necessárias; informar à Direção sobre irregularidades ocorridas no recinto escolar; agir com discrição na orientação dos alunos, respeitando-lhes a personalidade, limitações e as condições peculiares de sua idade e formação; executar outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Servente Merendeiro Substituto:-

Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo e fornecimento da alimentação, recebendo-os e armazenando-os de forma adequada, segundo as instruções previamente definidas; selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, de conformidade com o cardápio oferecido; preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida; verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas; servir as refeições preparadas, de conformidade com as normas de procedimento previamente definidas; registrar a quantidade de refeições servidas, alimentos recebidos e quantidades utilizadas, em impressos previamente fornecidos, para possibilitar efetivo controle e cálculos estatísticos; proceder, a limpeza e manter em condições de higiene o local de preparo de refeição, bem como do local destinado a seu consumo; acompanhar os alunos, auxiliando-os quando necessário e lhe for solicitado; requisitar material e mantimentos, quando necessário; dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos; lavar todos os guardanapos, panos de prato e demais panos utilizados na cozinha, mantendo-os em perfeitas condições de asseio; executar limpeza e manutenção em próprios municipais, em épocas de recesso escolar e executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Supervisor de Ensino Substituto:-

Na área curricular: implementar o macro-curriculo, redefinindo os ajustamentos em termos das condições locais; adequar os mecanismos de acompanhamento, avaliação e controle às peculiaridades locais; assegurar a retroinformação ao planejamento curricular; aplicar os instrumentos de análise para avaliar o desempenho do pessoal das escolas no que se refere aos aspectos Pedagógicos; informar ou elaborar propostas de diretrizes para avaliação do processo ensino-aprendizagem nas unidades escolares; sugerir medidas para a melhoria da produtividade escolar; selecionar e oferecer material de instrução aos docentes; estudar os currículos das novas habilitações propostas pelos estabelecimentos de ensino; acompanhar o cumprimento do currículo das habilitações existentes, bem como o desenvolvimento das atividades dos estágios; diagnosticar as necessidades de aperfeiçoamento e atualização dos professores e sugerir para atendê-las; assegurar o fluxo de comunicação entre as atividades de supervisão e entre as de Orientação Educacional; estabelecer articulação entre os serviços de currículos e os demais serviços afetos à Coordenadoria de Ensino; assistir a Coordenadoria de Ensino na programação global e nas tarefas de organização escolar, atendimento da demanda, entrosagem e intercomplementariedade de recursos, recrutamento, seleção e treinamento da pessoal; *Na área administrativa:* supervisionar os estabelecimentos de ensino e verificar a observância dos respectivos Regimentos Escolares; garantir a integração do sistema estadual de educação em seus aspectos administrativos, fazendo observar os cumprimentos das normas legais e das determinações dos órgãos superiores; atuar junto aos Diretores e Secretários de estabelecimentos

de ensino, no sentido de racionalizar os serviços burocráticos; manter os estabelecimentos de ensino informados das diretrizes e determinações superiores e assistir os Diretores na interpretação dos textos legais; acompanhar e assistir os programas de integração escola-comunidade; analisar os estatutos das instituições auxiliares das escolas, verificando a sua observância e controlar a execução de seus programas; examinar as condições do ambiente escolar, dos implementos e do instrumental utilizados, tendo em vista a higiene e a segurança do trabalho escolar; opinar quanto à redistribuição da rede física, a sua entrosagem e intercomplementariedade; orientar, a matrícula de acordo com as instruções fixadas por normas superiores; orientar e analisar o levantamento de dados estatísticos sobre as escolas; constatar e analisar problemas de repetência e evasão escolares e formular soluções; examinar e visar documentos da vida escolar do aluno, bem como os livros de registro do estabelecimento de ensino; sugerir medidas para o bom funcionamento das escolas sob supervisão.

ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS
Concurso Público 01/2023

CONHECIMENTOS BÁSICOS

Motorista I Substituto, Servente Merendeiro Substituto

Português:

Compreensão de Texto; Sinônimo e antônimo, pontuação, as Classes gramaticais: Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas e Ortografia Oficial.

Matemática:

As quatro operações com números inteiros e fracionários; Sistema métrico decimal (medidas de comprimento e de massas), medidas de tempo (hora, minuto e segundo), Resolução de situações problema.

Agente de Defesa Civil Substituto

Português:

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática:

Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Funções do 1º e 2º grau; Sequências, Progressões Aritméticas e Geométricas. Resolução de problemas.

Coordenador Pedagógico Substituto, Orientador Educacional Substituto, Pedagogo Substituto, e Supervisor de Ensino Substituto

Português:

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

MÉDICOS SUBSTITUTOS (todas as especialidades)

POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Programa Saúde da Família. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância Sanitária. Indicadores de nível de saúde da população. Noções de Saúde Pública. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo.

CONHECIMENTOS GERAIS DE CLÍNICA MÉDICA

Código de Ética; Doenças sexualmente transmissíveis; Doenças crônico-degenerativas; Doenças infectocontagiosas e parasitárias; Doenças metabólicas; Educação em saúde; Princípios de medicina social e preventiva; Antibioticoterapia; Atendimento de emergência; Choques; Afecções cardíacas; Primeiros Socorros. Conteúdos constantes nos Cadernos de Atenção Básica disponíveis no site do ministério da saúde.

PROFESSORES SUBSTITUTOS (Todos)

Conhecimentos Pedagógicos

Concepção de educação e escola. Concepção de educação infantil e ensino fundamental. Função social da escola e compromisso social do educador. A construção de identidades nas interações. A ludicidade como dimensão humana. Educação: cuidar e educar. Políticas educacionais. Projeto político-pedagógico: fundamentos para orientação, planejamento e implementação de ações na criação de condições para o desenvolvimento humano, com foco no educando, dentro do processo ensino-aprendizagem. Currículo como construção sócio histórico e cultural. Processo ensino-aprendizagem: Alfabetização e Letramento. Avaliação e registro. Organização da escola centrada no processo de aprendizagem e desenvolvimento do educando: ciclos – os tempos da vida humana. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola. Parâmetros Curriculares Nacionais.

Sugestão Bibliográfica

ALARCÃO, Isabel. Professores Reflexivos em uma escola Reflexiva. 6ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.

AQUINO, Júlio Groppa. Indisciplina: o contraponto das escolas democráticas. São Paulo: Moderna. 2003.

ARROYO, MIGUEL G. Ofício de Mestre: imagens e autoimagens. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.

Brasília: FNDE, Estação Gráfica, 2006. (www.mec.gov.br)

_____. Indagações sobre o Currículo: - Caderno 1 – Os Educandos, seus direitos e o Currículo – Arroyo, Miguel; Caderno 2 – Currículo e Desenvolvimento Humano – Elvira Souza Lima; Caderno 3 – Currículo, Conhecimento e Cultura – Antonio Flávio Moreira e Vera Maria Candau; Currículo e Avaliação – Claudia Moreira Fernandes e Luiz Carlos de Freitas.

CAVALLEIRO, Eliane (org.). Racismo e antirracismo na educação – repensando a nossa escola. São Paulo: Summus/ Selo Negro, 2001.

CASTORINA, J.A. et al. Piaget-Vigotsky: novas contribuições para o debate. São Paulo: Ática, 1998.

COLL, César et al. O construtivismo na sala de aula. São Paulo: Ática, 1996.

- CORTELLA, Mario Sergio. A Escola e o Conhecimento: Fundamentos Epistemológicos e Políticos. São Paulo: Cortez, 1999.
- DANTAS, H.; OLIVEIRA M.P.K; TAILLE Yves; Piaget, Vigotsky e Wallon, Teorias Psicogenéticas em Discussão. São Paulo. Editora Summus, 1992.
- FREIRE, P. Pedagogia da autonomia: Saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra, 2003.
- GADOTTI, Moacir. Educar para a Sustentabilidade: uma contribuição à década da Educação para o desenvolvimento sustentável. São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2008.
- GADOTTI, Moacir. Educação integral no Brasil: inovações em processo. São Paulo: Instituto Paulo Freire, 2009.
- HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora – uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre. Mediação, 1998.
- LIMA, Elvira Souza. Diversidade e Aprendizagem. São Paulo: Sobradinho, 2005.
- LIMA, Elvira Souza. Diversidade na Sala de Aula. São Paulo: Sobradinho, 2005.
- LIMA, Elvira Souza. Desenvolvimento e Aprendizagem na Escola. São Paulo: Sobradinho, 2002.
- MANTOAN, Maria Teresa Egler e colaboradores. Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como fazer. São Paulo: Moderna, 2003.
- PERRENOUD, Philippe. Dez competências para ensinar. Porto Alegre, Artes Médicas – Sul 2000, cap. 2 a 6.
- RIOS, Teresinha Azeredo. Compreender e ensinar: por uma docência de melhor qualidade. São Paulo, Cortez, 2001.
- SASSAKI, Romeu Kazumi. Inclusão: construindo uma sociedade para todos. Rio de Janeiro. Editora SAMPAIO, Rosa Maria W. Freinet: evolução histórica e atualidades. São Paulo, Scipione, 1989.
- SOARES, Magda Becker. O que é letramento e alfabetização. In: Letramento, um tema em três gêneros. Belo Horizonte: Autêntica, 2003.
- VASCONCELLOS, Celso S. Planejamento - Projeto de Ensino Aprendizagem e Projeto Político Pedagógico, São Paulo: Libertad, 2002.
- VYGOTSKY, L.S. A construção do pensamento e da linguagem. São Paulo: Martins Fontes, 2001.
- WHITAKER, F.F. Planejamento - Sim e Não. São Paulo: Editora Paz e Terra, 2002.

Legislação Educacional

Atenção: os candidatos devem estudar a legislação atualizada.

a) Legislação Federal

1. Constituição da República Federativa do Brasil – Artigo 5º, Artigos 37 ao 41, 205 a 214 e 227 ao 229;
2. Lei Federal nº. 9394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
3. Parecer CNE/CEB nº 14/99, de 14/09/1999 - Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar Indígena;
4. Resolução CNE/CEB nº 3/99, de 10/11/1999- Fixa Diretrizes Nacionais para o funcionamento das escolas indígenas e dá outras providências;
5. RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 1, de 5 de julho de 2000. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos;
6. Parecer CNE/CEB 17/2001, publicado DOU de 17/08/2001 – Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
7. LEI FEDERAL n.º 10172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação;
8. Resolução CNE/CEB nº. 02, de 11 de setembro de 2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
9. LEI FEDERAL nº 10.793, de 1º de dezembro de 2003. Altera a redação do Artigo 26, § 3º, e do Artigo 92 da Lei Federal 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
10. Parecer CNE/CP nº 03/04, de 10/3/2004 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
11. Resolução CNE/CP nº 01/04, de 17/06/2004 – Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
12. LEI FEDERAL nº 11.114, de 16 de maio de 2005. Altera os Artigos 6º, 30, 32 e 87 da Lei Federal nº 9.394/96, com o objetivo de tornar obrigatório o início do Ensino Fundamental aos seis anos de idade;
13. Resolução nº. 3 – CNE-CEB, de 03 de agosto de 2005 – Define normas nacionais para a ampliação do Ensino fundamental para nove anos de duração;
14. LEI FEDERAL nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006. Altera a redação dos Artigos 29, 30,32 e 87 da Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade;
15. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
16. Lei nº. 11.274 de 6 de fevereiro de 2006 - Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade;
17. Lei 10639/03 – Estabelece a diretriz da educação nacional para incluir na rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro – Brasileira”;
18. Parecer CNE/CEB nº 20, de 11 de novembro de 2009 – Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
19. Parecer CNE/CEB nº 11/2010, aprovado em 7 de julho de 2010 – publicado no DOU 09/12/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
20. RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 7, de 14/12/2010, publicado no DOU de 15/12/2010 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de Nove Anos e revoga a Resolução CNE/CEB nº 2, de 7 de abril de 1998.

b) Legislação Estadual

- DELIBERAÇÃO CEE nº 09, de 30 de julho de 1997 – Institui, no sistema de ensino no Estado de São Paulo, o regime de progressão continuada no Ensino Fundamental;
- INDICAÇÃO CEE nº 08, de 30 de julho de 1997 – Progressão Continuada;
- INDICAÇÃO CEE nº 22, de 17 de dezembro de 1997 – Avaliação e Progressão Continuada.

c) Legislação Municipal

- Lei nº 4972 de 11 de fevereiro de 1998.

COORDENADOR PEDAGÓGICO SUBSTITUTO, ORIENTADOR EDUCACIONAL SUBSTITUTO, PEDAGOGO SUBSTITUTO E SUPERVISOR DE ENSINO SUBSTITUTO

Legislação

Atenção: os candidatos devem estudar a legislação atualizada.

a) Legislação Federal

1. Constituição da República Federativa do Brasil – Artigo 5º, Artigos 37 ao 41, 205 a 214 e 227 ao 229;
2. Lei Federal nº. 9394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
3. Parecer CNE/CEB nº 14/99, de 14/09/1999 - Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar Indígena;
4. Resolução CNE/CEB nº 3/99, de 10/11/1999- Fixa Diretrizes Nacionais para o funcionamento das escolas indígenas e dá outras providências;
5. RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 1, de 5 de julho de 2000. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos;
6. Parecer CNE/CEB 17/2001, publicado DOU de 17/08/2001 – Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
7. LEI FEDERAL n.º 10172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação;
8. Resolução CNE/CEB nº. 02, de 11 de setembro de 2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
9. LEI FEDERAL nº 10.793, de 1º de dezembro de 2003. Altera a redação do Artigo 26, § 3º, e do Artigo 92 da Lei Federal 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

10. Parecer CNE/CP nº 03/04, de 10/3/2004 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
11. Resolução CNE/CP nº 01/04, de 17/06/2004 – Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
12. LEI FEDERAL nº 11.114, de 16 de maio de 2005. Altera os Artigos 6º, 30, 32 e 87 da Lei Federal nº 9.394/96, com o objetivo de tornar obrigatório o início do Ensino Fundamental aos seis anos de idade;
13. Resolução nº. 3 – CNE-CEB, de 03 de agosto de 2005 – Define normas nacionais para a ampliação do Ensino fundamental para nove anos de duração;
14. LEI FEDERAL nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006. Altera a redação dos Artigos 29, 30,32 e 87 da Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade;
15. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
16. Lei nº. 11.274 de 6 de fevereiro de 2006 - Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade;
17. Lei 10639/03 – Estabelece a diretriz da educação nacional para incluir na rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro – Brasileira";
18. Parecer CNE/CEB nº 20, de 11 de novembro de 2009 – Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
19. Parecer CNE/CEB nº 11/2010, aprovado em 7 de julho de 2010 – publicado no DOU 09/12/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
20. RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 7, de 14/12/2010, publicado no DOU de 15/12/2010 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de Nove Anos e revoga a Resolução CNE/CEB nº 2, de 7 de abril de 1998.
21. LEI FEDERAL 8069/90 - Estatuto da criança e do adolescente.

b) Legislação Estadual

- DELIBERAÇÃO CEE nº 09, de 30 de julho de 1997 – Institui, no sistema de ensino no Estado de São Paulo, o regime de progressão continuada no Ensino Fundamental;
- INDICAÇÃO CEE nº 08, de 30 de julho de 1997 – Progressão Continuada;
- INDICAÇÃO CEE nº 22, de 17 de dezembro de 1997 – Avaliação e Progressão Continuada.

c) Legislação Municipal

- Lei nº 4972 de 11 de fevereiro de 1998.

Conhecimentos Pedagógicos

1. Concepção de educação, de educação básica e de escola.
2. Função social da escola e compromisso social do educador: 'educar' e 'cuidar' como dimensões indissociáveis da ação educativa; desenvolvimento de competências cognitivas, afetivas, sociais e culturais; promoção de situações relevantes para o desenvolvimento do processo de alfabetização no ensino fundamental; (re) construção de conhecimentos e de aprendizagens significativas para os alunos e como fator de aperfeiçoamento da ação docente e da gestão escolar.
3. A construção de identidades nas interações: a diversidade como princípio para a formação de valores democráticos, estéticos, éticos, pautados na autonomia relacional, cooperação, solidariedade e responsabilidade.
4. Políticas educacionais: reflexos da conjuntura política mundial na educação brasileira (processo de globalização e suas consequências do ponto de vista social, psicológico, econômico, cultural e ambiental).
5. A administração educacional, o currículo e as novas experiências pedagógicas que direcionam a Educação:
 - a) Gestão democrática e participativa.
 - b) A ação pedagógica e a ação gestora como dimensões indissociáveis no processo de gestão escolar.
 - c) Políticas Públicas e Organização da Escola.
 - d) A Escola como Espaço de Educação Inclusiva.
 - e) Fundamentos do Currículo: Currículo como construção sócio histórico e cultural no qual o conhecimento é proveniente de valores estéticos e éticos; estudo da realidade local, organização do conhecimento e dos diferentes níveis escolares (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos); organização da escola centrada no processo de aprendizagem e desenvolvimento do educando: ciclos – os tempos da vida humana.
 - f) Projeto Político – Pedagógico: fundamentos para orientação, planejamento e implementação de ações na criação de condições para o desenvolvimento humano, com foco no educando, dentro do processo ensino-aprendizagem; tempo e espaço na escola; organização em ciclos; alfabetização e letramento; avaliação e registro.

Livros, Artigos e Documentos:

ALARCÃO, Isabel. Professores reflexivos em uma escola reflexiva. 7ª edição. São Paulo: Cortez, 2010.

ARROYO, MIGUEL G. Ofício de Mestre: imagens e autoimagens. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000;

AVELINO, Luciara; CAMPOS, Sergio. A Terapia em Sala de Aula. São Paulo: Proton, 2010.

1. Declaração de Salamanca: disponível no [site www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br)

FREIRE, Paulo. Educação Como Prática da Liberdade. 32ª edição. São Paulo: Paz e Terra, 2009.

2. FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

3. GADOTTI, Moacir. Educar para a Sustentabilidade: Uma Contribuição à Década da Educação para o Desenvolvimento Sustentável. São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2008.

4. GENTILLI, Pablo; FRIGOTTO, Gaudêncio (org.). A Cidadania Negada: Políticas de Exclusão na Educação e no Trabalho. Capítulos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10 e 11. São Paulo: Cortez, 2001. São Paulo: Cortez, 2001.

5. HOFFMANN, Jussara. Avaliação mediadora – Uma prática em construção da Pré-escola à Universidade. Porto Alegre: Mediação, 1998.

6. KEPPE, Suelly Maria. Novas Perspectivas na Educação Infantil. 2ª edição. São Paulo: Proton, 2007.

7. LAURINDA, Ramalho de Almeida e VERA, Maria Nigro de Sousa Placo (org.). "O coordenador pedagógico e o espaço da mudança. 4ª Edição. São Paulo: Loyola, 2001.

8. LIMA, Elvira Souza. Atividades de estudos. São Paulo: Inter Alia, 2009.

9. LIMA, Elvira Souza. Ciclos de Formação: Uma Reorganização do Tempo Escolar. São Paulo: GEDH, 1998.

10. MANTOAN, Maria Teresa Egler e colaboradores. Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como fazer. São Paulo: Moderna, 2003.

MEIRA, M. E. M. e ANTUNES, M.A.M. Psicologia Escolar: práticas críticas. São Paulo, Casa do Psicólogo, 2003. – artigos: A Psicologia Escolar na implementação do Projeto Político-Pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Guarulhos: Construindo um trabalho coletivo (pág. 105 a 128) – Mitsuko Aparecida Makino Antunes (org.) e colaboradores;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Revista Criança – do Professor de Educação Infantil – abril 2005 – nº39 – disponível no [site: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rev_crian_39.pdf](http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rev_crian_39.pdf)

11. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – Ensino Fundamental de Nove Anos – Orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília: FNDE, Estação Gráfica, 2006 – disponível no [site: www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br)

12. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Indagações sobre o Currículo: - Caderno 1 – Os Educandos, seus direitos e o Currículo – Arroyo, Miguel; Caderno 2 – Currículo e Desenvolvimento Humano – Elvira Souza Lima; Caderno 3 – Currículo, Conhecimento e Cultura – Antonio Flávio Moreira e Vera Maria Candau; Currículo e Avaliação – Cláudia Moreira Fernandes e Luiz Carlos de Freitas.

19. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Formação continuada de professores dos anos iniciais do ensino fundamental – Pró Letramento (Alfabetização e Linguagem e Matemática). Disponível no [site: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12616&Itemid=842](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12616&Itemid=842)

20. OLIVEIRA, Marta Kohl. Jovens e Adultos como Sujeitos de Conhecimento e Aprendizagem. Revista Brasileira de Educação, nº 12, p. 59 a 73, set/dez. 1999.
21. OLIVEIRA, Romualdo Portela de. Avaliações externas podem auxiliar o trabalho pedagógico da escola? In: *Educação: fazer e aprender na cidade de São Paulo*. São Paulo: Fundação Padre Anchieta, 2008.
22. PARO, Vitor Henrique. Reprovação Escolar – Renúncia à Educação. São Paulo: Xamã, 2001;
23. PENTEADO, Heloisa Dupas de Oliveira. Meio ambiente e formação de professores. São Paulo: Cortez, 2007.
24. VÁRIOS AUTORES. Alternativas ao Aquecimento Global. São Paulo: Instituto Paulo Freire, 2007. Série Le Monde Diplomatique Brasil.
25. VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Coordenação do trabalho pedagógico. 11ª edição. São Paulo: Libertad: 2009
26. MEC – **Base Nacional Curricular Comum** – Disponível em:
<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wpcontent/uploads/2018/02/bncc-20dez-site.pdf>.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE DE DEFESA CIVIL - Substituto

Lei Federal nº 12.340/10

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2010/Lei/L12340.htm

Lei Federal 12.983/14 (altera e revoga dispositivos da lei 12.340/10)

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/l12983.htm

Decreto Federal nº 7.257/10 (regulamenta a Medida Provisória nº 494 de 2 de julho de 2010)

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2010/Decreto/D7257.htm

Política Nacional de Defesa Civil – Proteção E Defesa Civil

<http://www.mdr.gov.br/ptecao-e-defesa-civil/legislacao/315-secretaria-nacional-de-protacao-e-defesa-civil/legislacaodefesa-civil/11860-leis-defesa-civil>

Noções de Primeiros Socorros

<http://www.defesacivil.pr.gov.br/Pagina/Primeiros-Socorros>

Motorista I Substituto:

Conhecimentos Específicos:

Legislação e Sinalização de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Sinalização de Trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Noções de mecânica básica de autos.

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU
SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
CONCURSO PÚBLICO 01/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**

ATENÇÃO: OBRIGATÓRIO ANEXAR A ESSE REQUERIMENTO O LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA.

NOME DO CANDIDATO: _____

No DE INSCRIÇÃO: _____ **DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG):** _____

FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

ASSINALE COM UM “X” O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

() Portador de deficiência () Amamentação () Outro. Qual? _____

ASSINALE COM UM “X” O TIPO DE SUA DEFICIÊNCIA:

() Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla () Outra. Qual? _____

ASSINALE COM UM “X”, CASO HAJA A NECESSIDADE DE CONDIÇÃO ESPECIAL:

() Sim () Não

Caso a resposta acima seja “sim”, descreva a condição especial para realização da prova:

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura do Candidato: _____

Data: ___/___/2023

**ANEXO IV – LEGISLAÇÃO PARA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS
Concurso Público 01/2023**

LEI COMPLEMENTAR Nº 258, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a alteração da forma de remuneração dos empregos públicos de médico e do artigo 2º da Lei Complementar nº 01/95 e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica acrescido o inciso IX-A ao artigo 2º da Lei Complementar nº 01/1995, com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

IX-A – Sub-nível é símbolo atribuído à graduação de um determinado nível objetivando diferenciar a forma de remuneração.”

Art. 2º - Fica alterado, de “117” (cento e dezessete) para o nível 305 (trezentos e cinco), o nível salarial dos empregos públicos de Médico, Médico Emergencialista e Médico da Família do Quadro Permanente de Cargos e Empregos da Prefeitura Municipal de Franca.

Art.3º - Ficam criados como sub-níveis do nível “305”, os que vão a seguir especificados:

Emprego Público	Nível	Sub Níveis
Médico	305	I - Mensal II – Consulta 1 III– Consulta 2 IV – Consulta 3 V – Procedimento 1 VI – Procedimento 2 VII – Procedimento 3 VIII – Procedimento 4 IX – Procedimento 5 X – Procedimento 6 XI – Procedimento 7 XII– Procedimento 8 XIII – Plantão XIV – Hora
Médico da Família		
Médico Emergencialista		

Art. 4º - Com as alterações introduzidas pelos artigos 2º e 3º desta Lei, os empregos públicos *neles descritos* passam a ser remunerados por sub-níveis, sendo que cada tipo de serviço realizado, será remunerado separadamente com valor específico estabelecido conforme tabela de vencimentos constantes do anexo I.

Art. 5º - Entende-se por sub nível I – Mensal, o vencimento do empregado público (médico) que cumpre jornada semanal de 20 (vinte) horas efetivamente trabalhadas para o desempenho de suas atribuições, aferida mediante controle eletrônico ou similar.

Art. 6º - Entende-se por sub-nível II - Consulta 1, as consultas médicas disponibilizadas nos estabelecimentos de saúde do Município identificados como Unidades Básicas de Saúde - UBS, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Pronto Socorro Adulto e Infantil, e Equipe de Saúde da Família – ESF, consultório na Rua e outros serviços assemelhados que forem implantados.

Parágrafo único – Os ocupantes dos empregos descritos neste e nos artigos 2º e 3º, que desempenharem suas atribuições de conformidade com o sub-nível II, deverão realizar no mínimo **450 (quatrocentos e cinquenta) consultas por mês**, limitadas a 20 consultas por dia.

Art. 7º - Alterado pela Lei 264/2015

Art. 8º - Entende-se por sub-nível IV - Consulta 3, as consultas médicas disponibilizadas nos estabelecimentos secundários de saúde do Município identificados como, NGA e Serviços Ambulatoriais prestados nos Centro de Convivência do Idoso, Casa do Diabético, Serviço de Atenção Especializada/DST-Aids, Ambulatórios de Tuberculose, Hanseníase e Renais Crônicos as atividades de apoio diagnóstico e imagem e outros serviços assemelhados que forem implantados.

Parágrafo único - Os ocupantes dos empregos descritos neste e no artigo 3º, que desempenharem suas atribuições de conformidade com os sub-níveis IV deverão realizar no mínimo **360 (trezentos e sessenta) consultas por mês**, limitadas a 16 consultas e procedimentos por dia.

Art. 9º - Alterado pela Lei 264/2015

Art. 10 - Alterado pela Lei 264/2015

Art.11 - Os eventuais acréscimos da produção prevista nos artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 decorrentes de casos de manifestos interesse e necessidade públicos, deverão ser sempre submetidos à prévia, expressa e escrita autorização do gestor público de saúde, observando o previsto no artigo 37, inciso XI da Constituição Federal.

Art. 12 - Alterado pela Lei 264/2015

Art. 13 - Em qualquer das hipóteses prevista nesta lei em que não houver demanda suficiente para cumprimento das consultas e/ou procedimentos mínimos, para complementação, fica o gestor público de saúde autorizado a efetuar o remanejamento do servidor público para outra unidade de saúde em local de trabalho diverso, onde for necessário, ficando garantida a remuneração mensal mínima.

Art. 14 - Nos casos ou hipóteses em que as metas previstas não forem atingidas, por culpa do profissional, serão efetuados os descontos correspondentes às consultas, procedimentos, plantões não realizados e horas não trabalhadas.

Art. 15 - As modificações objeto desta lei deverão ser objeto de termo aditivo ao contrato de trabalho, anotações na carteira profissional de trabalho e demais registros, anotações e comunicações necessários.

Art. 16 - Ficam assegurados aos profissionais que prestarem serviços nos estabelecimentos de saúde elencados no artigo 55 da Lei Complementar 01/1995, Lei Complementar 20/1999 e Lei Complementar 115/2007 os recebimentos dos respectivos adicionais e em parcela destacada.

Art. 17 - Os ocupantes dos empregos públicos previstos na presente lei farão jus a adicional de insalubridade e adicional noturno, em conformidade com a legislação vigente e em parcela destacada.

Art. 18 - Aos ocupantes dos empregos públicos alterados pela presente lei será facultada a opção pela forma de remuneração nela prevista ou permanecerem sendo remunerados de conformidade com a jornada de trabalho mensal, neste caso, aferindo-se a jornada por controle eletrônico ou similar que, não sendo cumprida integralmente, será, obrigatoriamente, objeto do desconto correspondente.

- Art. 19 - O poder executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 dias, expedindo decreto contendo especificações referentes aos sub níveis criados pela presente lei, bem como as situações não previstas que necessitarem de provimento e atendimento imediato.
- Art. 20 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correm à conta de dotações orçamentárias próprias.
- Art. 21 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, aos 22 de dezembro de 2014.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 264, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 258/2014 e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

- Art. 1º - Ficam alterados os artigos 7º, 9º, 10, 12 da Lei Complementar nº 258/2014, que dispõe sobre a alteração da forma de remuneração dos empregos públicos de médico e do artigo 2º da Lei Complementar nº 01/95, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 7º - Entende-se por sub-nível III - Consulta 2 as consultas médicas disponibilizadas nos estabelecimentos de saúde do Município identificados como Ambulatório de Saúde Mental, CAPS, Equipe de Saúde da Família – ESF, Centro de Detenção Provisória – CDP, CONSULTORIO NA RUA, CASA DO DIABÉTICO, DST/AIDS, NGA e outros serviços assemelhados que forem implantados.

Parágrafo único – Os ocupantes dos empregos descritos neste e no artigo 3º, que desempenharem suas atribuições de conformidade com o sub-nível III, deverão realizar no mínimo 270 (duzentos e setenta) consultas por mês, limitadas a 12 consultas por dia.

Art. 9º - Entende-se por sub-níveis V – Procedimento 1, VI – Procedimento 2, VII – Procedimento 3, VIII – Procedimento 4 - IX - Procedimento 5, X - Procedimento 6, XI - Procedimento 7, XII - Procedimento 8 os procedimentos disponibilizados nos estabelecimentos secundários da rede municipal de saúde (NGA, Centro de Convivência do Idoso, Casa do Diabético, Centro Oftalmológico, Serviço de Atenção Especializada/DST-Aids, Ambulatório de Tuberculose, Hanseníase e Renais Crônicos), Centro de Diagnóstico por Imagem – CDI e outros serviços assemelhados que forem implantados.

Parágrafo Único - Os ocupantes dos empregos públicos descritos neste artigo e no artigo 3º que desempenharem suas atribuições de conformidade com o previsto nos sub-níveis V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII deverão realizar respectivamente:

- Sub Nível V – no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) procedimentos por mês
- Sub Nível VI – no mínimo 200 (duzentos) procedimentos por mês
- Sub Nível VII – no mínimo 100 (cem) procedimentos por mês
- Sub Nível VIII – no mínimo 75 (setenta e cinco) procedimentos por mês.
- Sub Nível IX – no mínimo 110 (cento e dez) procedimentos por mês.
- Sub Nível X – no mínimo 360 (trezentos e sessenta) procedimentos por mês
- Sub Nível XI – no mínimo 90 (noventa) procedimentos por mês
- Sub Nível XII – no mínimo 90 (noventa) procedimentos por mês.

Art. 10 - Entende-se por sub-nível XIII – Plantão Médico - o período em que o profissional médico estiver atuando em estabelecimentos de saúde do Município identificados como SAMU, Prontos Socorros e Unidades de Prontos Atendimentos – UPA's, no regime de Plantão 24 horas, para atendimentos de urgência e emergência e outros serviços assemelhados que forem implantados.

Parágrafo único – Os ocupantes dos empregos descritos neste artigo e no artigo 3º que desempenharem suas atribuições de conformidade com o previsto no sub-nível XIII – plantão 24 horas - deverão cumprir, no mínimo, 4,5 (quatro plantões e meio) por mês.

Art. 12 - Entende-se por sub-nível XIV – Hora - o período em que o profissional médico estiver atuando em estabelecimentos de saúde do Município relacionados à Unidade de Avaliação e Controle, Creches, Raio X, Vigilância Epidemiológica e Laboratório e outros serviços assemelhados que forem implantados.

Parágrafo único – Os ocupantes dos empregos descritos neste artigo neste e no artigo 3º que desempenharem suas atribuições segundo sub-nível XIV serão remunerados por hora efetivamente trabalhada, conforme tabela constante do Anexo I, aferida mediante controle eletrônico ou similar.”

- Art. 2º - Fica incluído o Artigo “10-A” na Lei Complementar nº 258/2014, que dispõe sobre a alteração da forma de remuneração dos empregos públicos de médico e do artigo 2º da Lei Complementar nº 01/95, que terá a seguinte redação:

“Art. 10 A - Entende-se por sub-nível XV – Plantão Médico - o período em que o profissional médico estiver atuando no SAMU, Prontos Socorros e Unidades de Prontos Atendimentos – UPA's, no regime de Plantão 24 horas, para atendimentos de urgência e emergência em período superior ao estabelecido no parágrafo único do artigo anterior. “

- Art. 3º - Fica acrescentado ao Artigo 18 da Lei Complementar nº 258/2014, que dispõe sobre a alteração da forma de remuneração dos empregos públicos de médico e do artigo 2º da Lei Complementar nº 01/95, o seguinte parágrafo único.

“Art. 18 -

Parágrafo único - Havendo atuação em diversos tipos de serviços médicos previstos na presente lei, poderá o empregado público médico ser remunerado com base em mais de um sub nível, desde que respeitados os limites mínimos do sub nível vinculado à sua lotação funcional.”

- Art. 4º - O Anexo I da Lei Complementar nº 258/2014, que dispõe sobre a alteração da forma de remuneração dos empregos públicos de médico e do artigo 2º da Lei Complementar nº 01/95, passa a vigorar com a redação constante do Anexo I desta Lei.

- Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

- Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

- Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, aos 22 de dezembro de 2015.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

Dispõe sobre a regulamentação das Leis Complementares nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de dezembro de 2015 que alteraram a forma de remuneração dos empregos públicos de médico e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, regulamenta as Leis Complementares Municipais nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de dezembro de 2015, que alteraram a forma de remuneração dos empregos públicos de médico e do artigo 2º da Lei Complementar nº 01/95,

DECRETA

Art. 1º - A remuneração dos empregos públicos de médico obedece, além das regras determinadas pelas Leis Complementares nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de dezembro de 2015, aos procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º - O empregado público médico remunerado por subnível I - Mensal nos termos do artigo 5º da Lei Complementar nº 258/2014, cumprirá a jornada semanal de 20 (vinte) horas efetivamente trabalhadas para o desempenho de suas atribuições, aferida mediante controle de ponto eletrônico ou similar.

§ 1º - A vinculação do empregado público médico à forma de remuneração mensal exclui a possibilidade de remuneração por outro subnível de diferente tipo de serviço.

§ 2º - O empregado de que trata o artigo 2º deste decreto poderá desempenhar as suas atribuições na área médica da rede municipal de saúde, de acordo com a especialidade devidamente comprovada conforme a necessidade do serviço público.

Art. 3º - Os serviços classificados como consulta 1, remunerados por sub nível II, nos termos do artigo 6º da Lei Complementar nº 258, de 22 de dezembro de 2014, são as consultas médicas clínicas e de pediatria disponibilizadas nas Unidades Básicas de Saúde que constituem o serviço de atendimento de demanda programada espontânea e aguda. Bem como, este serviço poderá ser disponibilizado, ainda, em Unidade de Pronto Atendimento – UPA, em Prontos Socorros Adulto e Infantil de acordo com a conveniência, oportunidade e interesse público.

Parágrafo Único: Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com este artigo deverão realizar no mínimo 450 (quatrocentos e cinquenta) consultas I, por mês, ou seja, no mínimo 20 (vinte) consultas por dia útil.

Art. 4º - Os serviços classificados como consulta 2, remunerados por sub nível III, nos termos do artigo 7º das Leis Complementares nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de Dezembro de 2015, são os atendimentos de demanda programada para consultas de especialidade.

§ 1º - São considerados atendimentos de demanda programada, para enquadramento do estabelecido no caput deste artigo, as consultas de especialidade dos serviços de Ambulatório de Saúde Mental, CAPS, Equipe de Saúde da Família - ESF, Centro de Detenção Provisória - CDP, Consultório na Rua, Casa do Diabético, DST/AIDS, NGA e outros serviços assemelhados que forem implantados.

§ 2º - Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com este artigo deverão realizar no mínimo 270 (duzentas e setenta) consultas 2, por mês, ou seja, no mínimo 12 (doze) consultas por dia útil.

Art. 5º - Os serviços classificados como consulta 3, remunerados por sub nível IV, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 258, de 22 de dezembro de 2014, são os atendimentos de demanda programada relativos às consultas especializadas na área de ginecologia e obstetrícia.

Parágrafo Único: Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com este artigo deverão realizar no mínimo 360 (trezentos e sessenta) consultas 3, por mês, ou seja, no mínimo 16 (dezesseis) consultas por dia útil.

Art. 6º - Os serviços classificados como Procedimento 1, remunerados por sub nível V, nos termos do artigo 9º das Leis Complementares nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de dezembro de 2015, são os atendimentos de demanda programada:

- I Colposcopia: consiste em exame do colo do útero e das paredes vaginais;
- II Vulvoscopia: consiste em exame da vulva, ou seja, da parte externa da genitália feminina.

Parágrafo Único: Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com este artigo deverão realizar no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) procedimentos por mês.

Art. 7º - Os serviços classificados como Procedimento 2, remunerados por sub nível VI, nos termos do artigo 9º das Leis Complementares nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de dezembro de 2015, são considerados atendimentos de demanda programada:

- I Procedimentos cirúrgicos, tais como, pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa, cirurgia de unha.

Parágrafo Único: Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com este artigo deverão realizar no mínimo 200 (duzentos) procedimentos por mês.

Art. 8º - Os serviços classificados como Procedimento 3, remunerados por sub nível VII, nos termos do artigo 9º das Leis Complementares nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de Dezembro de 2015, são considerados atendimentos de demanda programada:

- I Esofagogastroduodenoscopia: consiste na avaliação endoscópica preferencialmente dos três segmentos, podendo ser utilizada para exame de um ou mais segmentos.

Parágrafo Único: Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com este artigo deverão realizar no mínimo 100 (cem) procedimentos por mês.

Art. 9º - Os serviços classificados como Procedimento 4, remunerados por sub nível VIII, nos termos do artigo 9º das Leis Complementares nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de Dezembro de 2015, são considerados atendimentos de demanda programada:

- I Colonoscopia (coloscopia): consiste no exame endoscópico destinado a examinar o colon. Permite também realizar

- varias intervenções terapêuticas: obtenção de fragmentos de tecidos para análise (biópsia), extração ou exereses de pólipos, destruição de dilatação vascular, dilatação de estenoses, entre outras;
- II Biópsia de próstata realizada preferencialmente por via transretal. Realizando no mínimo oito punções com coleta de fragmentos tissulares distintos para exame histopatológico, representativos das diferentes regiões da glândula com ênfase nas áreas suspeitas ao exame retal ou ultrassonografia. O material deve ser colhido por sextantes.
 - III Amniocentese guiada por Ultrassom – Consiste num procedimento obstétrico invasivo onde é realizada punção da cavidade amniótica para a retirada de determinado volume de líquido amniótico contendo células e produtos de origem fetal. A partir da análise do líquido amniótico, e de seu conteúdo. Podem-se realizar inúmeros estudos visando o diagnóstico de uma série de doenças fetais. Permite realizar dosagens de certas proteínas, praticar análise bioquímicas, estudo de DNA, principalmente o cariótipo fetal (estudo citogenético), a amniocentese pode ser realizada para diminuir o volume do líquido amniótico.

Parágrafo Único: Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com este artigo deverão realizar no mínimo 75 (setenta e cinco) procedimentos por mês.

Art. 10 - Os serviços classificados como Procedimento 5, remunerados por sub nível IX, nos termos do artigo 9º das Leis Complementares nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de Dezembro de 2015, são considerados de demanda programada:

- I Laringoscopia: CONSISTE NO EXAME DA PORÇÃO MAIS ALTA DAS VIAS AÉREAS (NARIZ, LARINGE E FARINGE) POR MEIO DE UM APARELHO ENDOSCÓPICO CHAMADO LARINGOSCÓPIO DO TIPO RÍGIDO QUE É INTRODUZIDO PELA BOCA E QUE PERMITE VISUALIZAR POR VIA DIRETA O INTERIOR DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES, MAIS PRECISAMENTE, PERMITE A VISUALIZAÇÃO ADEQUADA SOMENTE DA REGIÃO SUPRAGLÓTICA E GLÓTICA (PREGAS VOCAIS). O EXAME TAMBÉM É USADO PARA DIAGNÓSTICO DE PROBLEMAS NAS NARINAS, ADENOIDES E PALATO. PODE SER REALIZADA CONCOMITANTEMENTE A MICROCOSCOPIA. TEM AINDA A FINALIDADE DE RETIRADA DE CORPO ESTRANHO, EXERESE DE POLIPO, NÓDULO OU PAPILOMA. AINDA PODE SER UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DE BIÓPSIA OU DILATAÇÃO DE ESTENOSES
- II REMOÇÃO DE CERUMEN DE CONDUITO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATERAL - O cerúmen deve ser removido sempre que o paciente tiver algum dos sintomas Diminuição da audição, Sensação de ouvido entupido, Coceira no ouvido, Tosse, Zumbido, Tonturas. Existem basicamente três modos para se remover o excesso de cera dos ouvidos: ceruminolíticos, irrigação ou remoção mecânica pelo otorrinolaringologista.

Parágrafo Único: Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com este artigo deverão realizar no mínimo 110 (cento e dez) procedimentos por mês.

Art. 11 - Os serviços classificados como Procedimento 6, remunerados por sub nível X, nos termos do artigo 9º das Leis Complementares nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de Dezembro de 2015, são considerados de demanda programada:

- I Ultrassonografia Doppler colorido de vasos: Analisa as características do fluxo sanguíneo em artérias e veias no diagnóstico de doenças vasculares periféricas e de órgãos abdominais. Permite a investigação detalhada e não invasiva da hemodinâmica corporal, quantitativa e qualitativamente do ponto de vista morfológico (órgão e suas partes) e funcional. Pode ser feito em mulheres grávidas sem nenhum prejuízo ao feto, e não utiliza irradiações. Para efeito do Sistema de Informação Ambulatorial pode informar no BPAI até 4 procedimentos para o mesmo paciente na mesma competência. Estas quantidades de procedimento realizado independem da quantidade de vasos estudados.
- II Ultrassonografia doppler de fluxo obstétrico e transvaginal: CONSISTE EM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO PARA AVALIAÇÃO DA VELOCIDADE DO FLUXO SANGÜÍNEO NO ÚTERO E FETO PLACENTÁRIO PELO DOPPLER. POR MEIO DE SISTEMA DE MAPEAMENTO COLORIDO DO FLUXO DE SANGUE EM ALGUNS VASOS MATERNO E FETAIS É POSSÍVEL AVALIAR O PROGNÓSTICO DA GESTAÇÃO E AS CONDIÇÕES DO FETO QUANTO À OXIGENAÇÃO E SE A PLACENTA EXIBE ALGUM SINAL DE INSUFICIÊNCIA, COM O INTUÍTO DE VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DA PLACENTA E SE O FETO ENCONTRA-SE BEM OXIGENADO. Para efeito do Sistema de Informação Ambulatorial pode informar no BPAI até 2 procedimentos para o mesmo paciente na mesma competência. Estas quantidades de procedimento realizado independem da quantidade de vasos estudados.
- III Ultrassonografia doppler de fluxo obstétrico morfológico: CONSISTE EM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO PARA AVALIAÇÃO DA VELOCIDADE DO FLUXO SANGÜÍNEO NO ÚTERO E FETO PLACENTÁRIO PELO DOPPLER. POR MEIO DE SISTEMA DE MAPEAMENTO COLORIDO DO FLUXO DE SANGUE EM ALGUNS VASOS MATERNO E FETAIS É POSSÍVEL AVALIAR O PROGNÓSTICO DA GESTAÇÃO E AS CONDIÇÕES DO FETO QUANTO À OXIGENAÇÃO E SE A PLACENTA EXIBE ALGUM SINAL DE INSUFICIÊNCIA, COM O INTUÍTO DE VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DA PLACENTA E SE O FETO ENCONTRA-SE BEM OXIGENADO. Para efeito do Sistema de Informação Ambulatorial pode informar no BPAI até 3 procedimentos para o mesmo paciente na mesma competência. Estas quantidades de procedimento realizado independem da quantidade de vasos estudados.
- IV Ultrassonografia de Torax: CONSISTE NUM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO, UTILIZADO PARA AVALIAÇÃO, SEGUIMENTO, DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES E/OU LESÕES QUE POSSAM OCORRER NESTA REGIÃO.
- V Ultrassonografia de Tireoide: CONSISTE NUM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO, UTILIZADO PARA AVALIAÇÃO, SEGUIMENTO, DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES E/OU LESÕES QUE POSSAM OCORRER NESTA REGIÃO (TIREOIDE, GLÂNDULAS SALIVARES E CADÉIAS LINFONODAIS CERVICAIS).
- VI Ultrassonografia de abdômen total: CONSISTE EM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO, UTILIZADO PARA AVALIAÇÃO, SEGUIMENTO, DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO FÍGADO, DA VESÍCULA BILIAR, DOS RINS, DO PÂNCREAS, DA BEXIGA, DOS GRANDES VASOS, DO RETROPERITÔNIO E, EVENTUALMENTE, DO TRATO GASTROINTESTINAL.
- VII Ultrassonografia de abdômen superior - É o exame por ultrassom que possibilita detectar lesões pequenas no parênquima hepático e dilatações nas vias biliares. Mostra com precisão a vesícula biliar e as condições da parede, bem como a dilatação do colédoco e presença ou não de cálculos. No pâncreas possibilita detecção de processos inflamatórios agudos e crônicos, cistos e pseudocistos, tumores, anomalias congênitas e traumatismo. Identifica tumores abdominais de conteúdo líquido ou sólido, bem como a presença de metástases hepáticas ou esplênicas e o aneurisma de aorta, e estudar a veia cava inferior em toda a sua extensão nesta cavidade. No retroperitônio identifica lesões sólidas ou coleções líquidas. No sistema urinário permite identificar os diferentes tipos de tumores, hidronefrose e doenças policísticas.
- VIII Ultrassonografia de aparelho urinário: Permite a avaliação dos rins, ureteres e bexiga. E no sexo masculino permite a avaliação do volume da próstata.
- IX Ultrassonografia de Articulação: CONSISTE EM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO, SENDO UM IMPORTANTE MEIO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM NA AVALIAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DAS ESTRUTURAS ARTICULARES E DA MUSCULATURA ASSOCIADA À ARTICULAÇÃO.
- X Ultrassonografia de Bolsa Escrotal: CONSISTE NUM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO, UTILIZADO PARA AVALIAÇÃO, SEGUIMENTO, DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DA BOLSA ESCROTAL E

- DOS TESTÍCULOS. TEM ALTA SENSIBILIDADE PARA O DIAGNÓSTICO DAS PATOLOGIAS QUE INCIDEM SOBRE ESSA REGIÃO.
- XI Ultrassonografia mamaria bilateral: CONSISTE NUM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO QUE POSSIBILITA IDENTIFICAR LESÕES NA MAMA, SUAS MEDIDAS, MORFOLOGIA E AVALIAR O GRAU DE SUSPEIÇÃO DE BENIGNIDADE OU MALIGNIDADE.
 - XII Ultrassonografia de próstata por via abdominal: CONSISTE NUM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO REALIZADO POR VIA ABDOMINAL SUPRAPÚBICA UTILIZADO PARA AVALIAÇÃO, SEGUIMENTO, DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES E/OU LESÕES DA BEXIGA, PRÓSTATA E VESÍCULAS SEMINAIS, AUXILIANDO, COMPLEMENTANDO O DIAGNÓSTICO.
 - XIII Ultrassonografia de Próstata (Via Transretal) - CONSISTE NUM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO QUE SE BENEFICIA DA MENOR DISTÂNCIA ENTRE O TRANSDUTOR E A PRÓSTATA, FACILITANDO A PERFEITA VISUALIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES E/OU LESÕES QUE POSSAM OCORRER NESTA REGIÃO. ESTE PROCEDIMENTO É PRECEDIDO DE UMA INVESTIGAÇÃO POR VIA ABDOMINAL. Para efeito do Sistema de Informação Ambulatorial pode informar no BPAI até 3 procedimentos para o mesmo paciente na mesma competência. Estas quantidades de procedimento realizado independem da quantidade de vasos estudados.
 - XIV Ultrassonografia obstétrica: Permite o diagnóstico de gravidez, da viabilidade da gravidez, a determinação da idade gestacional e do tamanho do feto, assim como o diagnóstico de malformações fetais. Auxiliar o acompanhamento do crescimento do feto, o planejamento dos exames pré-natais e a previsão da data do parto. Nele são realizadas medidas do bebê, avaliação dos órgãos internos do feto, da placenta e da quantidade de líquido amniótico.
 - XV Ultrassonografia pélvica (ginecológica): CONSISTE NUM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO REALIZADO POR VIA ABDOMINAL, REGIÃO SUPRA PÚBICA. QUE SERVE PARA OBSERVAR OS ÓRGÃOS NO INTERIOR DA PÉLVIS (ÚTERO, OVÁRIOS E TROPAS, ALÉM DAS ARTÉRIAS E VEIAS DA REGIÃO) CONFIRMANDO ANORMALIDADE NOS ÓRGÃOS PÉLVICOS OU IDENTIFICANDO A PRESENÇA DE ALTERAÇÕES.
 - XVI Ultrassonografia transfontanela: É a técnica de escolha para a avaliação encefálica de neonatos e de lactentes, até o fechamento da fontanela anterior. É um método diagnóstico importante no diagnóstico e no seguimento de hemorragias intracranianas e lesões hipóxico-iscêmicas, no diagnóstico de malformações congênicas encefálicas, infecções congênicas e adquiridas e na avaliação e controle de hidrocefalia.
 - XVII Ultrassonografia transvaginal: CONSISTE NO EXAME DIAGNÓSTICO REALIZADO PELA VAGINA, COM A BEXIGA VAZIA, ONDE O TRANSDUTOR (APARELHO INTRODUZIDO SUAVEMENTE NA VAGINA) TEM UM CALIBRE FINO, ADEQUADO PARA O EXAME, E É PROTEGIDO POR PRESERVATIVO E UM GEL LUBRIFICANTE. CAPTA IMAGENS DE TODO O APARELHO REPRODUTOR E FAZ AVALIAÇÃO DOS ÓRGÃOS GENITAIS INTERNOS (ÚTERO E OVÁRIOS) QUANTO A SUA NORMALIDADE, IDENTIFICANDO EVENTUAIS PATOLOGIAS COMO MIOMAS E NEOPLASIAS OU PARA DETECTAR UMA GRAVIDEZ. PODE TAMBÉM SER REALIZADO PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO EM PACIENTES QUE DESEJAM ENGRAVIDAR OU QUE ESTEJAM FAZENDO TRATAMENTO DE INFERTILIDADE.
 - XVIII Ecocardiografia transtoracica – A Ecocardiograma transtoracica é uma técnica não invasiva para estudos da anatomia do coração. Medições de cavidades e estruturas pericardiais como a espessura do septo e parede posterior, bem como variações temporais dessas estruturas, folhetos valvulares e pericárdio. Para efeito do Sistema de Informação Ambulatorial pode informar no BPAI até 3 procedimentos para o mesmo paciente na mesma competência. Estas quantidades de procedimento realizado independem da quantidade de vasos estudados.

Parágrafo Único: Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com este artigo deverão realizar no mínimo 360 (trezentos e sessenta) procedimentos por mês.

Art. 12 - Os serviços classificados como Procedimento 7, remunerados por sub nível XI, nos termos do artigo 9º das Leis Complementares nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de Dezembro de 2015 são considerados de demanda programadas:

- I Gonioscopia: consiste na avaliação e classificação da câmara anterior do olho.

Parágrafo Único: Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com este artigo deverão realizar no mínimo 90 (noventa) procedimentos por mês,

Art. 13 - Os serviços classificados como Procedimento 8, remunerados por sub nível XII, nos termos do artigo 9º das Leis Complementares nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de Dezembro de 2015, são considerados de demanda programadas:

- I Paquimetria Ultrassônica: consiste na medida da espessura corneana através de ultrassom (monocular).

Parágrafo Único: Os ocupantes do emprego público de médico que desempenharem as suas atribuições em conformidade com este artigo deverão realizar no mínimo 90 (noventa) procedimentos por mês,

Art. 14 - Os serviços classificados como Plantão Médico, remunerados por sub nível XIII, nos termos do artigo 10 das Leis Complementares nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de Dezembro de 2015, são os atendimentos de demanda aguda decorrentes de atendimentos emergenciais e os atendimentos de demanda espontânea decorrentes de atendimentos sem agendamento prévio.

§ 1º - O plantão médico previsto no caput deste artigo ocorre para atendimento da demanda de prestação dos atendimentos no regime de plantão de 24 horas do SAMU, Prontos Socorros e Unidades de Pronto Atendimento – UPA's e outros serviços assemelhados da rede de saúde do Município.

§ 2º - Os servidores ocupantes dos empregos públicos de médico que desempenharem suas atribuições conforme previsto neste artigo deverão cumprir no mínimo 4,5 (quatro e meio) plantões por mês.

§ 3º - Os servidores ocupantes dos empregos públicos de médico que desempenharem suas atribuições conforme previsto neste artigo deverão registrar o seu horário de trabalho mediante controle eletrônico no(s) setor(es) ou unidade(s) de saúde que atuar.

Art. 15 - Os serviços classificados e realizados por Hora, remunerados por sub nível XIV, nos termos do artigo 12 das Leis Complementares nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de Dezembro de 2015, são os atendimentos de demanda decorrente da necessidade do serviço público na promoção das atividades médicas nos seguintes casos:

- I Unidade de Avaliação e Controle, onde são realizados as auditorias e controles das ações de média e alta complexidade em unidades próprias e unidades conveniadas com o SUS.
- II Creches onde são realizadas ações preventivas e de orientações às crianças, aos pais/responsáveis e aos funcionários;
- III No Raio X e no Laboratório são realizados serviços rotineiros de leitura, interpretação e laudos dos exames;
- IV Na Vigilância Epidemiológica realiza busca ativa em unidades próprias e em estabelecimentos de saúde do município, acompanhamento de usuários, doenças epidemiológicas de notificação compulsória ou não, com os devidos levantamentos de dados correspondentes.
- V E outros serviços assemelhados que forem implantados.

- Parágrafo Único: Os servidores ocupantes dos empregos públicos de médico que desempenharem suas atribuições conforme previsto neste artigo deverão registrar o seu horário de trabalho mediante controle eletrônico ou simular no(s) setor(es) ou unidade(s) de saúde que atuar.
- Art. 16 - Os serviços classificados como Plantão Médico, remunerados por sub nível XV, nos termos do artigo 14, incluído pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 264 de 22 de Dezembro de 2015, são os Plantões Médicos de 24 horas dos Prontos Socorros, SAMU e UPA(s), para atendimentos de urgência e emergência.
- § 1º - Os servidores ocupantes dos empregos públicos de médico que desempenharem suas atribuições conforme previsto neste artigo refere se a plantões efetuados acima do previsto no artigo 14.
- § 2º - O empregado de que trata este artigo poderá desempenhar as suas atribuições em outro serviço, setor ou unidade de saúde, de acordo com a conveniência, oportunidade e interesse público.
- § 3º - Os servidores ocupantes dos empregos públicos de médico que desempenharem suas atribuições conforme previsto neste artigo deverão registrar o seu horário de trabalho mediante controle eletrônico no(s) setor(es) ou unidade(s) de saúde que atuar.
- Art. 17 - As autorizações referentes a quantidade efetuadas acima da produção bem como horas extras serão previamente autorizadas pelo Prefeito.
- Art. 18 - O empregado público ocupante do emprego público de médico poderá atuar em diversos tipos de serviços médicos, nos termos das Leis Complementares nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e nº 264 de 22 de Dezembro de 2015, possibilitará ao servidor perceber remuneração com base em mais de um sub nível, exceto quando se tratar do sub nível I – Mensal.
- § 1º - O servidor poderá atuar em mais de um setor ou unidade de saúde, de acordo com a conveniência, oportunidade e interesse público mediante a apresentação do certificado e ou habilitação da especialidade.
- § 2º - O servidor que atuar segundo o sub nível I – Mensal poderá desempenhar as suas atribuições em mais de um setor ou unidade de saúde, porém permanecerá fazendo jus à sua remuneração exclusivamente conforme as disposições legais estabelecidas ao regime mensalista.
- § 3º - Os ocupantes dos empregos de médicos poderão ser remunerados por consultas, procedimentos, plantões e horas, serviços estes que serão calculados através dos agendamentos efetuados e não efetuados por falta (ausência) dos pacientes, sendo nesses casos devida a remuneração ao profissional médico disponível para o atendimento, ainda que não efetivado.
- § 4º - Não integrarão o cálculo das quantidades de consultas, procedimentos, plantões e horas os atendimentos não efetivados por faltas (ausências) dos servidores ocupantes dos empregos públicos de médicos, sendo nesses casos efetuados os descontos competentes por ocasião do processamento da folha de pagamento.
- Art. 19 - Para desempenho das atribuições dos profissionais abrangidos pelo presente decreto deverão ser observados as disposições estabelecidos na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho:
- I O intervalo Interjornadas, sendo o espaço de tempo mínimo de 11 horas consecutivas que deve ser respeitado entre o término de uma jornada e o início da jornada seguinte para descanso do empregado, contadas a partir da última hora trabalhada;
 - II Os intervalos intrajornadas para repouso e alimentação;
 - III O Descanso Semanal Remunerado.
- Art. 20 - As alterações de forma de remuneração deverão ser solicitadas pelos servidores através de processo administrativo específico e deverão ser objeto de termo aditivo ao contrato de trabalho, anotações na carteira profissional de trabalho e demais registros, anotações e comunicações necessárias.
- Art. 21 - Ficam assegurados aos profissionais que prestarem serviços nos estabelecimentos de saúde elencados no artigo 55 da Lei Complementar 01/1995, Lei Complementar 20/1999 e Lei Complementar 115/2007 os recebimentos dos respectivos adicionais e em parcela destacada.
- Art. 22 - O presente ato é efetivado em conformidade com a Lei Complementar nº 258, de 22 de dezembro de 2014 e as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 264 de 22 de Dezembro de 2015.
- Art. 23 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, aos 06 de dezembro de 2016.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

ANEXO V – LEGISLAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE CARGOS SUBSTITUTOS **Concurso Público 01/2023**

LEI COMPLEMENTAR Nº 303, DE 06 DE AGOSTO DE 2018. (alterada pela Lei Complementar 388 de 28 de setembro de 2022).

Dispõe sobre a contratação de servidores substitutos na Administração Municipal Direta e dá outras providências.

GILSON DE SOUZA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica criado o Quadro de Cargos de Substitutos para cargos e empregos públicos das áreas da Educação e Saúde, que passa a incorporar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Franca de Cargos Substitutos conforme discriminação nos anexos I e II desta Lei.

§ 1º. A contratação de servidores substitutos destina-se ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público decorrente do afastamento de servidor ocupante de cargo ou emprego público titular do quadro permanente.

§ 2º. Os cargos públicos de substitutos terão como atribuições, habilitação e lotação na área de Educação e/ou da Saúde, aquelas estabelecidas aos respectivos cargos titulares na forma da lei.

§ 3º. Os servidores públicos contratados com fundamento nesta lei possuirão vínculo jurídico de direito público, de natureza administrativa especial, cujos direitos são por ela exclusivamente regulados, excluindo-se qualquer outro texto legal.

Art. 2º. A Administração Municipal realizará concurso público para preenchimento das vagas de substituto para os cargos previstos nos quadros anexos I e II da presente Lei.

§ 1º. Os candidatos classificados no Concurso Público somente serão contratados se houver vaga e necessidade de substituição decorrente do afastamento de servidor ocupante de emprego público titular, em virtude de Licença Gestante, Licença Saúde, Suspensão de Contrato de Trabalho, Seguro Acidente, Licença Judicial ou por qualquer motivo de ordem legal, todos por prazo superior a (15) quinze dias.

§ 2º. O candidato convocado para substituição deverá atuar, obrigatoriamente, no suprimento das ausências e impedimentos de servidores titulares.

§ 3º. Fica proibida a convocação de servidor substituto para suprir período de gozo de férias do servidor titular.

Art. 3º. Os candidatos aprovados em concurso público ou processo seletivo para provimento dos cargos de substitutos constituirão uma lista de classificação, denominada "Classificação de Substituição", que seguirá a vigência do certame.

§ 1º. A convocação para substituição do titular obedecerá a ordem da lista de classificação para substituição de que trata o caput deste artigo, mediante publicação na imprensa oficial ou no Diário Oficial do Município, nos termos do edital.

§ 2º. A contratação do substituto da área da Saúde será vinculada à necessidade de substituição decorrente do afastamento de servidor ocupante de emprego ou cargo público titular nas hipóteses previstas no § 1º do artigo 2º desta lei, podendo haver substituição consecutiva de titulares desde que não seja excedido o período máximo de 2 (dois) anos.

§ 3º. A contratação do substituto da área da Educação será vinculada à necessidade de substituição decorrente do afastamento de servidor ocupante de emprego ou cargo público titular nas hipóteses previstas no § 1º do artigo 2º desta lei, podendo haver substituição consecutiva de titulares desde que não seja excedido o ano letivo fixado no calendário escolar vigente.

Art. 4º. Os procedimentos de convocação, prorrogação e rescisão contratual dos servidores substitutos serão efetuados, exclusivamente, pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, ou outra que a substituir, mediante expressa e formal solicitação das Secretarias de Educação e/ou de Saúde.

Parágrafo único. Os procedimentos de convocação previstos no caput deste artigo, somente se efetivarão mediante autorização expressa do Prefeito.

Art. 5º. No caso de vencimento do prazo do concurso de provimento para o cargo de Substituto ou não havendo candidatos a serem convocados, na forma desta lei, a Prefeitura realizará novo Concurso Público.

Art. 6º. É vedada, sob pena de nulidade, a contratação da mesma pessoa, com fundamento nesta Lei Complementar, ainda que para atividades diferentes, antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias do término do contrato anterior.

Art. 7º. Tratando-se de contratação para função docente, a substituição fica limitada ao ano letivo fixado no calendário escolar.

§ 1º. Findo o prazo de vigência, o contrato estará automaticamente extinto, ressalvada a hipótese de substituição consecutiva prevista no § 3º do artigo 3º desta lei.

§ 2º. O candidato convocado para a função docente perderá os direitos e obrigações decorrentes da contratação sempre que não aceitar as aulas oferecidas.

Art. 8º. O contratado, na forma do disposto nesta lei complementar, ficará vinculada ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da legislação federal.

Art. 9º. O contratado não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos nas atribuições estabelecidas aos respectivos cargos titulares na forma da lei.

Art. 10. Fica assegurado ao contratado, além dos direitos estabelecidos no artigo 7º, IV, VII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX, da Constituição Federal, os seguintes benefícios:

I – remuneração equivalente à do cargo titular a ser substituído, corresponde ao padrão de vencimento inicial, letra K do nível salarial do cargo do servidor titular.

II – décimo terceiro salário, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias;

III – férias integrais e, para substituições inferiores a 12 (doze) meses, férias proporcionais, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias;

IV – cartão alimentação quando devido aos demais servidores titulares de cargo ou emprego de provimento efetivo;

V – carga horária máxima de 40 horas semanais, sendo admitido acordo individual para compensação de provimento efetivo;

§ 1º. O contratado admitido para a função de docente para substituição de titular PEB II, será remunerado por hora aula, no padrão salarial previsto no inciso I desse artigo.

§ 2º. O trabalho noturno, para os docentes, será remunerado com um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor da hora diurna, sendo considerado noturno o trabalho executado entre as 19 (dezenove) horas e as 23 (vinte e três) horas.

§ 3º. O trabalho noturno, para os demais substitutos, será remunerado com um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da hora diurna, sendo considerado noturno o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 5 (cinco) horas do dia seguinte.

§ 4º. O contratado admitido para a função de docente para substituição de titular poderá ter direito a recesso segundo o calendário escolar do ano letivo, resguardado o direito da Secretaria de Educação de avaliar a necessidade, oportunidade e conveniência.

Art. 11. Serão considerados como dias trabalhados as ausências do contratado em virtude de:

I – Licença Gala: 9 (nove) dias consecutivos, em virtude de casamento, a contar da data do evento;

II – Licença Nojo:

a) 5 (cinco) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge ou companheiro, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em Carteira de Trabalho, viva sob dependência econômica do servidor;

b) 2 (dois) dias consecutivos em caso de falecimento de sogro ou sogra;

III – Licença para Internação de filhos dependentes e cônjuge: 3 (três) dias;

IV – Licença para Doação de Sangue: 2 (dois) dias a cada 12 (doze) meses de trabalho;

V – Licença para Comparecimento em Juízo, pelo tempo que se fizer necessário;

VI – Prestação de serviços considerando obrigatórios por lei;

§ 1º. A licença prevista no inciso I deste artigo somente será concedida mediante apresentação da respectiva certidão de casamento.

§ 2º. A licença prevista no inciso II deste artigo somente será concedida mediante apresentação do respectivo atestado de óbito e da(s) certidão(ões) de nascimento ou documento comprobatório da união estável, que comprovem o parentesco.

§ 3º. A licença prevista no inciso III deste artigo somente será concedida mediante apresentação dos respectivos atestados médicos e pedidos de internação.

§ 4º. A Licença prevista no inciso IV somente será concedida mediante documento expedido pela entidade coletora vinculada a órgão oficial, ou organização credenciada pela União, pelo Estado, ou pelo Município;

§ 5º. A Licença prevista no inciso V somente será concedida mediante apresentação de convocação oficial expedida pelo órgão público competente;

Art. 12. O contratado terá direito à Licença Saúde, nos casos de incapacidade para o trabalho, inclusive em decorrência de acidente de trabalho ou de doença profissional, nos termos da legislação do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 13. O contratado perderá a totalidade da remuneração do dia, do descanso semanal remunerado e feriado quando comparecer ao serviço após o horário de início da jornada ou retirar-se antes do término ou durante o horário de trabalho ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei e os casos de consulta ou tratamento de saúde, mediante apresentação do respectivo atestado médico, admitido em lei.

Art. 14. O contrato celebrado com fundamento nesta lei complementar extinguir-se-á antes do término de sua vigência:

I – por iniciativa do contratado;

II – pela extinção ou conclusão do objeto;

III – com o retorno do titular, ressalvada a possibilidade de substituição consecutiva;

IV – com o provimento do cargo efetivo correspondente, ressalvada a possibilidade de substituição consecutiva;

V – na hipótese de o contratado:

a) ser nomeado para cargo público cuja acumulação for vedada, nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal;

b) ser convocado para serviço militar obrigatório ou serviço civil alternativo, quando houver incompatibilidade de horário;

c) assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço;

VI – por justa causa, nas seguintes hipóteses:

a) desempenho insuficiente ou inadaptação do contrato

b) descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado;

c) prática de ato de improbidade;

d) incontinência de conduta;

- e) mau procedimento;
- f) condenação criminal do contratado, transitada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
- g) embriaguez em serviço;
- h) ato de indisciplina ou de insubordinação;
- i) abandono do trabalho.

VII – por conveniência da Administração;

§ 1º. A extinção do contrato com fundamento nos incisos II e VI deste artigo far-se-á em direito a indenização.

§ 2º. A extinção do contrato com fundamento nos incisos I e VII deste artigo implicará no pagamento, pela parte que der causa ao encerramento, de indenização correspondente a 1 (uma) vez o valor da remuneração mensal fixada no contrato.

§ 3º. Nas hipóteses do inciso VI deste artigo, previamente ao ato que rescindir o contrato, será assegurada ao contratado a faculdade de exercer o direito de defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, devendo o procedimento ser concluído dentro de 10 (dez) dias contados da data do protocolo das razões de defesa ou do decurso do prazo para apresentá-las.

Art. 15. Os servidores contratados sob a égide da presente Lei farão jus, exclusivamente, aos direitos nela previstos, não fazendo jus aos direitos atribuídos aos empregados públicos, admitidos pelo regime da CLT.

Art. 16. Sem prejuízo da nulidade do contrato, a inobservância das disposições desta lei complementar importará responsabilidade administrativa da autoridade signatária e do contratado, e, se for o caso, solidariedade quanto à devolução de valores percebidos pelo contratado.

Art. 17. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei para sua fiel execução.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 19. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Franca, 06 de agosto de 2018.

GILSON DE SOUZA

PREFEITO

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS SUBSTITUTOS DA ÁREA DA SAÚDE		
Denominação	Nível	Qtde.
Agente de Saúde Pública – PSF Substituto	102	05
Auxiliar de Saúde Substituto	104	12
Enfermeiro Substituto	114	10
Enfermeiro – PPI/VS Substituto	114	01
Escriturário Substituto	104	10
Médico Substituto	305	25
Médico Emergencialista Substituto	305	15
Médico de Família Substituto	305	01
Profissional de IEC / PPI/VS Substituto	114	01
Psicólogo Substituto	114	04
Técnico em Enfermagem Substituto	107	30
Técnico em Enfermagem – PPI/VS Substituto	107	02
Técnico em Raio X Substituto	107	02

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS SUBSTITUTOS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO		
Denominação	Nível	Qtde.
Professor Substituto PEB I – Educação Básica	201	120
Professor Substituto PEB I – Educação Especial	201	10
Professor Substituto PEB I – Educação Musical	201	10
Professor Substituto PEB II – Biologia	301	5
Professor Substituto PEB II – Ciências	301	4
Professor Substituto PEB II – Educação Artística	301	4
Professor Substituto PEB II – Educação Física	301	20
Professor Substituto PEB II – Física	301	5
Professor Substituto PEB II – Geografia	301	6
Professor Substituto PEB II – História	301	10
Professor Substituto PEB II – Inglês	301	4
Professor Substituto PEB II – Matemática	301	10
Professor Substituto PEB II – Português	301	6
Professor Substituto PEB II – Química	301	5

LEI COMPLEMENTAR Nº 388, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação de cargos de servidores substitutos, e da outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Cargos de Substitutos, estabelecido na Lei Complementar Municipal nº **303**, de 06 de agosto de 2018, os seguintes cargos para a área de Saúde:

Denominação	Nível Salarial Inicial	Quantidade Criada
Agente de Defesa Civil Substituto	106K	4
Motorista I Substituto	106K	13

Art. 2º Ficam criados, no Quadro de Cargos de Substitutos, estabelecido na Lei Complementar Municipal nº **303**, de 06 de agosto de 2018, os seguintes cargos para a área da Educação:

Denominação	Nível Salarial Inicial	Quantidade Criada
Coordenador Pedagógico Substituto	114K	10
Orientador Educacional Substituto	114K	10
Pedagogo Substituto	114K	10
Servente Merendeiro Substituto	102K	50
Supervisor de Ensino Substituto	114K	10

Art. 3º Os ANEXOS I e II da Lei Complementar Municipal nº **303**, de 06 de agosto de 2018, passam a contar com a seguinte redação:

-ANEXO I

ANEXO I QUADRO DE CARGOS SUBSTITUTOS DA ÁREA DA SAÚDE		
Denominação	Nível Inicial	Quantidade
Agente de Defesa Civil Substituto	106K	4
Agente de Saúde Pública - PSF Substituto	102K	05
Auxiliar de Saúde Substituto	104K	12
Enfermeiro - PPI/VS Substituto	114K	01
Enfermeiro Substituto	114K	10
Escriturário Substituto	104K	10
Médico de Família Substituto	305K	01
Médico Emergencialista Substituto	305K	15
Médico Substituto	305K	25
Motorista I Substituto	103K	13
Profissional de IEC / PPI/VS Substituto	114K	01
Psicólogo Substituto	114K	04
Técnico em Enfermagem - PPI/VS Substituto	107K	02
Técnico em Enfermagem Substituto	107K	30
Técnico em Raio X Substituto	107K	02

II -ANEXO II

ANEXO II QUADRO DE CARGOS SUBSTITUTOS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO		
Denominação	Nível Inicial	Quantidade
Coordenador Pedagógico Substituto	114K	10
Orientador Educacional Substituto	114K	10
Pedagogo Substituto	114K	10
Professor Substituto PEB I - Educação Básica	201K	120
Professor Substituto PEB I - Educação Especial	201K	10
Professor Substituto PEB I - Educação Musical	201K	10
Professor Substituto PEB II - Biologia	301K	
Professor Substituto PEB II - Ciências	301K	4

Professor Substituto PEB II - Educação Artística	301K	20
Professor Substituto PEB II - Educação Física	301K	20
Professor Substituto PEB II - Filosofia	301K	5
Professor Substituto PEB II - Física	301K	5
Professor Substituto PEB II - Geografia	301K	6
Professor Substituto PEB II - História	301K	10
Professor Substituto PEB II - Inglês	301K	20
Professor Substituto PEB II - Matemática	301K	10
Professor Substituto PEB II - Português	301K	6
Professor Substituto PEB II - Química	301K	5
Professor Substituto PEB II - Sociologia	301K	5
Servente Merendeiro Substituto	102K	50
Supervisor de Ensino Substituto	114K	10

Art. 4º Os parágrafos 1º e 3º do art. 2º, e o parágrafo 3º do art. 3º passarão a contar com a seguinte redação:

"Art. 2º

§ 1º Os candidatos classificados no concurso público para cargo de substituto, somente serão contratados se houver vaga e necessidade de substituição, decorrente do afastamento de servidor titular, ocupante de cargo ou emprego público de caráter permanente, em virtude de Licença Gestante, Licença Saúde, Suspensão de Contrato de Trabalho, Seguro Acidente, Licença Judicial, afastamento para exercício de Cargo em Comissão e/ou Função Gratificada, inclusive a de Diretor de Escola, ou por qualquer motivo de ordem legal, todos por período superior a (15) quinze dias. (NR)

§ 2º

§ 3º Fica proibida a convocação de servidor substituto para suprir período de gozo de férias do servidor titular, exceto para substituir nas férias da servidora titular de cargo ou emprego público de caráter permanente imediatamente após o vencimento da licença gestante. (NR)

Art. 3º

§ 3º A contratação do substituto da área da Educação será vinculada a necessidade de substituição decorrente do afastamento de servidor titular ocupante de emprego ou cargo público de caráter permanente, nas hipóteses previstas no § 1º do art. 2º desta Lei, podendo haver substituição consecutiva de titulares desde que não seja excedido o período de um ano de contrato, prorrogável por mais um." (NR)

Art. 5º As relações jurídicas de trabalho, decorrentes da criação dos cargos substitutos discriminados nesta Lei serão reguladas pela Lei Complementar Municipal nº 303, de 06 de agosto de 2018.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correm a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Musical de Franca, 28 de setembro de 2022.

ALEANDRE AUGUSTO FERREIRA

PREFEITO

ANEXO VI - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA À RESERVA DE VAGAS AOS NEGROS

Eu, _____ RG _____, CPF _____,
DECLARO, para fins de concorrência de reserva de vagas destinadas aos negros, no Concurso Público 01/2023, da Prefeitura de Franca, que sou negro(a), da cor preta ou parda, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado deste Processo Seletivo e, se houver sido nomeado(a), ficarei sujeito(a) à nulidade da nomeação e posse no estágio, após procedimento administrativo no qual me será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme legislação municipal vigente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.

_____ de _____ de 2023.

ANEXO VII – RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS

O presente Anexo contém as normas e as rotinas que deverão ser observadas e seguidas à risca por todas as pessoas envolvidas na realização do Concurso Público, incluindo aplicadores das provas, fiscais, equipe de limpeza, candidatos, acompanhantes das lactantes, bem como, a equipe de apoio presente durante a realização do Concurso Público, com o objetivo de se evitar a disseminação e proliferação do Coronavírus (COVID-19). O candidato deve ler sobre os protocolos de segurança previstos para o Concurso Público e, além disso, sugere-se que o candidato evite retirar a máscara, o fazendo somente quando estritamente necessário.

Conforme Decreto Estadual nº 66.575, de 17 de março de 2022, o uso da máscara é opcional. Entretanto, o protocolo de segurança do Concurso Público estabelece que:

- a. É recomendado aos candidatos que levem garrafa de água potável para consumo próprio, uma vez que não será permitido a utilização de bebedouros e/ou de quaisquer outros dispositivos de uso coletivo.
- b. O candidato deverá portar sua própria caneta, lápis e borracha, sendo vedado o empréstimo destes itens. A assinatura da lista de presença também será feita com a própria caneta de cada candidato.
- c. Todos os candidatos e acompanhantes das lactantes, antes de ingressarem nos locais onde serão realizadas as provas, deverão passar álcool em gel nas mãos, cujo fornecimento e aplicação será feita pela equipe de apoio do Concurso Público, no ato de ingresso no recinto das provas;
- d. Todos os candidatos e acompanhantes das lactantes deverão respeitar o espaçamento mínimo adotado pelos órgãos de saúde, durante o tempo em que permanecerem nas dependências e instalações dos prédios onde serão realizadas as provas do Concurso Público, evitando-se, assim, a aglomeração de pessoas. A distância entre uma pessoa e outra também deverá ser respeitada pelos candidatos quando da abertura dos portões e na saída.
- e. O uso de máscaras torna-se opcional e o descarte das mesmas será de responsabilidade do candidato, devendo, para tanto descartá-las em local seguro para evitar possível contágio e preservar a saúde das pessoas e do meio ambiente.

EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº 002 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Estabelece as diretrizes da organização curricular do Ensino Fundamental/Anos Finais e do Novo Ensino Médio- EJA, nas escolas da Rede Municipal de Ensino da Rede Municipal de Ensino e dá providências correlatas.

MÁRCIA DE CARVALHO GATTI, Secretária Municipal de Educação de Franca, no uso de suas atribuições e competências legais, e considerando:

- A Resolução CNE/CP nº 4, de 17 de dezembro de 2018 que Institui a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio (BNCCEM), como etapa final da Educação Básica, nos termos do artigo 35 da LDB, completando o conjunto constituído pela BNCC da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com base na Resolução CNE/CP nº 2/2017, fundamentada no Parecer CNE/CP nº 15/2017.
- A Lei nº 13.415/2017 alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), incluindo a possibilidade de que os estudantes do ensino médio escolham em quais áreas querem aprofundar os estudos;
- A Deliberação CEE 186/2020 que Fixa normas relativas ao Currículo Paulista do Ensino Médio, de acordo com a Lei 13.415/2017, para a rede estadual, rede privada e redes municipais que possuem instituições vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo;
- A necessidade de adequar as matrizes curriculares da Educação Básica às diretrizes educacionais vigentes e às metas da política educacional,

RESOLVE:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. As matrizes curriculares do Ensino Fundamental/Anos Finais e do Novo Ensino Médio- EJA, e das respectivas modalidades de ensino, nas escolas da Rede Municipal de Ensino serão organizadas na seguinte conformidade:

- I. Anos Finais do Ensino Fundamental, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, que corresponde ao ensino do 6º ao 9º ano.
- II. Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, que corresponde ao ensino da 1ª à 4ª série.

Art. 2º. Considera-se como dia de efetivo trabalho escolar toda atividade incluída na proposta pedagógica, programada com frequência de alunos, com orientação e participação dos professores, e desenvolvida como atividades regulares de aula e ou como outras programações didático-pedagógicas que assegurem a aprendizagem dos alunos. Segundo orienta o Parecer nº 02/2003 do Conselho Nacional de Educação, em São Paulo, a Indicação CEE nº 09/97 registra:

“São ainda atividades escolares aquelas realizadas em outros recintos, para trabalhos teóricos e práticos, leituras, pesquisas e trabalhos em grupo, concursos e competições, conhecimento da natureza e das múltiplas atividades humanas, desenvolvimento cultural, artístico, recreio e tudo o mais que é necessário à plenitude da ação formadora, desde que obrigatórias e incluídas na proposta pedagógica, com frequência do aluno controlada e efetiva orientação da escola, por meio de pessoal habilitado e competente. Essas atividades, no seu conjunto, integram os 200 dias de efetivo trabalho escolar e as 800 horas, mínimos fixados pela Lei.” (grifo nosso)

Art. 3º. As matrizes curriculares da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, no Ensino Fundamental/Anos Finais e no Ensino Médio, noturno, são compostas pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular.

§1º. As aulas do componente curricular de Educação Física ofertadas na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, deverão ser ministradas no contraturno e noturno para atendimento do Itinerário Formativo do Novo Ensino Médio.

§2º. São asseguradas para Educação de Jovens e Adultos – EJA, no Ensino Fundamental/Anos Finais, noturno, as seguintes cargas horárias:

a) para os Anos Finais do Ensino Fundamental, a carga horária de 27 (vinte e sete) aulas semanais, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 540 (quinhentas e quarenta) aulas semestrais, o que corresponde a 405 (quatrocentas e cinco) horas semestrais, conforme o disposto no Anexo I.

Art. 4º. A organização curricular para oferta do Novo Ensino Médio, corresponderá a:

- I. Formação Geral Básica;
- II. Itinerário Formativo, nas formas de aprofundamento nas áreas de conhecimento ou de qualificação profissional.

Parágrafo único. O Itinerário Formativo poderá ser ofertado de forma presencial mediado por tecnologia quando necessário.

Art. 5º. As matrizes curriculares da modalidade Novo Ensino Médio, serão constituídas por componentes curriculares da Formação Geral Básica e dos Itinerários Formativos, considerados indissociáveis, observando-se:

- I. a matriz curricular consta no Anexo II desta Resolução;

Parágrafo único. A carga horária total do Novo Ensino Médio, em montante não inferior a 1.500 horas, será distribuída em 4 termos semestrais, conforme o disposto no Anexo II.

Art. 6º. São asseguradas para Educação de Jovens e Adultos – EJA, no Novo Ensino Médio, as seguintes cargas horárias:

a) 1º termo a carga horária da FGB - Formação Geral Básica de 26 (vinte e seis) aulas semanais, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 520 (quinhentos e vinte) aulas semestrais, o que corresponde a 390 (trezentas e noventa) horas semestrais, conforme o disposto no Anexo II;

b) 2º termo, a carga horária da FGB- Formação Geral Básica de 18 (dezoito) aulas semanais, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 360 (trezentos e sessenta) aulas semestrais, o que corresponde a 270 (duzentos e setenta) horas semestrais e a carga horária do Itinerário Formativo de 9 (nove) aulas semanais, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 180 (cento e oitenta) aulas semestrais, o que corresponde a 135 (cento e trinta e cinco) horas semestrais, conforme o disposto no Anexo II;

c) 3º termo, a carga horária da FGB- Formação Geral Básica de 19 (dezenove) aulas semanais, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 380 (trezentos e oitenta) aulas semestrais, o que corresponde a 285 (duzentos e oitenta e cinco) horas semestrais e a carga-horária do Itinerário Formativo de 7 (sete) aulas semanais, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 140 (cento e quarenta) aulas semestrais, o que corresponde a 105 (cento e cinco) horas semestrais, conforme o disposto no Anexo II;

d) 4º termo, a carga horária da FGB- Formação Geral Básica de 17 (dezesete) aulas semanais, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 340 (trezentos e quarenta) aulas semestrais, o que corresponde a 255 (duzentos e cinquenta e cinco) horas semestrais e a carga-horária do Itinerário Formativo de 7 (sete) aulas semanais, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 140 (cento e quarenta) aulas semestrais, o que corresponde a 105 (cento e cinco) horas semestrais, conforme o disposto no Anexo II;

TÍTULO II DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. As matrizes curriculares, constantes nos Anexos que integram esta resolução, deverão ser adotadas a partir do ano letivo de 2023, em todos os anos e séries do Ensino Fundamental/Anos Finais e do Novo Ensino Médio, nas respectivas modalidades de ensino da Rede Municipal de Ensino de Franca.

Art. 8º. A Secretária de Educação poderá expedir disposições complementares que se façam necessárias ao cumprimento do disposto na presente resolução.

Art. 9º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Aos 31 de janeiro de 2023
MÁRCIA DE CARVALHO GATTI
Secretária Municipal de Educação

Lei Federal n.º 9.394/96	COMPONENTES CURRICULARES		1º T	2º T	3º T	4º T
			6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
	BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	Língua Portuguesa		6	6	6
História			3	3	3	3
Geografia			3	3	3	3
Matemática			6	6	5	5
Ciências Físicas e Biológicas			3	3	4	4
Educação Física			2	2	2	2
Arte			2	2	2	2
Parte diversificada	Inglês		2	2	2	2
TOTAL GERAL			27	27	27	27

ANEXO II - NOVO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE PRESENCIAL E SEMIPRESENCIAL DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

ENSINO MÉDIO – MODALIDADE EJA							
AULAS PRESENCIAIS DE 45 MINUTOS X 20 SEMANAS							
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES	AULAS SEMANAIS				TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
		1º TERMO/2022	2º TERMO/2022	3º TERMO/2023	4º TERMO/2023		
		PRESENCIAL	PRESENCIAL	PRESENCIAL	PRESENCIAL		
LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	4	3	4	4	300	225
	LÍNGUA INGLESA	2	2	1	1	120	90
	ARTE	2	1	1	1	100	75
	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	-	-	-	20	15
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	4	3	3	3	260	195
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA	2	2	1	1	120	90
	FÍSICA	2	2	2	1	140	105
	BIOLOGIA	2	1	2	2	140	105
CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	HISTÓRIA	2	1	2	1	120	90
	GEOGRAFIA	3	1	1	1	120	90
	FILOSOFIA	1	1	1	1	80	60
	SOCIOLOGIA	1	1	1	1	80	60
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS		26	18	19	17		
TOTAL GERAL DE AULAS SEMESTRAIS		520	360	380	340	1 600	
TOTAL GERAL DE HORAS SEMESTRAIS		390	270	285	255		1 200

ENSINO MÉDIO – MODALIDADE EJA								
AULAS PRESENCIAIS DE 45 MINUTOS X 20 SEMANAS								
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS				TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS	
		1º TERMO 2022	2º TERMO 2022	3º TERMO 2023	4º TERMO 2023			
IF – ITINERÁRIO FORMATIVO	PROJETO DE VIDA	-	1	1	1	60	45	
	ITINERÁRIO ACADÊMICO APROFUNDAMENTO CURRICULAR	LP	-	2	2	2	120	90
		INGLÊS	-	2	1	1	80	60
		ARTE	-	1	1	1	60	45
	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ED. FÍSICA	-	1	1	1	60	45
		EAD (20%)	-	2	1	1	80	60
		TOTAL	-	8	6	6	400	300
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS Linguagens + Projeto de vida		0	9	7	7	.	.	
TOTAL GERAL DE AULAS SEMESTRAIS Linguagens + Projeto de vida		0	180	140	140	460	-	

TOTAL GERAL DE HORAS SEMESTRAIS Linguagens + Projeto de vida	0	135	105	105	-	345
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS	26	27	26	24	-	-
TOTAL GERAL DE AULAS SEMESTRAIS	520	540	520	480	2060	-
TOTAL GERAL DE HORAS SEMESTRAIS	390	405	390	360	-	1545

ENSINO MÉDIO – MODALIDADE EJA								
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – AULAS PRESENCIAIS DE 45 MINUTOS X 20 SEMANAS								
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS				TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS	
		1º TERMO 1ºSEM/2022	2º TERMO 2ºSEM/2022	3º TERMO 1ºSEM/2023	4º TERMO 2ºSEM/2023			
	PROJETO DE VIDA	-	1	1	1	60	45	
IF ITINERÁRIO FORMATIVO	FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO	-	5	-	-	100	75	
	EAD(25%)		2	-	-	40	30	
	TOTAL DE AULAS SEMANAIS		7	-	-	140	105	
	WORD	-	-	1	-	20	15	
	POWER POINT	-	-	1	-	20	15	
	EXCEL BÁSICO	-	-	2	-	40	30	
	FERRAMENTAS DA QUALIDADE	-	-	1	-	20	15	
	EAD (25%)	-	-	2	-	40	30	
	TOTAL DE AULAS SEMANAIS	-	-	7	-	140	105	
	FORMAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CLIENTE	-	-	-	1	20	15
		LIDERANÇA	-	-	-	1	20	15
		CONTABILIDADE	-	-	-	2	40	30
		MARKETING	-	-	-	1	20	15
		EAD (25%)	-	-	-	1	20	15
		TOTAL DE AULAS SEMANAIS	-	-	-	6	120	90
TOTAL DE AULAS SEMANAIS		-	7	7	6	-	-	
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS Formação Profissionalizante + Projeto de vida	0	8	8	7	-	-		
TOTAL GERAL DE AULAS SEMESTRAIS Formação Profissionalizante + Projeto de vida	0	160	160	140	460	-		
TOTAL GERAL DE HORAS SEMESTRAIS Formação Profissionalizante + Projeto de vida	0	120	120	105	-	345		
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS	26	26	27	24	-	-		
TOTAL GERAL DE AULAS SEMESTRAIS	520	520	540	480	2060	-		
TOTAL GERAL DE HORAS SEMESTRAIS	390	390	405	360	-	1545		

ENSINO MÉDIO – MODALIDADE EJA								
AULAS SEMIPRESENCIAIS DE 45 MINUTOS X 20 SEMANAS								
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES	AULAS SEMANAIS				TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS	
		1º TERMO/2022	2º TERMO/2022	3º TERMO/2023	4º TERMO/2023			
		SEMI-SEMPRESENCIAL	SEMI-SEMPRESENCIAL	SEMI-SEMPRESENCIAL	SEMI-SEMPRESENCIAL			
LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	4	3	4	4	300	225	
	LÍNGUA INGLESA	2	2	1	1	120	90	
	ARTE	2	1	1	1	100	75	
	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	-	-	-	20	15	
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	4	3	3	3	260	195	
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA	2	2	1	1	120	90	
	FÍSICA	2	2	2	1	140	105	
	BIOLOGIA	2	1	2	2	140	105	
CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	HISTÓRIA	2	1	2	1	120	90	
	GEOGRAFIA	3	1	1	1	120	90	
	FILOSOFIA	1	1	1	1	80	60	
	SOCIOLOGIA	1	1	1	1	80	60	
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS		26	18	19	17			
TOTAL GERAL DE AULAS SEMESTRAIS		520	360	380	340	1 600		
TOTAL GERAL DE HORAS SEMESTRAIS		390	270	285	255		1 200	

CESUM								
ENSINO MÉDIO – MODALIDADE EJA								
AULAS SEMIPRESENCIAIS DE 45 MINUTOS X 20 SEMANAS								
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS				TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS	
		1º TERMO 2022	2º TERMO 2022	3º TERMO 2023	4º TERMO 2023			
IF – ITINERÁRIO FORMATIVO	PROJETO DE VIDA	-	1	1	1	60	45	
	ITINERÁRIO ACADÊMICO APROFUNDAMENTO CURRICULAR LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LP	-	2	2	2	120	90
		INGLÊS	-	2	2	2	120	90
		ARTE	-	2	1	1	80	60
		ED. FÍSICA	-	2	1	1	80	60
		TOTAL DE AULAS SEMANAIS	-	8	6	6	400	300
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS Linguagens + Projeto de vida		0	9	7	7	.	.	
TOTAL GERAL DE AULAS SEMESTRAIS Linguagens + Projeto de vida		0	180	140	140	460	-	
TOTAL GERAL DE HORAS SEMESTRAIS Linguagens + Projeto de vida		0	135	105	105	-	345	
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS		26	27	26	24	-	-	
TOTAL GERAL DE AULAS SEMESTRAIS		520	540	520	480	2060	-	
TOTAL GERAL DE HORAS SEMESTRAIS		390	405	390	360	-	1545	

CESUM								
ENSINO MÉDIO – MODALIDADE EJA								
AULAS SEMIPRESENCIAIS DE 45 MINUTOS X 20 SEMANAS								

	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS				TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
			1º TERMO 2022	2º TERMO 2022	3º TERMO 2022	4º TERMO 2022		
IF – ITINERÁRIO FORMATIVO	ITINERÁRIO ACADÊMICO APROFUNDAMENTO CURRICULAR CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS E SUAS TECNOLOGIAS	PROJETO DE VIDA	-	1	1	1	60	45
		GEOGRAFIA	-	2	2	2	120	90
		HISTÓRIA	-	2	2	2	120	90
		FILOSOFIA	-	2	1	1	80	60
		SOCIOLOGIA	-	2	1	1	80	60
		TOTAL DE AULAS SEMANAIS	-	8	6	6	-	-
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS Ciências Humanas + Projeto de vida			0	9	7	7	.	.
TOTAL GERAL DE AULAS SEMESTRAIS Ciências Humanas + Projeto de vida			0	180	140	140	460	-
TOTAL GERAL DE HORAS SEMESTRAIS Ciências Humanas + Projeto de vida			0	135	105	105	-	345
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS			26	27	26	24	-	-
TOTAL GERAL DE AULAS SEMESTRAIS			520	540	520	480	2060	-
TOTAL GERAL DE HORAS SEMESTRAIS			390	405	390	360	-	1545

FINANÇAS

AVISOS DE LICITAÇÃO

Processo nº 44695/22 - Pregão Eletrônico nº 020/23. Interessado: Secretaria de Saúde. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Recebimento das propostas dos lotes: até às 9h30 do dia 16 de fevereiro de 2023 - Abertura das propostas dos lotes: a partir das 9h30 do dia 16 de fevereiro de 2023 - Início da disputa de preços: a partir das 14h30 do dia 16/02/2023. Disponibilidade dos Editais: a partir de 02/02/2023, no portal eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Processo nº 12249/22 – Tomada de Preço nº 014/22 – EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NO CRUZAMENTO DAS RUAS FRANCISCO RINALDI E TENENTE FRANCISCO SILAS DE PAULA LOURINHO NO PQ. FRANVILLE – FRANCA/SP. Os envelopes I) Documentação e II) Proposta de Preço, deverão ser entregues na Sala de Licitações desta Prefeitura, na Rua Frederico Moura, 1517 – Térreo – Sala 3 da Sec. de Finanças, até às 9h00 do dia 17 de fevereiro de 2023, a abertura dar-se-á no mesmo dia e local às 9h30.

Processo nº 27131/22 – Tomada de Preços nº 023/22 – Execução de ampliação de drenagem de águas pluviais na Rua Marcos Teixeira, Jardim Palestina – Franca/SP. Os envelopes I) Documentação e II) Proposta de Preço, deverão ser entregues na Sala de Licitações desta Prefeitura, na Rua Frederico Moura, 1517 – Térreo – Sala 3 da Sec. de Finanças, até às 14h00 do dia 17 de fevereiro de 2023, a abertura dar-se-á no mesmo dia e local às 14h30. Informações através do tel. (16) 3711-9545.

Processo nº 43758/22 - Pregão Presencial nº 02/23. Interessado: Fundo Social de Solidariedade. Objeto: Contratação, pelo menor preço, de pessoa jurídica para ministrar curso de tear de pedal e pente liço. O credenciamento e a entrega dos envelopes contendo a proposta e habilitação será na Divisão de Compras e Licitações, situada na Rua Frederico Moura, 1517 – Térreo do Prédio da Secretaria de Finanças – sala 3 – Cidade Nova, até às 9h30 do dia 13 de fevereiro de 2023, onde ocorrerá o processamento do Pregão.

Processo nº 46074/22 - Pregão Presencial nº 03/23. Interessado: Secretaria de Meio Ambiente. Objeto: Contratação de serviços de borracharia e vulcanização para a frota de veículos (máquinas pesadas, leves, caminhões e motocicletas). O credenciamento e a entrega dos envelopes contendo a proposta e habilitação será na Divisão de Compras e Licitações, situada na Rua Frederico Moura, 1517 – Térreo do Prédio da Secretaria de Finanças – sala 3 – Cidade Nova, até às 14h30 do dia 13 de fevereiro de 2023, onde ocorrerá o processamento do Pregão.

Proc. nº 45916/22 – Credenciamento público nº 01/23 – Contratação de prestadores de serviços de saúde especializados na área de procedimentos diagnósticos de Radiologia (Raio X). Os interessados deverão se credenciar na Prefeitura Municipal de Franca, junto a COPEL, na Rua Frederico Moura 1517 – Cidade Nova – Sala 03 – Franca/SP, até o dia 16 de fevereiro de 2023 às 16h00. Editais no site: www.franca.sp.gov.br

JULGAMENTOS

Processo nº 41236/22 – Tomada de Preços nº 041/22 – COMPLEMENTAÇÃO AO PROJETO PADRÃO FDE CR-6 (AMPLIAÇÃO DE 02 SALAS E 02 SANITÁRIOS) E ADAPTAÇÃO A ACESSIBILIDADE DA CRECHE ESCOLA IRENE CUNHA PRADO BARBOSA SITO A RUA CARLOS MARANHA, Nº 2111, PROLONGAMENTO DO JARDIM SANTA BARBARA, FRANCA/SP. O Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações torna público que fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a proposta da empresa Trevioli Participações e Empreendimentos, R\$ 782.504,57, (setecentos e oitenta e dois mil e quinhentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Processo nº 24626/22 - Pregão Eletrônico nº 185/22. Interessado: Secretaria de Educação. Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL. O Sr. Pregoeiro torna público que, após análise, fica classificada a proposta da empresa Fábio Vieira Eireli Epp, lote 2. Depois de declarado vencedor da disputa pelo Pregoeiro, será permitido aos licitantes a intenção em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração de vencedor.

Processo nº 35505/22 - Pregão Eletrônico nº 263/22. Interessado: Secretaria de Educação. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA. O Sr. Pregoeiro torna público que, após análise, ficam classificadas as propostas das empresas A.G. Distribuidora Eireli, lotes 8, 16; Cristiene Sabia Parreira Rocha comercio Eireli, 10; GabrielFrancischini de Souza, 1, 2, 5, 12, 13; Peg Lev Secos e Molhados Ltda, 3, 6, 911, 14; Sertvarejo Licitações Ltda, 7, 15. Depois de declarado vencedor da disputa pelo Pregoeiro, será permitido aos licitantes a intenção em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração de vencedor.

Processo nº 34114/22 - Pregão Eletrônico nº 279/22. Interessado: Secretaria de Saúde. Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMARAS PARA IMUNOBIOLOGICOS. O Sr. Pregoeiro torna público que, após análise, fica classificada a proposta da empresa Novainstruments Equipamentos para Laboratório Ltda, lotes 1 ao 4. Depois de declarado vencedor da disputa pelo Pregoeiro, será permitido aos licitantes a intenção em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração de vencedor.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 30512/22 - Pregão Eletrônico nº 267/22. Interessado: Secretaria de Ação Social. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA IMPLEMENTAR PROCESSOS GRUPAIS E DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA NAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF – NOS CENTROS DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – BRAS DE FRANCA. O Sr. Pregoeiro torna público que fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a proposta da empresa Amplitude & Amplitude Treinamento Ltda, lote 1.

Processo nº 37210/22 - Pregão Eletrônico nº 282/22. Interessado: Secretaria de Meio Ambiente. Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA A FROTA PESADA DE MAQUINAS E CAMINHÕES DA PREFEITURA DE FRANCA. O Sr. Pregoeiro torna público que ficam HOMOLOGADAS e ADJUDICADAS as propostas das empresas Aragon Comércio de Auto Peças Ltda, lotes 1 ao 6, 8 ao 10; Primo diesel Comércio de Bombas Injetoras e Turbinas, lote 7.

Franca, 31 de janeiro de 2023.

Cesar Carrijo Borges

Presidente da Comissão Permanente de Licitações/Pregoeiro

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA EDITAL DE CHAMAMENTO 004/22

Proc. nº 22155/22 – Credenciamento público para serviços médicos em caráter de plantão de 06 e 12 horas na especialidade de emergencialista nas áreas de clínica médica e pediátrica, para atuação nas unidades de urgência e emergência do município de Franca. Aptas: ACS FREITAS LTDA, ALINE CHRISTIANE GARCIA LTDA, BRUNA CAROLINA COSTA LTDA, FELIPE ANTONIO DE OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, M.G. BRANCO & A.L. SILVA LTDA, LARA SAWAN CUNHA ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL

Franca, 31 de janeiro de 2023.

Waléria Souza de Mascarenhas

Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Proc. nº 003627/2023 - Chamamento Público nº 0001/2023 - Chamamento de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, objetivando receber e selecionar a melhor proposta de Plano de Trabalho para execução do Serviço de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para Jovens e Pessoas Adultas, nos territórios das regiões Centro e Leste, com posterior formalização de Termo de Colaboração. Os interessados deverão entregar a documentação até as 16h do dia 03 de março de 2.023, na Secretaria Municipal de Ação Social, sala 01, localizada na Avenida Champagnat, 1750, Centro, Franca – SP, CEP 14400-320.

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE PARCERIA

Proc. nº 036067/2022 – Termo de Colaboração nº 0027/2023 – onde lê-se Chamamento Público nº 0021/2023; leia-se Chamamento Público nº 0021/2022.

Franca, 31 de janeiro de 2023.
Gislaine Alves Liporoni Peres
Secretária Municipal de Ação Social

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: Guaraci Monteiro Representações Comerciais S/S Ltda - ME.

Inscrição Municipal: 65964

CNPJ: 18.433.404/0001-34

Endereço: Rua Eurípedes Cândido de Castro, 1161 – Prol. Jardim Flórida - Franca/SP

Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO, APOIO ADMINISTRATIVO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS EM GERAL.

O Senhor Celso Henrique Gomes - Fiscal de Tributos do Município de Franca, solicita ao contribuinte supracitado que compareça ao Paço Municipal – Fiscalização de Rendias, Rua Frederico Moura, 1517 – Cidade Nova – Franca/SP para ter acesso à integra da documentação cuja entrega no endereço do contribuinte foi infrutífera, ficando o mesmo, desde já, NOTIFICADO de que no Processo nº 2022028308 foram lançados, por meio da Notificação Preliminar nº 2022001015/1, fundamentada no Art. 89 da Lei 1.672/68, valores a recolher do ISS (Imposto sobre Serviços), referentes a uma ou mais competências referentes ao exercício de 2019, devendo tais diferenças serem recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o contribuinte supracitado NOTIFICADO de que, caso não haja o cumprimento da Notificação Preliminar acima referida, o ISS de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração nº 2022001015/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração nº 2022001015/3, fundamentados nos arts. 96 e 75, I da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 50 (cinquenta) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (Arts. 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial.

Franca, 31 de janeiro de 2023
Celso Henrique Gomes
Fiscal de Tributos do Município de Franca

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: M. M. David da Silva – ME.

Inscrição Municipal: 64855

CNPJ: 17.958.757/0001-95

Endereço: Rua Joaquim Brandieri, 411 – Residencial Peres Elias - Franca/SP

Atividade: OBRAS DE ALVENARIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS SANITÁRIAS E DE GÁS, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO.

O Senhor Celso Henrique Gomes - Fiscal de Tributos do Município de Franca, solicita ao contribuinte supracitado que compareça ao Paço Municipal – Fiscalização de Rendias, Rua Frederico Moura, 1517 – Cidade Nova – Franca/SP para ter acesso à integra da documentação cuja entrega no endereço do contribuinte foi infrutífera, ficando o mesmo, desde já, NOTIFICADO de que no Processo nº 2022028308 foram lançados, por meio da Notificação Preliminar nº 2022001010/1, fundamentada no Art. 89 da Lei 1.672/68, valores a recolher do ISS (Imposto sobre Serviços), referentes a uma ou mais competências referentes ao exercício de 2019, devendo tais diferenças serem recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o contribuinte supracitado NOTIFICADO de que, caso não haja o cumprimento da Notificação Preliminar acima referida, o ISS de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração nº 2022001010/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração nº 2022001010/3, fundamentados nos arts. 96 e 75, I da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 50 (cinquenta) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (Arts. 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial.

Franca, 31 de janeiro de 2023
Celso Henrique Gomes
Fiscal de Tributos do Município de Franca

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: R. P. da Silva Segurança Eireli - EPP.

Inscrição Municipal: 66459

CNPJ: 18.706.962/0001-26

Endereço: Rua Luiza Gomes Dourado, 6071 – Residencial Dourado - Franca/SP

Atividade: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE ALARMES E PRODUTOS DE SEGURANÇA EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICOS TAIS COMO ALARMES DE INCÊNDIO, ALARMES DE PROTEÇÃO CONTRA ROUBOS, E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE BENS E DE PESSOAS, SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E PORTARIA A PRÉDIOS, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA, LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS.

O Senhor Celso Henrique Gomes - Fiscal de Tributos do Município de Franca, solicita ao contribuinte supracitado que compareça ao Paço Municipal – Fiscalização de Rendas, Rua Frederico Moura, 1517 – Cidade Nova – Franca/SP para ter acesso à íntegra da documentação cuja entrega no endereço do contribuinte foi infrutífera, ficando o mesmo, desde já, NOTIFICADO de que no Processo nº 2022028308 foram lançados, por meio da Notificação Preliminar nº 2022001020/1, fundamentada no Art. 89 da Lei 1.672/68, valores a recolher do ISS (Imposto sobre Serviços), referentes a uma ou mais competências referentes ao exercício de 2019, devendo tais diferenças serem recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o contribuinte supracitado NOTIFICADO de que, caso não haja o cumprimento da Notificação Preliminar acima referida, o ISS de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração nº 2022001020/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração nº 2022001020/3, fundamentados nos arts. 96 e 75, I da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 50 (cinquenta) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (Arts. 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial.

Franca, 31 de janeiro de 2023
Celso Henrique Gomes
Fiscal de Tributos do Município de Franca

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: Radclin Serviços Médicos Ltda - ME.

Inscrição Municipal: 65105

CNPJ: 18.019.354/0001-43

Endereço: Rua Prof. Otávio Martins de Souza, 2291 – Vila Molina - Franca/SP

Atividade: SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS EXERCIDOS EXCLUSIVAMENTE EM CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS E HOSPITAIS DE TERCEIROS.

O Senhor Celso Henrique Gomes - Fiscal de Tributos do Município de Franca, solicita ao contribuinte supracitado que compareça ao Paço Municipal – Fiscalização de Rendas, Rua Frederico Moura, 1517 – Cidade Nova – Franca/SP para ter acesso à íntegra da documentação cuja entrega no endereço do contribuinte foi infrutífera, ficando o mesmo, desde já, NOTIFICADO de que no Processo nº 2022028308 foram lançados, por meio da Notificação Preliminar nº 142-35/22, fundamentada no Art. 89 da Lei 1.672/68, valores a recolher do ISS (Imposto sobre Serviços), referentes a uma ou mais competências referentes ao exercício de 2018, devendo tais diferenças serem recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o contribuinte supracitado NOTIFICADO de que, caso não haja o cumprimento da Notificação Preliminar acima referida, o ISS de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração nº 18-35/22, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração nº 19-35/22, fundamentados nos arts. 96 e 75, I da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 50 (cinquenta) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (Arts. 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial.

Franca, 31 de janeiro de 2023
Celso Henrique Gomes
Fiscal de Tributos do Município de Franca

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: Radclin Serviços Médicos Ltda - ME.

Inscrição Municipal: 65105

CNPJ: 18.019.354/0001-43

Endereço: Rua Prof. Otávio Martins de Souza, 2291 – Vila Molina - Franca/SP

Atividade: SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS EXERCIDOS EXCLUSIVAMENTE EM CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS E HOSPITAIS DE TERCEIROS.

O Senhor Celso Henrique Gomes - Fiscal de Tributos do Município de Franca, solicita ao contribuinte supracitado que compareça ao Paço Municipal – Fiscalização de Rendas, Rua Frederico Moura, 1517 – Cidade Nova – Franca/SP para ter acesso à íntegra da documentação cuja entrega no endereço do contribuinte foi infrutífera, ficando o mesmo, desde já, NOTIFICADO de que no Processo nº 2022028308 foram lançados, por meio da Notificação Preliminar nº 2022001021/1, fundamentada no Art. 89 da Lei

1.672/68, valores a recolher do ISS (Imposto sobre Serviços), referentes a uma ou mais competências referentes ao exercício de 2019, devendo tais diferenças serem recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o contribuinte supracitado NOTIFICADO de que, caso não haja o cumprimento da Notificação Preliminar acima referida, o ISS de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração nº 2022001021/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração nº 2022001021/3, fundamentados nos arts. 96 e 75, I da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 50 (cinquenta) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (Arts. 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial.

Franca, 31 de janeiro de 2023
Celso Henrique Gomes
Fiscal de Tributos do Município de Franca

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: Ricardo Ferreira Lopes - ME.

Inscrição Municipal: 66172

CNPJ: 18.618.676/0001-09

Endereço: Av. Ângelo Pedro, 2930 – Bairro São José - Franca/SP

Atividade: ATIVIDADE DE RESERVA E VENDA DE INGRESSOS PARA TEATRO CINEMA, SHOW, EVENTOS DE ESPORTES E DEMAIS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS.

O Senhor Celso Henrique Gomes - Fiscal de Tributos do Município de Franca, solicita ao contribuinte supracitado que compareça ao Paço Municipal – Fiscalização de Rendas, Rua Frederico Moura, 1517 – Cidade Nova – Franca/SP para ter acesso à íntegra da documentação cuja entrega no endereço do contribuinte foi infrutífera, ficando o mesmo, desde já, NOTIFICADO de que no Processo nº 2022028308 foram lançados, por meio da Notificação Preliminar nº 2022001017/1, fundamentada no Art. 89 da Lei 1.672/68, valores a recolher do ISS (Imposto sobre Serviços), referentes a uma ou mais competências referentes ao exercício de 2019, devendo tais diferenças serem recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o contribuinte supracitado NOTIFICADO de que, caso não haja o cumprimento da Notificação Preliminar acima referida, o ISS de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração nº 2022001017/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração nº 2022001017/3, fundamentados nos arts. 96 e 75, I da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 50 (cinquenta) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (Arts. 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial.

Franca, 31 de janeiro de 2023
Celso Henrique Gomes
Fiscal de Tributos do Município de Franca

SAÚDE

PROVA DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE – 2023

GABARITO

1	B	26	A
2	D	27	D
3	D	28	A
4	D	29	B
5	A	30	A
6	D	31	C
7	D	32	B
8	D	33	A
9	D	34	C
10	C	35	A
11	B	36	C
12	A	37	D
13	D	38	B

14	D	39	B
15	A	40	C
16	C	41	B
17	D	42	D
18	C	43	B
19	B	44	C
20	D	45	B
21	A	46	D
22	A	47	D
23	C	48	D
24	A	49	D
25	C	50	B

Em 31 de Janeiro de 2023.

Raul Hellu Junior
Coordenação do Programa de Residência Médica

Flavio Cesar Silva
Coordenação do Programa de Residência Médica

SEGURANÇA

MUDANÇA DE SENTIDO DE VIA

Comunico que devido a readequações no trânsito com fim de melhorar as condições de circulação e segurança, após estudos, ficou decidido que será feita mudança de sentido de via no seguinte logradouro:

- Bairro: Jardim Brasilândia
- RUA CURITIBA – Passará a ser via de sentido único em toda a sua extensão.
Sentido: Da AV. DR. HÉLIO PALERMO para a AV. ADHEMAR PEREIRA DE BARROS.

A mudança entrará em vigor ao contar de 02 de fevereiro do corrente ano.

MARCUS ALEXANDRE MORAES DE ARAUJO
Secretário Municipal de Segurança

CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA - UNI-FACEF

EXTRATO DE TERMO ADITIVO FIRMADO

Contrato nº 07/2021-2 – Processo nº. 13/2021 – Inexigibilidade de licitação nº 02/2021 - Objeto: contratação de empresa para serviços de fornecimento de passes operacionais, de distribuição gratuita e passe dos servidores e estagiários em ônibus circulares no município de Franca/SP. Contratada: Empresa São José Ltda, no valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) – Vigência: 01/03/2023 a 28/02/2024 – Data de Assinatura: 30/01/2023.

Franca (SP), 25 de janeiro de 2023.
Prof. Dr. Alfredo Jose Machado Neto
Reitor

DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO

Declaro, para os devidos fins, que MARINA HADDAD FRANCA BARCELOS CASSILHAS, RG 43.962.752-7, CPF 35229866870, docente deste Centro Universitário desde 01/02/2018, encontrar-se-á afastado de sua função com prejuízo de vencimentos, a partir de 01 de fevereiro de 2023, pelo período de 01 (um) ano, por motivos pessoais. Seu afastamento foi autorizado pela Reitoria no dia 19/01/2023.

Franca (SP), 31 de janeiro de 2023.
Dr. Alfredo José Machado Neto
Reitor

AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO

O Reitor do Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZOU a prorrogação do afastamento, com prejuízo de vencimentos, do professor Antonio Carlos da Silva Filho, matrícula nº 131, para tratar de assuntos de interesse particular, nos termos da Lei Municipal nº 4.990, de 4 de março de 1998, pelo período de um ano, a partir de 02 de fevereiro de 2023.

Franca, 31 de janeiro de 2023.
Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto
Reitor

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

Empresa: **APM-EMEB PROFESSOR FLORESTAN FERNANDES**
C.N.P.J.: 03.165.862/0001-62
Balanco encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0028

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2022	2021
ATIVO	31/12/2022	31/12/2021
ATIVO CIRCULANTE	57.029,62D	28.322,43D
DISPONÍVEL	34.462,89D	15.166,29D
CAIXA	34.462,89D	15.166,29D
CAIXA GERAL	2.247,52D	2,31D
2.247,52D	2.247,52D	2,31D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	32.215,37D	15.163,98D
BANCO DO BRASIL S/A APL 89817-1 PDDE MAIS ALFABET/EDU	7.084,67D	6.527,24D
BANCO DO BRASIL S/A APL 90150-4 ED. BAS. PDDE CARTAO	6.227,96D	8.636,74D
BANCO DO BRASIL S/A APL 97508-7 - PMDDE	18.902,74D	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	22.566,73D	13.156,14D
IMOBILIZADO	22.566,73D	13.156,14D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.180,00D	0,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.180,00D	0,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	3.457,90D	744,00D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.457,90D	744,00D
OUTRAS IMOBILIZACOES	20.483,42D	13.945,52D
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	16.313,42D	9.775,52D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	4.170,00D	4.170,00D
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	4.554,59C	1.533,38C
(-) DEPREC. EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	3.364,43C	1.446,50C
(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP.	269,28C	0,00
(-) DEPREC. EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	920,88C	86,88C
PASSIVO	57.029,62C	28.322,43C
PATRIMÔNIO SOCIAL	57.029,62C	28.322,43C
SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS	57.029,62C	28.322,43C
SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS	57.029,62C	28.322,43C
SUPERAVIT (DEFICITS) ACUMULADOS	57.767,18C	29.059,99C
(-) DEFICITS ACUMULADOS	737,56D	737,56D

APM EMEB PROFESSOR FLORESTAN FERNANDES:03165862000162
Assinado de forma digital por APM EMEB PROFESSOR FLORESTAN FERNANDES:03165862000162
Dados: 2023.01.31 11:41:26 -03'00'

ADRIANA APARECIDA FERREIRA SILVA:15073013832
Assinado de forma digital por ADRIANA APARECIDA FERREIRA SILVA:15073013832
Dados: 2023.01.31 11:42:10 -03'00'

DANIEL ARANTES MONTEIRO
DIRETOR EXECUTIVO
CPF: 186.564.668-79

ADRIANA APARECIDA FERREIRA SILVA
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP295301
CPF: 150.730.138-32

INSTITUIÇÃO ESPÍRITA JOANNA DE ÂNGELIS

Franca, 31 de Janeiro de 2023

Levantamento de custos rescisórios

INSTITUIÇÃO JOANNA DE ANGELIS

02.222.036/0004-98

LEVANTAMENTO PARA GASTOS

SALDO EXTRATO DE APLICAÇÃO 09/2022		116.938,29
DESPESAS TRABALHISTAS 10/2022	-	71.000,00
DESPESAS TRABALHISTAS 11/2022	-	71.000,00
DESPESAS TRABALHISTAS 12/2022	-	4.800,00
13º SALARIO PARC	-	47.000,00
FÉRIAS	-	95.000,00
FGTS 10/2022	-	5.700,00
FGTS 11/2022	-	5.700,00
FGTS 12/2022	-	3.900,00
FGTS 13º SALARIO	-	3.800,00
FGTS FÉRIAS	-	7.600,00
MEDIA DESPESAS 10/2022	-	21.000,00
MEDIA DESPESAS 11/2022	-	21.000,00
MEDIA DESPESAS 12/2022	-	21.000,00
MEDIA SUBVENÇÃO 10/2022		104.678,00
MEDIA SUBVENÇÃO 11/2022		104.678,00
MEDIA SUBVENÇÃO 12/2022		104.678,00
TOTAL		52.472,29

Empresa: INSTITUICAO ESPIRITA JOANNA DE ANGELIS
 C.N.P.J.: 02.222.036/0004-98
 Balanço encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0001
 Emissão: 27/01/2023
 Hora: 15:35:55

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2022	2021
ATIVO	31/12/2022	31/12/2021
ATIVO CIRCULANTE	56.374,62D	115.019,03D
DISPONÍVEL	48.854,62D	107.499,03D
CAIXA	101,17D	101,17D
CAIXA GERAL	101,17D	101,17D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	48.753,45D	107.397,86D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS	48.753,45D	107.397,86D
APLICAÇÕES BANCO	48.753,45D	107.397,86D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	7.520,00D	7.520,00D
IMOBILIZADO	7.520,00D	7.520,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	7.520,00D	7.520,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	7.520,00D	7.520,00D
PASSIVO	56.374,62C	115.019,03C
PASSIVO CIRCULANTE	23.910,08C	4.949,29C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	23.910,08C	4.949,29C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	190,00C	0,00
CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL A RECOLHER	190,00C	0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	23.720,08C	4.949,29C
INSS A RECOLHER	12.310,51C	2.412,34C
FGTS A RECOLHER	8.723,74C	2.029,31C
IRRF A RECOLHER	2.685,83C	507,64C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	32.464,54C	110.069,74C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	32.464,54C	110.069,74C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	32.464,54C	110.069,74C
LUCROS ACUMULADOS	167.304,42C	167.304,42C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	134.839,88D	57.234,68D

113.139.408-951SP165025/O-0

Elis Regina Borges de Oliveira
 ELIS REGINA BORGES DE OLIVEIRA
 PRESIDENTE
 CPF: 113.139.408-95

IVANIA APARECIDA STORTI FERREIRA
 IVANIA APARECIDA STORTI FERREIRA
 Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP165025/O-0
 CPF: 090.896.468-41

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	115.019,03D	3.824.610,69	3.883.255,10	56.374,62D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	107.499,03D	3.824.610,69	3.883.255,10	48.854,62D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	101,17D	2.387.127,03	2.387.127,03	101,17D
4	1.1.1.01	CAIXA	101,17D	0,00	0,00	101,17D
5	1.1.1.01.000001	CAIXA GERAL	101,17D	0,00	0,00	101,17D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	2.387.127,03	2.387.127,03	0,00
8	1.1.1.02.000001	BANCO	0,00	2.387.127,03	2.387.127,03	0,00
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	0,00	348.463,12	348.463,12	0,00
24	1.1.3.06	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	0,00	348.463,12	348.463,12	0,00
25	1.1.3.06.000001	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	0,00	332.371,04	332.371,04	0,00
26	1.1.3.06.000002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	0,00	16.092,08	16.092,08	0,00
46	1.1.4	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	107.397,86D	1.089.020,54	1.147.664,95	48.753,45D
47	1.1.4.01	APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS	107.397,86D	1.089.020,54	1.147.664,95	48.753,45D
48	1.1.4.01.000001	APLICAÇÕES BANCO	107.397,86D	1.089.020,54	1.147.664,95	48.753,45D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	7.520,00D	0,00	0,00	7.520,00D
111	1.2.4	IMOBILIZADO	7.520,00D	0,00	0,00	7.520,00D
116	1.2.4.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	7.520,00D	0,00	0,00	7.520,00D
117	1.2.4.02.000001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	7.520,00D	0,00	0,00	7.520,00D
149	2	PASSIVO	115.019,03C	1.395.739,55	1.414.700,34	133.979,82C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	4.949,29C	1.318.134,35	1.337.095,14	23.910,08C
164	2.1.3	FORNECEDORES	0,00	225.378,62	225.378,62	0,00
165	2.1.3.01	FORNECEDORES	0,00	225.378,62	225.378,62	0,00
10038	2.1.3.01.000002	IVANIA APARECIDA STORTI FERREIRA	0,00	10.076,00	10.076,00	0,00
10039	2.1.3.01.000003	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	0,00	3.922,59	3.922,59	0,00
10040	2.1.3.01.000004	TENNEY CESAR FERREIRA	0,00	20.139,80	20.139,80	0,00
10041	2.1.3.01.000005	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	0,00	2.323,10	2.323,10	0,00
10042	2.1.3.01.000006	TENNEY CESAR FERREIRA	0,00	3.334,49	3.334,49	0,00
10043	2.1.3.01.000007	ÁLVAIDES MIGUEL RIBEIRO 02040391851	0,00	5.118,30	5.118,30	0,00
10045	2.1.3.01.000009	J. DOS REIS DE MORAES FRANCA	0,00	1.114,74	1.114,74	0,00
10047	2.1.3.01.000011	RENATO ANTONIO LEITE & CIA LTDA	0,00	99,95	99,95	0,00
10048	2.1.3.01.000012	EDR PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI	0,00	8.337,20	8.337,20	0,00
10049	2.1.3.01.000013	MAGAZINE LUIZA S/A	0,00	5.410,14	5.410,14	0,00
10050	2.1.3.01.000014	UNIMED DE FRANCA SOC COOPDE SERVICOS MED E HOSPI	0,00	4.727,24	4.727,24	0,00
10051	2.1.3.01.000015	ALSITE AGENCIA DE INTERNET LTDA	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00
10053	2.1.3.01.000017	PERFIMALTA COMERCIO DE PERFILADOS LTDA	0,00	2.393,29	2.393,29	0,00
10054	2.1.3.01.000018	DOMESTIC - PECAS E ACESSORIOS PARA ELETRODOMESTI	0,00	5.483,43	5.483,43	0,00
10055	2.1.3.01.000019	SAPUCAIA PAISAGISMO LTDA	0,00	1.948,87	1.948,87	0,00
10056	2.1.3.01.000020	ALCAFE CAFE LTDA	0,00	2.117,30	2.117,30	0,00
10057	2.1.3.01.000021	LUCIANO CARDOZO DISTRIBUIDORA DE GAS - EIRELI	0,00	1.747,95	1.747,95	0,00
10058	2.1.3.01.000022	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO I	0,00	14.036,25	14.036,25	0,00
10059	2.1.3.01.000023	CLARO S.A.	0,00	772,03	772,03	0,00
10060	2.1.3.01.000024	INTERART'S COMUNICAO VISUAL LTDA	0,00	776,00	776,00	0,00
10061	2.1.3.01.000025	IVANIA APARECIDA STORTI FERREIRA	0,00	3.208,60	3.208,60	0,00
10062	2.1.3.01.000026	PAULO BATISTA CINTRA FRANCA	0,00	1.692,25	1.692,25	0,00
10063	2.1.3.01.000027	BRANCALHONI & MIRANDA COMERCIO DE MATERIAIS PAR/	0,00	3.361,11	3.361,11	0,00
10064	2.1.3.01.000028	CLUBE P A S I DE SEGUROS	0,00	2.360,55	2.360,55	0,00
10065	2.1.3.01.000029	DISTRIBUIDORA FRANCANIA DE EMBALAGENS E TRANSPOR	0,00	565,20	565,20	0,00
10066	2.1.3.01.000030	DROGAFARMA DE FRANCA LTDA	0,00	9.638,99	9.638,99	0,00
10067	2.1.3.01.000031	POLO E POLO DROGARIA LTDA	0,00	1.072,31	1.072,31	0,00
10068	2.1.3.01.000032	L. MARCELO VARA EIRELI	0,00	384,00	384,00	0,00
10069	2.1.3.01.000033	ALGAR TELECOM S/A	0,00	7.654,59	7.654,59	0,00
10070	2.1.3.01.000034	F.R.ARTIGOS PARA FESTAS LTDA	0,00	13.362,92	13.362,92	0,00
10071	2.1.3.01.000035	LUIZ TONIN ATACADISTA E SUPERMERCADOS S. A.	0,00	1.192,34	1.192,34	0,00
10072	2.1.3.01.000036	CARLOS ROBERTO PINTO DE ANDRADE	0,00	668,69	668,69	0,00
10073	2.1.3.01.000037	MARIZA BELAGAMBA CARREIRAS SANTOS 30608437832	0,00	1.327,15	1.327,15	0,00
10074	2.1.3.01.000038	ALVARENGA E VERISSIMO COMERCIO DE TELA MOSQUITEI	0,00	890,00	890,00	0,00
10075	2.1.3.01.000039	ROBSON DE OLIVEIRA MORAES 38149124896	0,00	132,99	132,99	0,00
10076	2.1.3.01.000040	BRAGHETTO & BADOÇO LTDA	0,00	960,00	960,00	0,00
10077	2.1.3.01.000041	RAQUEL RUAS MENDES SABIA	0,00	4.630,00	4.630,00	0,00
10078	2.1.3.01.000042	GARCIA E MEIRELLES SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	0,00	1.577,00	1.577,00	0,00
10079	2.1.3.01.000043	SONHO MUSICAL-SP AUDIO E VIDEO LTDA	0,00	500,00	500,00	0,00
10080	2.1.3.01.000044	PADARIA MARIANA PAES LTDA	0,00	401,60	401,60	0,00
10081	2.1.3.01.000045	JSM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	0,00	11.294,66	11.294,66	0,00
10082	2.1.3.01.000046	VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA.	0,00	131,47	131,47	0,00
10083	2.1.3.01.000047	JUNQUEIRA COMERCIO E SISTEMAS DE PREVENCAO LTDA	0,00	72,20	72,20	0,00
10084	2.1.3.01.000048	PIRATININGA FRANCA EIRELI	0,00	177,21	177,21	0,00
10088	2.1.3.01.000050	ISAAC DE OLIVEIRA ACESSIBILIDADE	0,00	5.651,00	5.651,00	0,00
10089	2.1.3.01.000051	LUT MINAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSAS LTDA	0,00	565,20	565,20	0,00
10102	2.1.3.01.000064	JAIR TADEU LEMES 18016811809	0,00	270,00	270,00	0,00
10104	2.1.3.01.000066	REBRINQUETOYS COMERCIO DE BRINQUEDOS E PAPELARI	0,00	6.460,00	6.460,00	0,00
10109	2.1.3.01.000071	TALES MENDES SABIA	0,00	162,76	162,76	0,00
10110	2.1.3.01.000072	GASSYSTEM DISTRIBUIDORA DE GAS - EIRELI	0,00	4.782,25	4.782,25	0,00
10111	2.1.3.01.000073	D. P. PESSINI PINTO	0,00	636,50	636,50	0,00
10112	2.1.3.01.000074	NORIVAL PIANISSOLA	0,00	541,40	541,40	0,00
10113	2.1.3.01.000075	CRISPOLINI & SILVA COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	0,00	772,08	772,08	0,00
10114	2.1.3.01.000076	DIMAS DE OLIVEIRA E SILVA	0,00	1.065,00	1.065,00	0,00

Sistema licenciado para MARCELO LOPES DAVID

Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Emissão: 27/01/2023
Hora: 15:33:39

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
10115	2.1.3.01.000077	SHEILA CRISTINA RIBEIRO MOREIRA 26192975833	0,00	255,00	255,00	0,00
10116	2.1.3.01.000078	GIOVANA ANGELO 25957728802	0,00	1.630,00	1.630,00	0,00
10118	2.1.3.01.000079	R. ALVES NUTRICAÇÃO LTDA	0,00	3.810,00	3.810,00	0,00
10119	2.1.3.01.000080	VIDAS REAIS INTERMEDIACAO E NEGOCIOS ADMINISTRAT	0,00	6.432,00	6.432,00	0,00
10129	2.1.3.01.000090	CHOKDOCE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	0,00	352,61	352,61	0,00
10131	2.1.3.01.000092	PANY COMERCIAL LTDA	0,00	72,30	72,30	0,00
10132	2.1.3.01.000093	MARANGONI E SOUZA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE P	0,00	340,00	340,00	0,00
10136	2.1.3.01.000096	SYSPROCARD GESTAO DE CONVENIOS LTDA	0,00	22.161,95	22.161,95	0,00
10137	2.1.3.01.000097	ALVES ATACADAO SAO JOAQUIM DA BARRA LTDA	0,00	624,06	624,06	0,00
10149	2.1.3.01.000109	RIBEIRANIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOE	0,00	125,30	125,30	0,00
10154	2.1.3.01.000114	RICARDO ALEXANDRE TEIKO HIGA 16211755880	0,00	3.350,00	3.350,00	0,00
10155	2.1.3.01.000115	D. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA	0,00	136,35	136,35	0,00
10156	2.1.3.01.000116	TECH SHOP.COM.BR COMERCIO E SERVICO DE INFORMATI	0,00	178,29	178,29	0,00
10157	2.1.3.01.000117	BLACKOUT COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	0,00	414,58	414,58	0,00
10172	2.1.3.01.000132	FERNANDO AUGUSTO FERREIRA 45246453812	0,00	300,00	300,00	0,00
10173	2.1.3.01.000133	MERCADO PAGO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	0,00	139,80	139,80	0,00
10174	2.1.3.01.000134	QSP COMERCIO ELETRONICO LTDA	0,00	161,19	161,19	0,00
10180	2.1.3.01.000140	FIVE BROTHERS LTDA	0,00	626,40	626,40	0,00
10183	2.1.3.01.000143	EDUARDO DE MELO HONORIO	0,00	247,50	247,50	0,00
10184	2.1.3.01.000144	SILVIA ANDALAF MAIA HAJEL	0,00	180,60	180,60	0,00
185	2.1.5	OBRIÇÓES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	4.949,29C	1.092.755,73	1.111.716,52	23.910,08C
186	2.1.5.01	OBRIÇÓES COM O PESSOAL	0,00	958.135,46	958.325,46	190,00C
187	2.1.5.01.000001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	0,00	744.576,31	744.576,31	0,00
189	2.1.5.01.000003	VALE ALIMENTAÇÃO	0,00	613,06	613,06	0,00
559	2.1.5.01.000004	FÉRIAS A PAGAR	0,00	83.730,94	83.730,94	0,00
560	2.1.5.01.000005	RESCISÓES A PAGAR	0,00	35.390,77	35.390,77	0,00
10024	2.1.5.01.000006	13 SALARIO A PAGAR	0,00	75.849,39	75.849,39	0,00
10025	2.1.5.01.000007	VALE FARMACIA A PAGAR	0,00	15.299,99	15.299,99	0,00
10085	2.1.5.01.000010	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL A RECOLHER	0,00	2.675,00	2.865,00	190,00C
190	2.1.5.02	OBRIÇÓES SOCIAIS	4.949,29C	134.620,27	153.391,06	23.720,08C
191	2.1.5.02.000001	INSS A RECOLHER	2.412,34C	63.156,65	73.054,82	12.310,51C
192	2.1.5.02.000002	FGTS A RECOLHER	2.029,31C	63.027,70	69.722,13	8.723,74C
10037	2.1.5.02.000005	IRRF A RECOLHER	507,64C	8.435,92	10.614,11	2.685,83C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	110.069,74C	77.605,20	77.605,20	110.069,74C
264	2.3.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	110.069,74C	77.605,20	77.605,20	110.069,74C
265	2.3.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	110.069,74C	77.605,20	77.605,20	110.069,74C
266	2.3.3.01.000001	LUCROS ACUMULADOS	167.304,42C	0,00	0,00	167.304,42C
267	2.3.3.01.000002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	57.234,68D	77.605,20	0,00	134.839,88D
523	2.3.3.01.000005	(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO EM CURSO	0,00	0,00	77.605,20	77.605,20C
402	3	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	107.397,86	1.254.794,82	1.147.396,96C
403	3.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	107.397,86	1.254.794,82	1.147.396,96C
404	3.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	107.397,86	1.242.846,72	1.135.448,86C
410	3.1.1.02	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	107.397,86	1.242.846,72	1.135.448,86C
10034	3.1.1.02.000003	SUBVENÇÕES MUNICIPAIS	0,00	107.397,86	1.242.846,72	1.135.448,86C
430	3.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	11.948,10	11.948,10C
431	3.1.3.01	JUROS E DESCONTOS	0,00	0,00	11.948,10	11.948,10C
432	3.1.3.01.000001	JUROS DE APLICAÇÕES	0,00	0,00	11.948,10	11.948,10C
269	4	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	1.298.478,57	73.476,41	1.225.002,16D
295	4.2	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	1.298.478,57	73.476,41	1.225.002,16D
329	4.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	1.298.478,57	73.476,41	1.225.002,16D
330	4.2.2.01	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	1.047.613,93	57.241,43	990.372,50D
331	4.2.2.01.000001	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	744.237,49	11.793,53	732.443,96D
334	4.2.2.01.000004	13º SALÁRIO	0,00	91.941,47	29.927,55	62.013,92D
335	4.2.2.01.000005	FÉRIAS	0,00	83.730,94	0,00	83.730,94D
337	4.2.2.01.000007	FGTS	0,00	69.722,13	0,00	69.722,13D
10028	4.2.2.01.000013	CESTAS BASICAS	0,00	22.373,63	0,00	22.373,63D
10187	4.2.2.01.000014	RESCISÓES	0,00	35.608,27	15.520,35	20.087,92D
345	4.2.2.03	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	92,11	0,00	92,11D
350	4.2.2.03.000005	TAXAS DIVERSAS	0,00	92,11	0,00	92,11D
353	4.2.2.04	DESPESAS GERAIS	0,00	247.007,65	16.234,98	230.772,67D
354	4.2.2.04.000001	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	19.495,54	0,00	19.495,54D
355	4.2.2.04.000002	ÁGUA E ESGOTO	0,00	47.420,35	0,00	47.420,35D
356	4.2.2.04.000003	TELEFONE E INTERNET	0,00	2.451,57	0,00	2.451,57D
358	4.2.2.04.000005	SEGUROS	0,00	2.834,85	0,00	2.834,85D
359	4.2.2.04.000006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0,00	569,00	0,00	569,00D
360	4.2.2.04.000007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	0,00	12.411,20	0,00	12.411,20D
361	4.2.2.04.000008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00D
10002	4.2.2.04.000017	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	11.854,00	0,00	11.854,00D
10003	4.2.2.04.000018	UNIFORMES	0,00	541,40	0,00	541,40D
10004	4.2.2.04.000019	MANUTENÇÃO E REPARO EM GERAL	0,00	19.241,28	0,00	19.241,28D
10005	4.2.2.04.000020	DESPESA C/ EVENTOS	0,00	300,00	0,00	300,00D
10006	4.2.2.04.000021	DESPESA C/ MEDICINA DO TRABALHO	0,00	3.735,87	0,00	3.735,87D
10007	4.2.2.04.000022	DESPESA C/ FARMACIA	0,00	14.436,48	15.299,99	863,51C

Empresa: INSTITUICAO ESPIRITA JOANNA DE ANGELIS
C.N.P.J.: 02.222.036/0004-98
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0003
Número livro: 0001
Emissão: 27/01/2023
Hora: 15:33:39

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
10008	4.2.2.04.000023	MATERIAL DIDÁTICO	0,00	2.476,95	0,00	2.476,95D
10009	4.2.2.04.000024	IMPRESSOS / MATERIAIS GRAFICOS	0,00	2.841,00	0,00	2.841,00D
10011	4.2.2.04.000026	DESPESA C/ REFORMA	0,00	16.831,15	0,00	16.831,15D
10012	4.2.2.04.000027	DESPESA C/ UTENSÍLIOS DE COZINHA	0,00	2.718,81	0,00	2.718,81D
10013	4.2.2.04.000028	DESPESAS DIVERSAS	0,00	6.712,50	321,93	6.390,57D
10014	4.2.2.04.000029	DESPESA C/ SEGURANÇA	0,00	3.422,78	0,00	3.422,78D
10015	4.2.2.04.000030	BRINQUEDOS	0,00	7.475,40	0,00	7.475,40D
10017	4.2.2.04.000032	DESPESA C/ MATERIAL DE INFORMATICA	0,00	508,00	0,00	508,00D
10018	4.2.2.04.000033	SEGUROS	0,00	637,45	0,00	637,45D
10019	4.2.2.04.000034	DESPESA C/ ALIMENTAÇÃO	0,00	20.789,86	0,00	20.789,86D
10020	4.2.2.04.000035	DESPESA C/ JARDINAGEM E PAISAGISMO	0,00	99,95	0,00	99,95D
10021	4.2.2.04.000036	DESPESA C/ GÁS	0,00	8.216,85	0,00	8.216,85D
10022	4.2.2.04.000037	DESPESA C/ CAFÉ	0,00	1.462,50	0,00	1.462,50D
10023	4.2.2.04.000038	MONITORAMENTO E SEGURANÇA	0,00	1.524,72	0,00	1.524,72D
10030	4.2.2.04.000040	ASSISTENCIA MEDICA	0,00	9.026,24	0,00	9.026,24D
10117	4.2.2.04.000041	SERVIÇO DE NUTRIÇÃO	0,00	3.810,00	0,00	3.810,00D
10135	4.2.2.04.000042	VALE ALIMENTAÇÃO	0,00	22.161,95	613,06	21.548,89D
367	4.2.2.05	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	3.764,88	0,00	3.764,88D
374	4.2.2.05.000007	JUROS DIVERSOS	0,00	1,38	0,00	1,38D
525	4.2.2.05.000009	MULTAS PASSIVAS	0,00	56,93	0,00	56,93D
10032	4.2.2.05.000014	IOF	0,00	1.336,47	0,00	1.336,47D
10033	4.2.2.05.000015	IR S/ APL. FINANCEIRA	0,00	2.370,10	0,00	2.370,10D

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	115.019,03D	3.824.610,69	3.883.255,10	56.374,62D
PASSIVO	115.019,03C	1.395.739,55	1.414.700,34	133.979,82C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	110.069,74C	77.605,20	77.605,20	110.069,74C
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	107.397,86	1.254.794,82	1.147.396,96C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	1.298.478,57	73.476,41	1.225.002,16D
CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DEVEDORAS	115.019,03D	5.123.089,26	3.956.731,51	1.281.376,78D
CONTAS CREDORAS	225.088,77C	1.580.742,61	2.747.100,36	1.391.446,52C
RESULTADO DO MES	0,00	1.225.002,16	1.147.396,96	77.605,20D
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	1.225.002,16	1.147.396,96	77.605,20D

113.139.408-951SP165025/O-0

Elis Regina B. Oliveira

ELIS REGINA BORGES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

CPF: 113.139.408-95

IVANIA APARECIDA STORTI FERREIRA

Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP165025/O-0

CPF: 090.896.468-41

Empresa: INSTITUICAO ESPIRITA JOANNA DE ANGELIS
C.N.P.J.: 02.222.036/0002-26
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 27/01/2023
Hora: 14:29:48

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	109.233,62D	3.337.379,70	3.337.466,26	109.147,06D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	89.761,62D	3.337.379,70	3.337.466,26	89.675,06D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	26,09D	2.061.206,71	2.061.206,71	26,09D
4	1.1.1.01	CAIXA	26,09D	0,00	0,00	26,09D
5	1.1.1.01.000001	CAIXA GERAL	26,09D	0,00	0,00	26,09D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	2.061.206,71	2.061.206,71	0,00
8	1.1.1.02.000001	BANCO	0,00	2.061.206,71	2.061.206,71	0,00
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	0,00	301.477,69	301.477,69	0,00
24	1.1.3.06	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	0,00	301.421,22	301.421,22	0,00
25	1.1.3.06.000001	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	0,00	273.065,06	273.065,06	0,00
26	1.1.3.06.000002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	0,00	28.356,16	28.356,16	0,00
28	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	0,00	56,47	56,47	0,00
38	1.1.3.08.000010	INSS A COMPENSAR	0,00	56,47	56,47	0,00
46	1.1.4	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	89.735,53D	974.695,30	974.781,86	89.648,97D
47	1.1.4.01	APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS	89.735,53D	974.695,30	974.781,86	89.648,97D
48	1.1.4.01.000001	APLICAÇÕES BANCO	89.735,53D	974.695,30	974.781,86	89.648,97D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	19.472,00D	0,00	0,00	19.472,00D
111	1.2.4	IMOBILIZADO	19.472,00D	0,00	0,00	19.472,00D
116	1.2.4.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	9.472,00D	0,00	0,00	9.472,00D
117	1.2.4.02.000001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	9.472,00D	0,00	0,00	9.472,00D
118	1.2.4.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10.000,00D	0,00	0,00	10.000,00D
119	1.2.4.03.000001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	10.000,00D	0,00	0,00	10.000,00D

	PASSIVO	109.233,62C	1.100.336,20	1.106.385,70	115.283,12C
149 2	PASSIVO	109.233,62C	1.100.336,20	1.106.385,70	115.283,12C
150 2.1	PASSIVO CIRCULANTE	4.367,40C	1.094.200,14	1.100.249,64	10.416,90C
164 2.1.3	FORNECEDORES	0,00	161.237,24	161.237,24	0,00
165 2.1.3.01	FORNECEDORES	0,00	161.237,24	161.237,24	0,00
10038 2.1.3.01.000002	IVANIA APARECIDA STORTI FERREIRA	0,00	10.123,79	10.123,79	0,00
10039 2.1.3.01.000003	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	0,00	2.668,16	2.668,16	0,00
10040 2.1.3.01.000004	TENNEY CESAR FERREIRA	0,00	11.847,38	11.847,38	0,00
10041 2.1.3.01.000005	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	0,00	2.907,09	2.907,09	0,00
10042 2.1.3.01.000006	TENNEY CESAR FERREIRA	0,00	6.261,77	6.261,77	0,00
10043 2.1.3.01.000007	ALVAIDES MIGUEL RIBEIRO 02040391851	0,00	4.811,40	4.811,40	0,00
10044 2.1.3.01.000008	PASSALACQUA & CIA LTDA	0,00	2.131,00	2.131,00	0,00
10045 2.1.3.01.000009	J. DOS REIS DE MORAES FRANCA	0,00	1.752,98	1.752,98	0,00
10046 2.1.3.01.000010	LAUESTE MENDES DE SOUZA JUNIOR 43915890871	0,00	1.092,72	1.092,72	0,00
10047 2.1.3.01.000011	RENATO ANTONIO LEITE & CIA LTDA	0,00	72,98	72,98	0,00
10048 2.1.3.01.000012	EDR PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTEIS EIRELI	0,00	1.828,40	1.828,40	0,00
10049 2.1.3.01.000013	MAGAZINE LUIZA S/A	0,00	5.268,99	5.268,99	0,00
10050 2.1.3.01.000014	UNIMED DE FRANCA SOC COOPDE SERVICOS MED E HOSPI	0,00	3.332,97	3.332,97	0,00
10051 2.1.3.01.000015	ALSITE AGENCIA DE INTERNET LTDA	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00
10052 2.1.3.01.000016	SCALA SISTEMAS ELETRONICOS LTDA	0,00	1.452,95	1.452,95	0,00
10053 2.1.3.01.000017	PERFIMALTA COMERCIO DE PERFILADOS LTDA	0,00	1.188,24	1.188,24	0,00
10054 2.1.3.01.000018	DOMESTIC - PECAS E ACESSORIOS PARA ELETRODOMESTI	0,00	2.343,60	2.343,60	0,00
10055 2.1.3.01.000019	SAPUCAIA PAISAGISMO LTDA	0,00	1.974,88	1.974,88	0,00
10056 2.1.3.01.000020	ALCAFE CAFE LTDA	0,00	2.181,55	2.181,55	0,00
10057 2.1.3.01.000021	LUCIANO CARDOZO DISTRIBUIDORA DE GAS - EIRELI	0,00	774,28	774,28	0,00
10058 2.1.3.01.000022	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO !	0,00	5.766,66	5.766,66	0,00
10059 2.1.3.01.000023	CLARO S.A.	0,00	406,37	406,37	0,00
10060 2.1.3.01.000024	INTERART'S COMUNICAO VISUAL LTDA	0,00	1.070,20	1.070,20	0,00
10061 2.1.3.01.000025	IVANIA APARECIDA STORTI FERREIRA	0,00	362,50	362,50	0,00
10062 2.1.3.01.000026	PAULO BATISTA CINTRA FRANCA	0,00	2.151,70	2.151,70	0,00
10063 2.1.3.01.000027	BRANCAHONI & MIRANDA COMERCIO DE MATERIAIS PAR	0,00	1.791,01	1.791,01	0,00
10064 2.1.3.01.000028	CLUBE P A S I DE SEGUROS	0,00	1.602,50	1.602,50	0,00
10065 2.1.3.01.000029	DISTRIBUIDORA FRANCANCA DE EMBALAGENS E TRANSPOR	0,00	78,13	78,13	0,00
10066 2.1.3.01.000030	DROGAFARMA DE FRANCA LTDA	0,00	9.435,75	9.435,75	0,00
10067 2.1.3.01.000031	POLO E POLO DROGARIA LTDA	0,00	2.602,64	2.602,64	0,00
10068 2.1.3.01.000032	L MARCELO VARA EIRELI	0,00	730,00	730,00	0,00
10069 2.1.3.01.000033	ALGAR TELECOM S/A	0,00	4.644,07	4.644,07	0,00
10070 2.1.3.01.000034	F.R.ARTIGOS PARA FESTAS LTDA	0,00	4.607,69	4.607,69	0,00
10071 2.1.3.01.000035	LUIZ TONIN ATACADISTA E SUPERMERCADOS S. A.	0,00	732,79	732,79	0,00
10072 2.1.3.01.000036	CARLOS ROBERTO PINTO DE ANDRADE	0,00	192,72	192,72	0,00
10073 2.1.3.01.000037	MARIZA BELAGAMBA CARREIRAS SANTOS 30608437832	0,00	947,92	947,92	0,00
10074 2.1.3.01.000038	ALVARENGA E VERISSIMO COMERCIO DE TELA MOSQUITEI	0,00	250,30	250,30	0,00
10075 2.1.3.01.000039	ROBSON DE OLIVEIRA MORAES 38149124896	0,00	779,58	779,58	0,00
10076 2.1.3.01.000040	BRAGHETTO & BADOCCO LTDA	0,00	360,00	360,00	0,00
10077 2.1.3.01.000041	RAQUEL RUAS MENDES SABIA	0,00	340,00	340,00	0,00
10078 2.1.3.01.000042	GARCIA E MEIRELLES SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	0,00	1.940,90	1.940,90	0,00
10079 2.1.3.01.000043	SONHO MUSICAL-SP AUDIO E VIDEO LTDA	0,00	337,58	337,58	0,00
10080 2.1.3.01.000044	PADARIA MARIANA PAES LTDA	0,00	619,46	619,46	0,00
10081 2.1.3.01.000045	JSM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	0,00	105,98	105,98	0,00
10082 2.1.3.01.000047	JUNQUEIRA COMERCIO E SISTEMAS DE PREVENCAO LTDA	0,00	78,00	78,00	0,00
10088 2.1.3.01.000050	ISAAC DE OLIVEIRA ACESSIBILIDADE	0,00	6.691,85	6.691,85	0,00
10089 2.1.3.01.000051	LUT MINAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSAS LTDA	0,00	473,20	473,20	0,00
10090 2.1.3.01.000052	CASA DAS SEMENTES E INSUMOS AGRICOLA LTDA	0,00	710,00	710,00	0,00

Sistema licenciado para MARCELO LOPES DAVID

Empresa: INSTITUICAO ESPIRITA JOANNA DE ANGELIS
 C.N.P.J.: 02.222.036/0002-26
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0002
 Número livro: 0001
 Emissão: 27/01/2023
 Hora: 14:29:48

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
10098	2.1.3.01.000060	S. V. COMERCIO DE PRESENTES LTDA	0,00	186,79	186,79	0,00
10102	2.1.3.01.000064	JAIR TADEU LEMES 18016811809	0,00	435,00	435,00	0,00
10106	2.1.3.01.000068	JORGE AUGUSTO ATTIE DE CASTRO 20060008881	0,00	395,00	395,00	0,00
10107	2.1.3.01.000069	R. A. PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA - 01.501	0,00	1.072,18	1.072,18	0,00
10108	2.1.3.01.000070	CLAUDIA SOUZA VERONEZ RAMOS	0,00	2.868,30	2.868,30	0,00
10109	2.1.3.01.000071	TALES MENDES SABIA	0,00	156,00	156,00	0,00
10110	2.1.3.01.000072	GASSYSTEM DISTRIBUIDORA DE GAS - EIRELI	0,00	3.265,25	3.265,25	0,00
10112	2.1.3.01.000074	NORIVAL PIANISSOLA	0,00	922,80	922,80	0,00
10116	2.1.3.01.000078	GIOVANA ANGELO 25957728802	0,00	450,00	450,00	0,00
10118	2.1.3.01.000079	R. ALVES NUTRICAÇÃO LTDA	0,00	3.810,00	3.810,00	0,00
10119	2.1.3.01.000080	VIDAS REAIS INTERMEDIACAO E NEGOCIOS ADMINISTRAT	0,00	4.416,00	4.416,00	0,00
10127	2.1.3.01.000088	CELSO RICARDO DA SILVA FRANCA	0,00	40,00	40,00	0,00
10129	2.1.3.01.000090	CHOKODOCE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTD	0,00	475,56	475,56	0,00
10130	2.1.3.01.000091	NORONHA PRODUTOS QUIMICOS LTDA	0,00	61,98	61,98	0,00
10131	2.1.3.01.000092	PANY COMERCIAL LTDA	0,00	89,86	89,86	0,00
10132	2.1.3.01.000093	MARANGONI E SOUZA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE P	0,00	410,00	410,00	0,00
10133	2.1.3.01.000094	AGUA E GELO COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - ME	0,00	880,00	880,00	0,00
10136	2.1.3.01.000096	SYSPROCARD GESTAO DE CONVENIOS LTDA	0,00	20.607,63	20.607,63	0,00
10146	2.1.3.01.000106	COMERCIO DE PAPEIS PRISCILA LTDA	0,00	154,00	154,00	0,00
10147	2.1.3.01.000107	WESLEY DO AMARAL FRANCIANO 32836106816	0,00	302,20	302,20	0,00
10149	2.1.3.01.000109	RIBEIRANIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIO	0,00	247,89	247,89	0,00
10152	2.1.3.01.000112	LUIS MARCELO RIBEIRO GARCIA 15984073846	0,00	477,70	477,70	0,00
10153	2.1.3.01.000113	G. M. OLIVEIRA ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA	0,00	195,33	195,33	0,00
10155	2.1.3.01.000115	D M INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA	0,00	138,46	138,46	0,00
10161	2.1.3.01.000121	GLOBAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIO EIRELI	0,00	90,50	90,50	0,00
10162	2.1.3.01.000122	FABRICIO FERREIRA RODRIGUES 31023618893	0,00	62,82	62,82	0,00
10163	2.1.3.01.000123	ALVES DA CUNHA & CIA LTDA	0,00	90,00	90,00	0,00
10164	2.1.3.01.000124	MADEIRANT RIBEIRAO PRETO LTDA	0,00	322,00	322,00	0,00
10168	2.1.3.01.000128	ATTIVA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCART	0,00	1.576,64	1.576,64	0,00

10169	2.1.3.01.000129	S. R. DA SILVA COMERCIAL	0,00	94,32	94,32	0,00
10172	2.1.3.01.000132	FERNANDO AUGUSTO FERREIRA 45246453812	0,00	300,00	300,00	0,00
10173	2.1.3.01.000133	MERCADO PAGO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	0,00	202,40	202,40	0,00
10175	2.1.3.01.000135	TIAGO FRANCISCO DIAS	0,00	106,00	106,00	0,00
10186	2.1.3.01.000146	EVANS COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHAS LTDA	0,00	110,00	110,00	0,00
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	4.367,40C	932.962,90	939.012,40	10.416,90C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	0,00	806.500,00	806.630,00	130,00C
187	2.1.5.01.000001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	0,00	598.088,02	598.088,02	0,00
559	2.1.5.01.000004	FERIAS A PAGAR	0,00	61.162,95	61.162,95	0,00
560	2.1.5.01.000005	RESCISÕES A PAGAR	0,00	79.225,45	79.225,45	0,00
10024	2.1.5.01.000006	13 SALARIO A PAGAR	0,00	51.259,14	51.259,14	0,00
10025	2.1.5.01.000007	VALE FARMACIA A PAGAR	0,00	14.434,44	14.434,44	0,00
10085	2.1.5.01.000010	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL A RECOLHER	0,00	2.330,00	2.460,00	130,00C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	4.367,40C	126.462,90	132.382,40	10.286,90C
191	2.1.5.02.000001	INSS A RECOLHER	2.192,31C	53.502,90	60.141,14	8.830,55C
192	2.1.5.02.000002	FGTS A RECOLHER	1.714,15C	67.809,54	66.095,39	0,00
10037	2.1.5.02.000005	IRRF A RECOLHER	460,94C	5.150,46	6.145,87	1.456,35C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	104.866,22C	6.136,06	6.136,06	104.866,22C
264	2.3.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	104.866,22C	6.136,06	6.136,06	104.866,22C
265	2.3.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	104.866,22C	6.136,06	6.136,06	104.866,22C
266	2.3.3.01.000001	LUCROS ACUMULADOS	249.580,81C	0,00	0,00	249.580,81C
267	2.3.3.01.000002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	144.714,59D	6.136,06	0,00	150.850,65D
523	2.3.3.01.000005	(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO EM CURSO	0,00	0,00	6.136,06	6.136,06C
402	3	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	89.735,53	1.098.221,51	1.008.485,98C
403	3.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	89.735,53	1.098.221,51	1.008.485,98C
404	3.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	89.735,53	1.085.761,32	996.025,79C
410	3.1.1.02	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	89.735,53	1.085.761,32	996.025,79C
10034	3.1.1.02.000003	SUBVENÇÕES MUNICIPAIS	0,00	89.735,53	1.085.761,32	996.025,79C
430	3.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	12.460,19	12.460,19C
431	3.1.3.01	JUROS E DESCONTOS	0,00	0,00	12.460,19	12.460,19C
432	3.1.3.01.000001	JUROS DE APLICAÇÕES	0,00	0,00	12.460,19	12.460,19C
269	4	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	1.056.949,82	42.327,78	1.014.622,04D
295	4.2	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	1.056.949,82	42.327,78	1.014.622,04D
329	4.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	1.056.949,82	42.327,78	1.014.622,04D
330	4.2.2.01	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	867.692,64	25.806,09	841.886,55D
331	4.2.2.01.000001	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	597.862,14	7.594,78	590.267,36D
334	4.2.2.01.000004	13º SALÁRIO	0,00	43.645,50	0,00	43.645,50D
335	4.2.2.01.000005	FÉRIAS	0,00	61.162,95	0,00	61.162,95D
337	4.2.2.01.000007	FGTS	0,00	64.227,09	0,00	64.227,09D
10028	4.2.2.01.000013	CESTAS BASICAS	0,00	21.569,51	0,00	21.569,51D
10187	4.2.2.01.000014	RESCISÕES	0,00	79.225,45	18.211,31	61.014,14D
345	4.2.2.03	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	1.135,88	0,00	1.135,88D
349	4.2.2.03.000004	IPVA	0,00	1.129,86	0,00	1.129,86D
350	4.2.2.03.000005	TAXAS DIVERSAS	0,00	6,02	0,00	6,02D

Sistema licenciado para MARCELO LOPES DAVID

Empresa: INSTITUICAO ESPIRITA JOANNA DE ANGELIS
 C.N.P.J.: 02.222.036/0002-26
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0003
 Número livro: 0001
 Emissão: 27/01/2023
 Hora: 14:29:48

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
353	4.2.2.04	DESPESAS GERAIS	0,00	184.570,59	16.521,69	168.048,90D
354	4.2.2.04.000001	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	14.846,76	0,00	14.846,76D
355	4.2.2.04.000002	ÁGUA E ESGOTO	0,00	16.900,31	0,00	16.900,31D
356	4.2.2.04.000003	TELEFONE E INTERNET	0,00	2.346,76	0,00	2.346,76D
358	4.2.2.04.000005	SEGUROS	0,00	2.463,35	0,00	2.463,35D
359	4.2.2.04.000006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0,00	1.574,90	0,00	1.574,90D
360	4.2.2.04.000007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	0,00	10.177,31	0,00	10.177,31D
361	4.2.2.04.000008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	2.914,47	0,00	2.914,47D
533	4.2.2.04.000016	MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	468,58	0,00	468,58D
10002	4.2.2.04.000017	ASSISTENCIA CONTABIL	0,00	10.854,00	0,00	10.854,00D
10003	4.2.2.04.000018	UNIFORMES	0,00	2.938,38	0,00	2.938,38D
10004	4.2.2.04.000019	MANUTENÇÃO E REPARO EM GERAL	0,00	17.879,62	0,00	17.879,62D
10005	4.2.2.04.000020	DESPESA C/ EVENTOS	0,00	300,00	0,00	300,00D
10006	4.2.2.04.000021	DESPESA C/ MEDICINA DO TRABALHO	0,00	1.358,20	0,00	1.358,20D
10007	4.2.2.04.000022	DESPESA C/ FARMACIA	0,00	14.420,23	14.420,23	0,00
10008	4.2.2.04.000023	MATERIAL DIDÁTICO	0,00	1.092,20	0,00	1.092,20D
10009	4.2.2.04.000024	IMPRESSOS / MATERIAIS GRAFICOS	0,00	2.616,50	0,00	2.616,50D
10011	4.2.2.04.000026	DESPESA C/ REFORMA	0,00	6.691,85	0,00	6.691,85D
10012	4.2.2.04.000027	DESPESA C/ UTENSÍLIOS DE COZINHA	0,00	228,96	0,00	228,96D
10013	4.2.2.04.000028	DESPESAS DIVERSAS	0,00	13.795,63	2.087,25	11.708,38D
10014	4.2.2.04.000029	DESPESA C/ SEGURANÇA	0,00	730,00	0,00	730,00D
10015	4.2.2.04.000030	BRINQUEDOS	0,00	2.883,53	0,00	2.883,53D
10017	4.2.2.04.000032	DESPESA C/ MATERIAL DE INFORMATICA	0,00	1.923,10	0,00	1.923,10D
10018	4.2.2.04.000033	SEGUROS	0,00	509,20	0,00	509,20D
10019	4.2.2.04.000034	DESPESA C/ ALIMENTAÇÃO	0,00	11.800,20	0,00	11.800,20D
10020	4.2.2.04.000035	DESPESA C/ JARDINAGEM E PAISAGISMO	0,00	586,98	0,00	586,98D
10021	4.2.2.04.000036	DESPESA C/ GÁS	0,00	6.795,34	0,00	6.795,34D
10022	4.2.2.04.000037	DESPESA C/ CAFÉ	0,00	1.220,00	0,00	1.220,00D
10023	4.2.2.04.000038	MONITORAMENTO E SEGURANÇA	0,00	1.688,95	0,00	1.688,95D

10030	4.2.2.04.000040	ASSISTENCIA MEDICA	0,00	8.147,65	14,21	8.133,44D
10117	4.2.2.04.000041	SERVIÇO DE NUTRIÇÃO	0,00	3.810,00	0,00	3.810,00D
10135	4.2.2.04.000042	VALE ALIMENTAÇÃO	0,00	20.607,63	0,00	20.607,63D
367	4.2.2.05	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	3.550,71	0,00	3.550,71D
374	4.2.2.05.000007	JUROS DIVERSOS	0,00	258,69	0,00	258,69D
10032	4.2.2.05.000014	IOF	0,00	763,45	0,00	763,45D
10033	4.2.2.05.000015	IR S/ APL. FINANCEIRA	0,00	2.528,57	0,00	2.528,57D

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	109.233,62D	3.337.379,70	3.337.466,26	109.147,06D
PASSIVO	109.233,62C	1.100.336,20	1.106.385,70	115.283,12C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	104.866,22C	6.136,06	6.136,06	104.866,22C
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	89.735,53	1.098.221,51	1.008.485,98C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	1.056.949,82	42.327,78	1.014.622,04D
CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DEVEDORAS	109.233,62D	4.394.329,52	3.379.794,04	1.123.769,10D
CONTAS CREDORAS	214.099,84C	1.196.207,79	2.210.743,27	1.228.635,32C
RESULTADO DO MES	0,00	1.014.622,04	1.008.485,98	6.136,06D
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	1.014.622,04	1.008.485,98	6.136,06D

113.139.408-95/1SP165025/O-0

ELIS REGINA BORGES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
CPF: 113.139.408-95

IVANIA APARECIDA STORTI FERREIRA
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP165025/O-0
CPF: 090.896.468-41

Instituição Espírita Joanna de Anjos
CCI JOANA ANGÉLICA DE JESUS
R: JACINTO NERY, 455 - LEPORACE
CEP: 14407-026 - FONE: 3727-370
CNPJ: 022.222.036/00012-26

Sistema licenciado para MARCELO LOPES DAVID

Empresa: INSTITUICAO ESPIRITA JOANNA DE ANGELIS
C.N.P.J.: 02.222.036/0002-26
Balanco encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0001
Emissão: 27/01/2023
Hora: 14:30:47

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2022	2021
ATIVO	31/12/2022	31/12/2021
ATIVO CIRCULANTE	109.147,06D	109.233,62D
DISPONÍVEL	89.675,06D	89.761,62D
CAIXA	26,09D	26,09D
CAIXA GERAL	26,09D	26,09D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	89.648,97D	89.735,53D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS	89.648,97D	89.735,53D
APLICAÇÕES BANCO	89.648,97D	89.735,53D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	19.472,00D	19.472,00D
IMOBILIZADO	19.472,00D	19.472,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	9.472,00D	9.472,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	9.472,00D	9.472,00D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10.000,00D	10.000,00D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	10.000,00D	10.000,00D
PASSIVO	109.147,06C	109.233,62C
PASSIVO CIRCULANTE	10.416,90C	4.367,40C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	10.416,90C	4.367,40C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	130,00C	0,00
CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL A RECOLHER	130,00C	0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	10.286,90C	4.367,40C
INSS A RECOLHER	8.830,55C	2.192,31C
FGTS A RECOLHER	0,00	1.714,15C
IRRF A RECOLHER	1.456,35C	460,94C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	98.730,16C	104.866,22C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	98.730,16C	104.866,22C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	98.730,16C	104.866,22C
LUCROS ACUMULADOS	249.580,81C	249.580,81C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	150.850,65D	144.714,59D

113.139.408-95/1SP165025/O-0

Elis Regina B. Oliveira
ELIS REGINA BORGES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
CPF: 113.139.408-95

IVANIA APARECIDA STORTI FERREIRA
IVANIA APARECIDA STORTI FERREIRA
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP165025/O-0
CPF: 090.896.468-41

Instituição Espírita Joanna de Ângelis
CCI JOANA ANGÉLICA DE JESUS
R: JACINTO NERY, 455 - LEPORACE 2
CEP: 14407-026 - FONE: 3727-3707
CNPJ: 022.222.036/0002-26

Empresa: INSTITUICAO ESPIRITA JOANNA DE ANGELIS
C.N.P.J.: 02.222.036/0002-26

Folha: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 27/01/2023
Hora: 14:32:31

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	996.025,79	996.025,79
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		0,00
CUSTOS		0,00
RECEITA LÍQUIDA		996.025,79
LUCRO BRUTO		996.025,79
DESPESAS OPERACIONAIS		(1.014.622,04)
DESPESAS COM VENDAS		0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS COM PESSOAL	(841.886,55)	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	(1.135,88)	
DESPESAS GERAIS	(168.048,90)	
DESPESAS FINANCEIRAS	(3.550,71)	(1.014.622,04)
RECEITAS FINANCEIRAS		
JUROS E DESCONTOS	12.460,19	12.460,19
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		0,00
RESULTADO OPERACIONAL		(6.136,06)
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		0,00
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		0,00
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		(6.136,06)
PROVISÕES PARA IR E CSL		0,00
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(6.136,06)



113.139.408-95/1SP165025/O-0

ELIS REGINA BORGES DE OLIVEIRA

Presidente da **Instituição Espírita Joanna de Ângeli.**

CPF: 113.139.408-95

CCI JOANA ANGÉLICA DE JESUS

R: JACINTO NERY, 455 - LEPORACE ?

CEP: 14407-026 - FONE: 3727-370

CNPJ: 022.222.036/0002-26

IVANIA APARECIDA STORTI FERREIRA

Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP165025/O-0

CPF: 090.896.468-41

Sistema licenciado para MARCELO LOPES DAVID

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (Valores em Reais)

Folha: 00001

Empresa: ASSOCIACAO SANTA GIANNIA (0259)

CNPJ/CPF: 07.170.878/0001-14

End.: Rua MARIANA RUFINO DOS SANTOS 3190-JARDIM LUIZA II - CEP: 14407-652

Município: Franca

UF: SP

Período: Janeiro a Dezembro de 2022

Data do encerramento: 31/12/2022

NIRE: 60943

Emitido em: 31/12/2022

Dt.Registro: 16/12/2004

RECEITAS ASSOCIATIVAS OPERACIONAIS	715.539,90
Receita das Doações	9.658,60
Receitas de Subvenções	705.881,30
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	715.539,90
Receita Líquida Associativas	715.539,90
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	715.539,90
Lucro Bruto dos Serviços Prestados	715.539,90
DESPESAS OPERACIONAIS	(751.241,51)
Despesas Administrativas	(771.594,64)
Despesas Tributárias	(7.764,32)
Despesas Financeiras	(462,00)
Receitas Financeiras	28.579,45
RESULTADO OPERACIONAL	(35.701,61)
RESULTADO ANTES CSLL E IRPJ	(35.701,61)
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO PERÍODO	(35.701,61)

Balanco Patrimonial (Valores em Reais)

Folha: 00002

Empresa: ASSOCIACAO SANTA GIANNIA (0259)

CNPJ/CPF: 07.170.878/0001-14

End.: Rua MARIANA RUFINO DOS SANTOS 3190-JARDIM LUIZA II - CEP: 14407-652

Município: Franca

UF: SP

Período: Janeiro a Dezembro de 2022

Data do encerramento: 31/12/2022

NIRE: 60943

Emitido em: 31/12/2022

Dt.Registro: 16/12/2004

A T I V O	340.849,75
ATIVO CIRCULANTE	246.496,11
NUMERÁRIOS	17.071,71
Numerários e Equivalentes	17.071,71
DEPÓSITOS BANCÁRIOS NO PAÍS	2.752,58
Brasil	0,06
Sicoob	2.752,52
MOBILIÁRIOS/APLICAÇÕES NO PAÍS	206.056,96
Brasil	47.624,63
Sicoob	158.432,33
ADIANTAMENTOS	20.614,86
Adiantamentos de Férias	20.614,86

Balanco Patrimonial (Valores em Reais)

Empresa: ASSOCIACAO SANTA GIANNA(0259)
CNPJ/CPF: 07.170.878/0001-14
End.: Rua MARIANA RUFINO DOS SANTOS 3190-JARDIM LUIZA II - CEP: 14407-652
Município: Franca UF: SP Emitido em: 31/12/2022
Período: Janeiro a Dezembro de 2022 Data do encerramento: 31/12/2022 NIRE: 60943 Dt.Registro: 16/12/2004

NOTAS EXPLICATIVAS

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Critérios de Elaboração - as práticas contábeis adotadas foram as incluídas na legislação societária brasileira e os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

IMOBILIZADO

É registrado ao custo de aquisição ou construção, não revisado portanto, sua vida útil.

PRINCIPAL PRÁTICA CONTÁBIL

A receita orçamentária esta representada por arrecadação de doações recebidas, subvenções oficiais e festas e jantares filantrópicos.

Franca - SP / 31 DE DEZEMBRO DE 2022

GISLAINE SERRANO IDALGO COSTA
Contabilista RG: 178789
CPF: 112.453.038-05 RG: 14.528.501-1

ASSOCIACAO SANTA GIANNA
PAULO SERGIO BERNARDES GARCIA
PRESIDENTE CPF: 122.150.448-70 RG: 21.639.363

INSTITUIÇÃO ESPÍRITA JOANNA DE ÂNGELIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Instituição Espírita Joanna de Ângelis, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 02.222.036/0004-98, qualificada como Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, que atua na área de Educação Infantil (creche), vem pelo presente tornar público que, através do Edital nº 03//2023, está realizando Processo Seletivo para contratação de profissional de música na área de educação infantil para cumprimento do Termo de Colaboração celebrado com município de Franca – S/P, de acordo com a Lei 13.019/2014. O processo seletivo não segue a disciplina de concursos públicos, contudo, é feito em obediência aos princípios da impessoalidade, objetividade, igualdade, economicidade e publicidade.

A presidente Elis Regina Borges de Oliveira da Instituição Espirita Joanna de Ângelis torna -se público que estará aberto de

01/02/2023 05/02/2023 o recebimento dos currículos.

O processo seletivo dar-se-á em conformidade com a legislação em vigor, cuja organização, análise e avaliação ficarão a cargo da própria Instituição.

O presente edital destina-se ao preenchimento da(s) seguinte(s) vaga(s):

01 Educadora de apoio pedagógico

1) REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente, na forma do Código Civil Brasileiro na data do encerramento das inscrições;
- c) Ensino superior completo em pedagogia
- d) preencher os requisitos exigidos para o provimento do cargo, conforme dispõe a legislação municipal própria;
- f) gozar de boa saúde física e mental, nos termos da legislação própria;
- g) estar quite com as obrigações da Justiça Eleitoral;
- i) não possuir antecedentes criminais referentes a crimes cometidos e contra a instituição, no prazo de cinco anos a contar do cumprimento da eventual pena;

2) DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- a) Curriculum vitae com histórico atualizado, formação e trajetória profissional

O candidato contratado pelo regime CLT deverá prestar serviço dentro do horário estabelecido pela administração da instituição contratante.

Os currículos e projetos deverão ser enviados para o e-mail: iejacurriculoportinari@hotmail.com ou presencialmente no seguinte endereço: Rua Maria do Carmo Teodoro Silva, 1880 – Portinari Franca/ SP

A divulgação oficial do resultado Processo Seletivo dar-se-á através do site iejafranca.com.br.

Franca, 31 de Janeiro de 2023
Elis Regina Borges de Oliveira
Presidente da Instituição Espírita Joanna de Ângelis

